

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

FACTO COMUNICAÇÃO – razão social Clemir Schmitt ME., inscrita no CNPJ sob o nº 06.555.267/0001-21, com sede na Rua Getúlio Vargas, 839, Centro, município de Joaçaba – SC, CEP: 89.600-000, e-mail clemir@clemir.com.br, por seu representante legal infra assinado, vem a presença dessa Douta Comissão de licitações, nos termos art. 41 da Lei 8.666/93, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

referente ao procedimento em epígrafe, pelas razões de fato e de direito adiante expostas:

1. Da Tempestividade

A presente impugnação é apresentada com fundamento no artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como de acordo com o item 4 do Edital de Concorrência Pública nº 01/2022, em conformidade com a determinação legal que define que decaia do direito de impugnar os termos do Edital o prazo de até 2 (dois) dias úteis, que antecedem à sessão de entrega das propostas para impugnação do ato convocatório por licitante potencial.

Das razões de Impugnação

2. Dos Fatos

A Facto Comunicação é uma empresa especializada na prestação de serviços de comunicação, assessoria de imprensa, produção de vídeo e transmissão de conteúdos para internet e para emissoras de televisão. A ora impugnante, é empresa que, entre outras atividades, tem por objetivo a prestação de serviços de **“Comunicação e Publicidade – CNAE 7319099, Produção de filmes e vídeos – CNAE 5911102”** (conforme contrato social anexo). Assim, tomou conhecimento da abertura de licitação conforme Edital de Concorrência Pública 01/2022, a ser julgada pelo critério de técnica e preço.

Sendo o objeto licitado compatível com seu ramo de atividade e por possuir expertise e capacidade técnica e operacional para a execução do mesmo – inclusive prestando esse tipo de serviço na atualidade, a impugnante se interessou pelo certame e acessou o Edital. Não obstante a lisura e a idoneidade, que sempre norteiam a atividade dessa Administração Pública, cumpre assinalar que o referido Edital permeia de graves vícios e, caso esta

Douta Comissão se digne a mantê-los, estará agindo com ilegalidade e, conseqüentemente, prejudicando todo o processo licitatório, em especial o caráter competitivo, colocando em risco, desta forma, o interesse público.

Na forma como publicado, o Edital tende a, deliberadamente, eliminar o caráter competitivo do certame. De fato, à guisa de regulamentar o procedimento licitatório, o Edital deve trazer em seu bojo uma gama de exigências, todavia, estas não, podem figurar manifestamente ilegais e conflitantes entre si, tampouco frustrar o caráter competitivo do certame.

Assim, o Edital não cumpre com a finalidade constitucional que lhe está assinada: verificar quais licitantes reúnem condições técnicas e econômico-financeiras de contratar com a Administração, exigências essas que devem obedecer, exclusivamente, àquelas permitidas em lei.

Com todo respeito, não se pode admitir que a presente disputa se mantenha adstrita aos termos impostos pelo Edital, quando se sabe que tais exigências vão de encontro às normas e princípios regulamentadores das licitações.

Exatamente para evitar essa lesão irreparável e grave, suficiente para alijar a **FACTO COMUNICAÇÃO** e outras licitantes no que tange na sua participação no certame, o presente Recurso de Impugnação visa rejeitar os termos do Edital de Concorrência Pública Nº 01/2022, devendo o mesmo ser revogado, pelos fatos e fundamentações que seguem.

2.1 Das exigências despropositadas e conflitantes

Ao acessar o Edital da referida concorrência é de fácil percepção a existência de exigências de qualificação técnica despropositadas e exageradas, incompatíveis com o grau de complexidade dos serviços a serem contratados. Pela experiência de mais de 15 anos no ramo, a impugnante pode afirmar categoricamente que a prestação de serviços de produção de conteúdo jornalístico em vídeo e a transmissão de sessões pela internet e/ou TV não se reveste da complexidade que o edital quer impor.

Resguardadas as aptidões técnicas, que podem ser facilmente confirmadas por atestados de capacidade técnica, amostras de conteúdo para análise e currículos – e tão somente currículos, não sendo necessário repertório, dos profissionais -, os serviços pretendidos são corriqueiros, são simples. Não se trata, portanto, de exigência de nenhuma superprodução, nem o emprego de equipamentos extraordinários que não sejam aqueles utilizados normalmente por dezenas, centenas de Câmaras Municipais ou tribunais, como exemplificaremos no decorrer deste instrumento.

A impressão que temos é que há, deliberadamente, a intenção de complicar o edital, impondo desta forma algum obstáculo, comprometendo sobremaneira o caráter competitivo do certame. Basta analisarmos as centenas

de licitações que acontecem diariamente, contratando os mesmos serviços, e verificarmos que a escolha da modalidade técnica e preço é raríssima, quase nula, escolhendo-se como melhor modalidade a do pregão presencial ou eletrônico. Se até os tribunais realizam as licitações para estes serviços por pregão eletrônico, o que teria de tão complexo na Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu para justificar a complexidade de uma licitação por técnica e preço para serviços similares e até menos complexos?

Além da não justificativa para a escolha da modalidade, há no edital vícios de origem que incorrem em ilegalidade, como por exemplo a forma como serão julgados os atestados de capacidade técnica, pois segundo o **item 8.5.1.1, alíneas a e b, exige-se:**

“a) - Histórico da proponente com a apresentação de documento com detalhamento do tempo de atuação no mercado; experiência em segmentos variados; experiência em cobertura audiovisual de eventos; produção e edição de materiais audiovisuais institucionais; cobertura jornalística; produção e edição de reportagens jornalísticas; através da apresentação de atestado(s) de cliente(s): **Será creditado 02 (dois) pontos para cada semestre devidamente comprovado em cada atestado, limitado a até 10 (dez) pontos**”.

“b) - Área de abrangência e atuação dos principais clientes; período de atendimento dos mesmos; complexidade das atividades de produção audiovisual realizados: Até 10 (dez) pontos. **Será pontuado 02 (dois) pontos para cada período de 6 (seis) meses em que a licitante que tenha prestado serviços similares à órgãos públicos e 01 (um) ponto para pessoas físicas e jurídicas privadas devidamente comprovados através de atestado (s) de cliente(s) limitando-se a 10 (dez) pontos**”.

A **Lei de Licitações, nº 8.666 de 1.993**, ao reger sobre a exigência dos atestados de capacidade técnica assim determinou:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I – capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, **vedadas as**

exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos”.

A referida lei traz com muita clareza as vedações a que devem os entes públicos estarem atentos:

“§ 5o. É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação”. (Grifo e negrito nosso).

Notamos que há ocorrências conflitantes no edital, pois ao passo que exige atestado de capacidade técnica da empresa e dos profissionais – como dita a lei, impõe regras de avaliação dos atestados com limitação de tempo e outras limitações, atribuindo pontos para cada quesito e classificando o concorrente que obtiver maior pontuação. Isso, na prática, significa condicionar o atestado de capacidade técnica a limitações de tempo ou de época, o que não é permitido pela lei.

O edital conflita também a qualificação da empresa, com a qualificação dos profissionais e com a capacidade operacional, repetindo no **item 8.5.1.2** o mesmo vício de ilegalidade apontando no item anterior, atribuindo notas, que refletirão na classificação ou desclassificação do concorrente, para quesitos que litam tempo ou época.

Ao adentrarmos no **item 8.5.1.3**, notamos a transgressão de outra norma expressa da lei de licitações. O edital impõe regras para a avaliação do repertório do concorrente e, no que pese convocar uma comissão técnica para avaliação, traz critérios extremamente subjetivos para a definição das notas a serem atribuídas, o que afronta diretamente o princípio do julgamento subjetivo. Nota-se que, em meio a critérios técnicos, há critérios de caráter extremamente subjetivos como:

“Coerência narrativa (SIM = 3 pontos, NÃO = 0 pontos) ”;

[...]

“Adequação de linguagem do (s) exemplo (s) de cobertura audiovisual de eventos e/ou em formato jornalístico: até 12 (doze) pontos”;

[...]

“Contém informações completas e claras (SIM = 3 pontos, NÃO = 0 pontos) ”.

Ora, como determinar uma coerência narrativa? Como saber se a informação que está no vídeo é completa e clara, se para as duas questões, o vídeo que serve de modelo pode ser de um fato ocorrido em qualquer um dos mais de 5 mil municípios brasileiros? Como determinar isso, senão por análises extremamente subjetivas, variando conforme as sensações do julgador?

A **lei nº 8.666 de 1.993**, em seu artigo 45 é claríssima nesse sentido:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Sobre o assunto em tela, recordemos o que nos traz o jurista Gabriel Funichele:

“Quanto ao princípio do julgamento objetivo, trata-se da escolha que deve ser pautada pelos critérios objetivos apresentados pelos licitantes.

[...]

A adoção de critérios subjetivos é ilegal e viola esse princípio.

3. Da modalidade Licitatória

Preliminarmente, cumpre-nos destacar que a Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu deveria ter escolhido realizar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, fato este plenamente justificado em decorrência da decretação de Estado de Calamidade Pública no município de Foz do Iguaçu, pela pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), conforme **decreto municipal 28.000/20, de 30 de março de 2020**, e sob a égide do qual o município ainda se encontra. No que pese o estabelecimento de outros decretos regulamentando situações específicas, é, no mínimo, ato conflitante exigir a presença física de pessoas em pleno vigor de instrumentos legais que ditam regras restringindo permanência de pessoas em locais fechados.

Sendo assim, a Câmara de Vereadores do município de Foz de Iguaçu deveria ter optado pela modalidade pregão, na forma eletrônica, para a contratação dos serviços ora referenciados, vez que a preferência, quiçá obrigatoriedade, por essa modalidade está prevista na legislação vigente. Aliás, a **lei federal 10.024/2019** já o torna obrigatório nos processos de compras que envolverem recursos federais e a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (nova lei de licitações), em seu artigo 29, parágrafo único, se referindo a modalidade pregão, deixa bem claro como, e apenas onde, ele não poderá ser usado.

Art. 29 [...]

Parágrafo único - O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de **natureza predominantemente intelectual** e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Não obstante, há de se destacar o voto do Eminentíssimo Conselheiro Relator, do Tribunal de Contas do Espírito Santo, Dr. Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun, no âmbito da representação – Processo TC 4874/2014, cuja discussão era exatamente a mesma no que se refere a opção de concorrência em vez de pregão eletrônico, ou seja pertinente ao assunto tratado neste recurso, in verbi:

“Ademais, a não realização do pregão eletrônico deve estar amparada em razões que indiquem, concretamente, a sua impossibilidade”.

[...]

Pregão é a modalidade de licitação mais utilizada atualmente.

[...]

Ainda que o objeto possa ser complexo, o pregão pode ser adotado, desde que a solução não tenha que ser construída, feita, fabricada ou produzida diretamente pelo próprio contratado.

[...]

Por outro lado, vantagem manifesta da modalidade pregão reside na agilidade com que a administração consegue ultimar as licitações, além da economicidade, haja vista que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preço.

Conclui ainda o renomado jurista que no pregão eletrônico se fomenta a competitividade:

“Não só as empresas do lugar da licitação participam dela. Mas com as facilidades dos recursos de tecnologia da informação, quaisquer interessados, de qualquer lugar do país pode participar dela sem a necessidade de maiores investimentos.

[...]

Isso faz com que mais pessoas participem do pregão eletrônico e, por consequência, a Administração receba mais propostas, tendo mais chances de escolher aquela que melhor satisfaça o interesse público, o que favorece a eficiência nos contratos administrativos”.

Não é por outro motivo que tal modalidade esteja sendo amplamente empregada. A título de exemplo, a Câmara de Vereadores de Palhoça – SC, promoveu licitação na modalidade pregão eletrônico para contratar serviços similares – e até mais complexos, que os da Câmara de Vereadores de Foz de Iguaçu, conforme **processo licitatório nº 06/2021, edital 04/2021**. (cópia anexa)

Na mesma linha, o Tribunal de Contas de Santa Catarina promoveu licitação na modalidade pregão eletrônico para contratar serviços de produção de conteúdo em vídeo e transmissão ao vivo das sessões do pleno, conforme edital de **pregão eletrônico nº 32/2021**. (cópia anexa).

Também o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, na mesma esteira, promoveu licitação na modalidade pregão eletrônico para contratar serviços, também mais complexos do que os da Câmara de Foz de Iguaçu, para

produção de vídeos, reportagens, entrevistas e transmissão ao vivo das sessões plenárias, conforme **pregão n° 008/2019**. (cópia anexa).

Outra empresa - no caso a maior empresa do Estado do Paraná, A COPEL - através de sua subsidiária a Copel Geração e Transmissão, também utilizou o pregão eletrônico para contratação de serviços de produção de conteúdo em vídeo com grau mais elevado de complexidade que os verificados no edital da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu, conforme **pregão eletrônico SGT160347**. (cópia anexa).

E poderíamos continuar elencando processos licitatórios com as mesmas características e até com maiores exigências, haja vista o pregão eletrônico ser amplamente utilizado para a contratação de serviços de produção de conteúdo jornalístico em vídeo e transmissão ao vivo de sessões plenárias para internet e para televisão por Câmaras de Vereadores, Tribunais de Justiça, Tribunais de Contas, Tribunais Eleitorais e outras entidades públicas de todo o Brasil, inclusive no Estado do Paraná.

E a pergunta que não quer calar, merece evidência mais uma vez: O que de tão complexo e diferente desses editais anexados e de tantas outras Câmaras Legislativas e órgão similares, possui a Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu para impor tantas exigências em sua licitação e optar pela modalidade técnica e preço e não pelo pregão na forma eletrônica?

Quanto ao edital de concorrência n° 01/2022 da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu, é notório que suas exigências, formas de avaliação e os vícios apontados neste instrumento restringem a participação de concorrentes qualificados, frustrando, portanto, o caráter competitivo do certame.

Cabe aqui trazer ensinamento colhido dos dizeres de Marçal Justen Filho:

“A Administração não tem liberdade para impor exigências quando a atividade a ser executada não apresentar complexidade nem envolver graus mais elevados de aperfeiçoamento. Especialmente em virtude da regra constitucional (art. 37, XXI), somente poderão ser impostas exigências compatíveis com o mínimo de segurança da Administração Pública.”

[...]

“O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação.” (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 63 e 322).

Isso decorre da vedação expressa contida na Constituição Federal, mas também presente nos princípios do processo licitatório constantes da Lei de Licitações, que preceituam que o Administrador deve se abster de inserir no instrumento convocatório quaisquer cláusulas que comprometam ou restrinjam a competitividade do certame.

Nesse sentido, importante verificar a redação do §1º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 3º[...]

§ 1º É **vedado** aos agentes públicos:

I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Em comentário ao dispositivo, Jessé Torres Pereira Junior elucidou:

“A nenhum servidor da Administração Pública é dado, por qualquer modo, violar o caráter competitivo da licitação. Este é da sua essência, é a razão de existir do instituto. Deveria figurar entre os princípios referidos no caput do art. 3º, embora se possa presumir sua presença entre os correlatos, tanto que será inexigível a licitação "quando houver inviabilidade de competição" (art. 25). *(Comentários à lei de licitações e contratações da administração pública. Rio de Janeiro: Renovar, 2002. p. 56).*

Neste mesmo norte assinala Toshio Mukai:

[...] tão essencial à matéria que, se num procedimento licitatório, por obra de conluio, faltar a competição (ou oposição) entre os concorrentes, falecerá a própria licitação, posto que esta é sinônimo de competição. *(Curso avançado de licitações e contratos públicos. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2000, p. 9-10).*

Fica claro, portanto, que o edital não pode trazer formalidades exacerbadas e exigências desnecessárias, que prejudiquem o caráter competitivo do certame, bem como a isonomia do procedimento licitatório, vindo a acarretar numa escolha que não necessariamente será a mais vantajosa à Administração.

Logo, tais exigências não trazem benefício técnico algum ao certame, ao contrário, apenas impossibilitam a competitividade, ferindo em absoluto o princípio constitucional e administrativo da isonomia.

Acerca da isonomia entre os participantes, verifica-se o posicionamento do mestre Marçal Justen Filho, nos termos a seguir:

“A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional. Atende-se ao princípio da isonomia quando se assegura que todos os licitantes poderão ser beneficiados por idêntico tratamento menos severo”. (JUSTEN FILHO, *Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 5. ed. São Paulo: Dialética 1998, p. 56/57).

A competência da Administração, na fixação dos requisitos necessários à comprovação da qualificação técnica dos participantes, não pode ser utilizada para frustrar o mandamento constitucional de garantir o mais amplo acesso dos participantes ao procedimento licitatório, nem mesmo pode ser utilizada para ferir o princípio da isonomia e o da competitividade entre os licitantes.

A propósito, observa-se ainda o entendimento jurisprudencial do egrégio STJ:

“É certo que não pode a licitação, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações”. (STJ Resp. nº 474781/DF, Rel. Min. Franciulli Neto, DJ 12.05.03)

A exigência editalícia que restringe a participação de concorrente, constitui critério discriminatório desprovido de interesse público, desfigurando a discricionariedade, por consubstanciar 'agir' abusivo, **afetando o princípio da igualdade**. (STJ, Resp nº 43856/RS, rel Min. Milton Luiz Pereira, DJ 04.09.95) (grifou-se)

A própria Constituição Federal de 1988 preceitua com severo rigor a admissibilidade das exigências mínimas possíveis. É imperioso salientar também que a Constituição autoriza somente exigências que configurem um mínimo de segurança, não se admitindo requisitos que vão além disso. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**. (grifou-se)

Destarte, as indevidas exigências e a modalidade equivocada da licitação corroboram em nulidade, posto que se faz admissível a exigibilidade de comprovação de uma higidez técnica exagerada, com critérios de julgamento subjetivos, e que não serve para garantir a segurança na prestação do serviço, ao contrário, impede a entrada e participação de um universo enorme de empresas cuja qualificação técnica para prestar o serviço é indiscutível.

Mister afirmar também que é dever do agente público responsável pelo certame a observação de eventuais irregularidades, sobretudo quando alertado por instrumentos como o presente, sob risco de incorrer em improbidade administrativa por omissão. Ou seja, quando o agente público deixa de praticar algum ato e, por isso, causa danos à administração pública e à população.

Sobre este ponto, vejamos o que dispõe a lei nº14.230, de 25 de outubro de 2021:

“Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:

[...]

V - Frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros;

VI - Deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, desde que disponha das condições para isso, com vistas a ocultar irregularidades;

4. Do Pedido

Tendo em vista o Edital, conforme publicado, estar acometido de vícios e irregularidades, o que faz emergir o princípio do **“poder dever”** de autotutela de autoridade da administração pública, cabe a esta não permitir que atos inidôneos e ilegítimos venham macular o certame, preservando assim os princípios da legalidade e moralidade que norteiam o processo licitatório.

Posto isso, serve a presente para requerer a Vossa Senhoria que receba a presente impugnação, em seu efeito suspensivo, e a ela dê provimento, conforme requerido no bojo desta, que receba a presente impugnação determinando a anulação do edital 01/2022, e determine a devida republicação da licitação na modalidade pregão eletrônico, preservando os itens que não atentem contra a legalidade, e excluindo ou adaptando na nova licitação, os itens viciosos e irregulares aqui apontados.

Na mais longínqua hipótese desta Douta Comissão de licitações não venha dar o provimento ora requerido, solicita que a presente impugnação suba devidamente informada à autoridade superior competente para apreciação.

Por derradeiro, independentemente de acolhimento ou não da presente impugnação, requer que a Douta Comissão encaminhe para análise e apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e para o Ministério Público do Estado do Paraná, sob pena de responsabilidade.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Joaçaba – SC, 04 de abril de 2022.



Clemir Schmitt
Diretor/Proprietário

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6CA8-816C-7450-7F34> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6CA8-816C-7450-7F34



Hash do Documento

B305C2040137D01C04B1580FA43274F7F0C8A85AEA2CC0EAA0D94C19ECC7C053

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2022 é(são) :

Clemir Schmitt - 542.801.929-87 em 04/04/2022 09:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
JUCESSC)
JUCESSC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
VIDEIRA

18/752421-1

Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42103370361	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2135	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
---	-------------------------------------	--



1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800001326050
DBE analisado.
Emitida em 07/12/2018 - V3

NOME: CLEMIR SCHMITT

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

11 DEZ 2018

VIA ÚNICA

VIDEIRA - SC
07/12/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: CLEMIR SCHMITT

Assinatura:

Telefone de contato: (49)35660065 carmen@contabilmap.com.br

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

NÃO

____/____/____

Data

Responsável

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

11 DEZ 2018

____/____/____

Data

Responsável

Jaqueline Balzan
Matrícula nº 10791
Escritório Regional da
Jucessc de Videira

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2018

Arquivamento 20187524211 Protocolo 187524211 de 11/12/2018 NIRE 42103370361

Nome da empresa CLEMIR SCHMITT

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 144781675058581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

14/12/2018



 *Map Soluções Contábeis*
Rua Saul Brandalise, 440
CEP 89.560-000 - Centro
VIDEIRA - SC
Fone/Fax (49) 3566-0065



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/12/2018

Certifico o Registro em 14/12/2018

Arquivamento 20187524211 Protocolo 187524211 de 11/12/2018 NIRE 42103370361

Nome da empresa CLEMIR SCHMITT

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 144781675058581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42103370361		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLEMIR SCHMITT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO JUDICIALMENTE	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) DARCI SCHMITT	(mãe) MARIA NILCE DOS SANTOS SCHMITT		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/02/1968	IDENTIDADE número 1.912.946	Órgão emissor SSP	UF SC
CPF (número) 542.801.929-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA GETULIO VARGAS			NÚMERO 839
COMPLEMENTO APTO 402	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89600000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) SC
MUNICÍPIO JOACABA			
UF SC			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL CLEMIR SCHMITT			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA GETULIO VARGAS			NÚMERO 839
COMPLEMENTO APTO 402	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89600000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) SC
MUNICÍPIO JOACABA	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) carmen@contabilmap.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEIS MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7319099 Atividades Secundárias 5911102 7020400 8230001 9001902 9001903 9001999 9319101 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/07/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06555267000121	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior: XXXX UF: XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) CLEMIR SCHMITT			
DATA DA ASSINATURA 07/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO Jaqueline Balzano AUTENTICAÇÃO PUBLICIDADE E ARQUIVAMENTO Nº 10791 Escritório Regional da Juisc de Videira 14 DEZ, 2018			
Requerimento Eletrônico: 81800001326050			Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/12/2018

Certifico o Registro em 14/12/2018

Arquivamento 20187524211 Protocolo 187524211 de 11/12/2018 NIRE 42103370361

Nome da empresa CLEMIR SCHMITT

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 144781675058581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



187524211

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CLEMIR SCHMITT
PROTOCOLO	187524211 - 11/12/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42103370361
CNPJ 06.555.267/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018
SOB N: 20187524211



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/12/2018

Certifico o Registro em 14/12/2018

Arquivamento 20187524211 Protocolo 187524211 de 11/12/2018 NIRE 42103370361

Nome da empresa CLEMIR SCHMITT

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 144781675058581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n° 04/2021
Processo Licitatório n° 06/2021

Folha n° _____

Assinatura _____

EDITAL

Pregão Eletrônico n. 04/2021.

Processo n. 06/2021.

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Palhoça/SC, por meio do seu Setor de Licitações, sediada na Rua Joci José Martins, 101, Palhoça/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 10.024/2019, das Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 de maio de 2021.

Horário: 14 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada nos serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, para operação e edição de áudio e vídeo para a transmissão das sessões plenárias e audiências públicas, reuniões das comissões e demais eventos da Câmara Municipal de Palhoça que serão transmitidos ao vivo, bem como a prestação de serviços de produção audiovisual, videografismos, produção de áudios e vídeos institucionais e educacionais, entre outros temas de interesse da Câmara Municipal de Palhoça - CMP, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as constantes no Edital.

1.4. Valor Estimado Anual: R\$ 608.830,08 (seiscentos e oito mil oitocentos e trinta reais e oito centavos).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O pagamento da importância relativa à contratação do serviço descrito Termo de Referência, correrá à conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Palhoça, com Elemento de despesa:

2.1.1. Elemento de despesa: 33.90.39.59 - Serviços de áudio, vídeo e foto.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Joel Filipe Gaspar - 05684075983)
Para conferir o original, acesse o site <https://www.cmp.sc.gov.br/ceer>, informe o código: 21042917050233D5



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, com o seguinte nível de cadastramento:

- 4.1.1.** Credenciamento;
- 4.1.2.** Habilitação Jurídica;
- 4.1.3.** Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- 4.1.4.** Qualificação Econômico-financeira.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.4.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2.** empresas cujos objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- 4.4.3.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

- 4.4.4.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.5.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.6.** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 4.4.7.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.4.8.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.9.** cooperativa de mão de obra;
- 4.4.10.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.5.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 4.5.1.** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.5.2.** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.5.2.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.6.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.7.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

4.7.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. A proposta deverá conter:

6.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo especificações previstas do Termo de Referência, contendo ainda, entre outras, as seguintes informações:

6.1.1.1 A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

6.1.1.2 A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.1.1.3 Proposta conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.1.4 Planilhas de Custos e Formação de Preços, exclusivamente para os itens 43 a 45, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios ou inobservando as disposições do edital, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.1.5 Cópia dos acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, quando houver;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Folha nº _____

Assinatura _____

6.3. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a licitante declare no citado campo que a proposta está de acordo com o edital.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e ***serão desclassificadas as propostas que identifiquem a licitante antes do encerramento da etapa de lances.***

6.5. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.5.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.5.3. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Folha nº _____

Assinatura _____

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo PREÇO GLOBAL (*anual*), sagrando-se vencedora a empresa licitante que ofertar o menor lance GLOBAL (*anual*).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Folha nº _____

Assinatura _____

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Folha nº _____

Assinatura _____

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Folha nº _____

Assinatura _____

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

8.3. As planilhas deverão ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

8.5.1. Convenção Coletiva do Trabalho ou em Dissídio Coletivo do Sindicato, conforme a categoria, no Estado de Santa Catarina.

8.5.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.6. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.6.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.6.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.6.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.6.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.6.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

8.6.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.9. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a Proposta de Preços, as Planilhas de Custos readequadas com o valor final ofertado; Atestado de Capacidade Técnica em total conformidade com o disposto deste edital, e demais documentos de habilitação dispostos neste instrumento.

8.12.3. O não envio no prazo estabelecido pelo pregoeiro ou envio de documentos em não conformidade com o disposto em edital, devidamente analisada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, poderá ensejar a recusa imediata da proposta do licitante para o item/grupo disputado.

8.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação sumária da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, não inferior ao prazo inicialmente indicado para envio da proposta inicial, desde que não haja majoração do preço proposto.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Folha nº _____

Assinatura _____

8.15.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.15.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.16. A licitante arrematante poderá retificar suas planilhas de custo, depois de analisadas inicialmente pelo setor contábil da Câmara Municipal de Palhoça - CMP, em até 04 (quatro) oportunidades

8.16.1. Após a quarta retificação, caso a área técnica contábil da Câmara Municipal de Palhoça – CMP/SC constate algum erro que impacte em valores nas planilhas de custos já solicitadas à licitante, o pregoeiro fará a recusa da proposta no sistema e chamará a próxima colocada no certame para apresentar proposta de preços e demais documentos valendo-se dos mesmos critérios utilizados para a análise da documentação da empresa desclassificada

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

8.20. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

8.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Folha nº _____

Assinatura _____

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à **confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Folha nº _____

Assinatura _____

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

9.10.5.5. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica.

9.11.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.11.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.2 Para fins de assinatura do Contrato, os Contratados deverão apresentar os Atestados ou Declaração de capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços objeto do Contrato.

9.11.1.2.1 Para fins da comprovação de que tratam os subitens, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

- **Data;**
- **Assinatura do emissor;**

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Folha nº _____

Assinatura _____

- **Início e término do trabalho;**
- **CNPJ do Emissor;**
- **CNPJ do Fornecedor;**
- **Serviço prestado;**
- **Declaração de que os serviços foram prestados conforme o contrato ou sem nada que desabone.**

9.11. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.12. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.13. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.14. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato que deu suporte à contratação**, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.15. Quando existir dúvidas em relação à veracidade do Atestado, serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, Contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 04 (quatro) horas da solicitação e enviados os documentos originais ou cópia autenticada via correio em até 48 horas após a solicitação.

9.16. As empresas deverão apresentar ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

9.16.1.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local da prestação do serviço, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/ MPDG n. 5/2017, **ou caso opte por não realizá-la**, declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, na forma do Anexo V deste Edital.

9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

9.17.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

9.17.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a proposta e planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. conter o endereço da empresa, telefone(s) e e-mail para contato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat*, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme Anexo VII deste edital.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Folha nº _____

Assinatura _____

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Folha nº _____

Assinatura _____

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Folha nº _____

Assinatura _____

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Palhoça - CMP poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cmp.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Joci José Martins, 101, Palhoça/SC, CEP 88.132-148, Setor de Licitações.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@cmp.sc.gov.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. A eventual contratada deverá estar ciente que as comunicações e intimações serão feitas exclusivamente por endereço eletrônico. Para tanto, no momento da licitação e em todo o período de contratação, deverá a Contratada manter endereço eletrônico válido e atualização constante de seus dados cadastrais.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.cmp.sc.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Joci José Martins, 101, Palhoça/SC, CEP 88.132-148, setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das 13 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n° 04/2021
Processo Licitatório n° 06/2021

Folha n° _____

Assinatura _____

- 22.14.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- 22.14.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**
- 22.14.3. ANEXO III – PANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**
- 22.14.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**
- 22.14.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO – PLENO CONHECIMENTO**
- 22.14.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS**
- 22.14.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

Palhoça, 29 de abril de 2021.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Folha nº _____

Assinatura _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada nos serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, para operação e edição de áudio e vídeo para a transmissão das sessões plenárias e audiências públicas, reuniões das comissões e demais eventos da Câmara Municipal de Palhoça que serão transmitidos ao vivo, bem como a prestação de serviços de produção audiovisual, videografismos, produção de áudios e vídeos institucionais e educacionais, entre outros temas de interesse da Câmara Municipal de Palhoça – CMP/SC.

1.1. A tabela abaixo resume as quantidades de equipamentos do sistema de transmissão e equipe necessárias à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência:

EQUIPAMENTOS		
	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	02 (duas) câmeras de vídeo CMOS ou CCD, com bateria, carregador, kit iluminação, tecnologia FULL HD, cabos e todos os acessórios necessários para a gravação das sessões no Plenário da Câmara Municipal de Palhoça e para a gravação de externas de produção e jornalismo.	02
02	02 (duas) câmeras robótica com tecnologia FULL HD, captação em CMOS, saída de vídeo em S.D.I., e controle remoto compatível para serem operadas a partir da mesa de controle.	02
03	01 (um) tripé sem dolly.	01
04	01 (um) tripé com cabeça móvel, acoplados com Dolly.	01
05	03 (três) intercomunicadores profissionais para comunicação entre operador da mesa de corte e os cinegrafistas que estão no Plenário ou no estúdio da TV Câmara e Cabine de Áudio do Plenário.	03
06	01 (um) microfone sem fio para reportagem em externa do telejornalismo.	01
07	01 (uma) mesa de corte com qualidade digital com no mínimo 08 (oito) entradas, com efeitos de Wipe, Mix e Chroma-key, compatível com o sistema das Câmeras, com ajuste de “PIP”.	01
08	01 (um) monitor para preview da mesa de corte 42”.	01
09	02 (dois) monitores broadcast para programa da mesa de corte 27”.	02
10	01 (um) gerador de caracteres com qualidade broadcast e com saída Key, para ser acoplado à mesa de vídeo com alfabeto português, vários tamanhos, várias fontes e vários efeitos	01



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Folha nº _____

Assinatura _____

	(crawl-rowl) com possibilidades de importação de logos. Esse equipamento poderá vir agregado à mesa de corte.	
11	02 (duas) luminárias com no mínimo 1.000 (mil) watts de potência em luz para captação feita no plenário.	02
12	02 (duas) luminárias com tripé de no mínimo 1000 (mil) watts de potência em luz para captação em externa ou estúdio.	02
13	01 (um) microfone tipo bola de canopla com resposta de frequência mínima entre 50Hz e 15KHz com cápsula tipo polar cardioide.	01
14	01 (uma) mesa de áudio de no mínimo controle em 08 (oito) canais, sendo 01 para gravação no estúdio.	01
15	01(um) sistema de isolamento de vídeo (Hum-Eliminador) o sinal de vídeo entregue pelo sistema de Votação no Plenário transformando em sinal de vídeo com pouco ruído podendo ser utilizado e exibido no ar pela TV Câmara.	01
16	02 (dois) microfones sem fio LAPELA, para gravação nas Câmeras, operando na faixa de UHF utilizado nas gravações em externa.	02
17	01 (uma) ilha de edição não linear em real time, com efeitos 3D, gerador de caracteres em real time, capacidade mínima de armazenamento de 40 (quarenta) horas (OBS.: O material editado nesta ilha deverá ser do mesmo formato de exibição do exibidor tendo comunicação via rede Giga Byte).	01
18	02 (dois) monitores para ilha de edição – LED 27".	02
19	02 (dois) distribuidores de sinais de áudio e vídeo utilizando conectores tipo BNC com no mínimo 06 (seis) saídas cada um, ganho de mínimo +9db e áudio balanceado.	02
20	02 (dois) distribuidores de vídeo com conectores tipo BNC com no mínimo 06 (seis) saídas cada um, restauração de "DC" ajuste de nível de vídeo e equalizador do sinal de vídeo na saída permitindo compensar perdas.	02
21	01 (um) conversor de HDMI para SDI. Saída: SMPTE-259/274/292/296 SD/HD-SDI, 1xBNC. Entrada: HDMI 24 bits (selecionável por jumper interno: 2 ou 8 canais).	01
22	01 (um) Switch Giga Lan – mínimo 8 portas	01
23	01(um) Hub Giga Byte, mínimo 4 portas.	01
24	01 (uma) mesa de áudio de no mínimo controle em 04 (quatro) canais para controle do sinal de PGM.	01
25	01(um) sistema de estabilização de energia de 5KVA para alimentação do Switcher de Produção fornecendo energia elétrica estabilizada e filtrada para os equipamentos.	01
26	01 (um) monitor do sistema de exibição.	01
27	01 (uma) mesa de áudio de no mínimo controle em 04 (quatro) canais para programa exibidor.	

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

28	01 (um) monitor de vídeo para retorno dos Vereadores no plenário, LED 40".	01
29	01 (um) monitor de sinal do "AR" mínimo de LED 27".	01
30	01 (um) rack metálico, necessário para fixação dos equipamentos para ilha de edição, ilha de exibição, switch máster e switch de produção.	01
31	01 (um) veículo automotor popular para deslocamento da equipe de reportagem.	01
32	01 (um) storage com capacidade de 40TB para armazenamento das sessões e reportagens.	01
33	01 (um) exibidor da programação da TV Câmara de Palhoça com capacidade de armazenamento de no mínimo 100 (cem) horas de áudio e vídeo, com auto programação do pré-disparo automático para comutação do sinal selecionável da TV Câmara de Palhoça, com entradas e saídas de vídeo em FULL HD SDI, roteiramento preciso com indicadores para duração do arquivo e do bloco, inserção de logos e relógio.	01
34	01 (um) conversor de SDI para HDMI para redes sociais. Entrada SMPTE-259/274/292/296 SD/HD-SDI, 1xBNC. Saída HDMI com áudio embutido, 24 bits (selecionável por jumper interno: 2 ou 8 canais. Saídas de estilo RCA de áudio, 2 canais a-10dBu (nominal). Canal 1 e 2. 1 (uma) Saída em loop SD/HD-SDI da entrada SDI (75 ohm, sem terminação).	01
35	01 (um) computador completo: PROCESSADOR: INTEL I7 PLACA MÃE: COMPATIVEL MEMORIA RAM: 16GB HD SISTEMA: SSD 240Gb HD DADOS: 2Tb GPU: COM NO MINIMO 2Gb DE MEMORIA MONITOR , MOUSE E TECLADO SOFTWARES: Sistema Operacional PLACA DE CAPTURA: Conexões Entradas de Vídeo SDI: 1 x SD/HD de 10-bits alternável. Entradas de Áudio SDI: 8 canais embutidos em SD e HD. Entradas de Vídeo HDMI: 1 x conector HDMI 1.4 tipo A. Entradas de Áudio HDMI: 8 canais embutidos em SD e HD. Interface do Computador: PCI Express de 1 via, compatível com slots PCI Express de 4, 8 e 16 vias. Codecs suportados AVC-Intra, AVCHD, Canon XF MPEG2, Digital SLR, DV-NTSC, DVPAL, DVCPRO50, DVCPROHD, DPX, HDV, XDCAM EX, XDCAM HD, XDCAM HD422, DNxHR & DNxHD, Apple ProRes 4444, Apple ProRes 422 HQ, Apple ProRes 422, Apple ProRes LT, Apple ProRes 422 Proxy, 4:2:2 de 8 bits sem compactação, 4:2:2 de 10 bits sem compactação. Instalação Física PCI Express de 1 via, compatível com slots PCI Express de 1, 4, 8 e 16 vias no Mac OS, Windows e Linux. Sistemas Mac OS exigem um computador Mac Pro	01

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Folha nº _____

Assinatura _____

	<p>com slots PCI Express. Por favor verifique as páginas de suporte para obter todos os requisitos técnicos do sistema. Padrões de vídeo Padrões de Vídeo SD: 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL Padrões de Vídeo HD: 720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30 1080i50, 1080i59.94, 1080i60. Conformidade SDI: SMPTE 259M e 292M. Suporte Multitaxa: Conexões de vídeo SDI e HDMI alternáveis entre definição padrão e alta definição. Proteção contra Cópia: A entrada HDMI não é capaz de captar fontes HDMI com proteção contra cópia. Confirme sempre a propriedade de direitos autorais antes da captura ou distribuição de conteúdo. Processamento Conversão do Espaço de Cor: Em tempo real, baseada em hardware. Conversão Descendente HD para SD: Conversão descendente de software durante a captação de vídeo. Conversão Ascendente HD: Conversão ascendente de software de SD para 720HD ou 1080HD durante a captação. Seleccionável entre pillarbox 4:3 ou anamórfico 16:9. Para o uso da sessão em modo híbrido.</p>	
36	<p>01 (um) servidor de Transmissão com funções de Streaming, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Deverá possuir o tamanho máximo de 2U; O servidor poderá ser do tipo Appliance/Blade/Rack, incluindo kit tipo trilho para adaptação e para montagem em rack de 19" se necessário; O servidor poderá ser do tipo Server/Torre/Desktop, incluindo bandeja para adaptação e para montagem em rack de 19" se necessário; Com processador i7, equivalente ou superior; Com memória principal de no mínimo 16GB; Com no mínimo 2 (duas) placas de rede Ethernet 10/100/1000; Com no mínimo 1 (um) HDD ou SSD de memória secundária, com no mínimo 240GB de armazenamento; Windows Server instalado no hospedeiro, contendo a instalação de uma VM Windows 10 Pro 64bits; Incluindo cabos de alimentação; Com placa de captura de vídeo, compatível com Windows 10 Pro, com interface hdmi, com resolução de 1920x1080 @ (24p / 25p / 30p), com Interface do host PCIeGen 1 x 4, com Interface de áudio, Áudio incorporado SDI, com Formato de áudio PCM, com Taxa de amostragem de áudio 32KHz, 44,1KHz ou 48KHz, por exemplo, AVerMedia CL334-SN,</p>	01

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Joel Filipe Gaspar - 05684075983)
Para conferir o original, acesse o site <https://www.cmp.sc.gov.br/ceer>, informe o código: 21042917050233D5



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

	superior ou equivalente.	
37	<p>01 (um) servidor de hospedeiro de aplicativo de videoconferência, com as seguintes especificações técnicas mínimas: O servidor poderá ser do tipo Notebook/AIO/Torre/Desktop; Com Windows 10 Pro 64bits; Incluindo cabos de alimentação; Com processador i7, equivalente ou superior; Com memória principal de no mínimo 16GB; Com no mínimo 1 (uma) placa de rede Ethernet 10/100/1000; Com no mínimo 1 (um) HDD ou SSD de memória secundária, com no mínimo 240GB de armazenamento; Com placa de captura de vídeo, compatível com Windows 10 Pro, com interface hdmi, com resolução de 1920x1080 @ (24p / 25p / 30p), com Interface do host PCIeGen 1 x 4, com Interface de áudio, Áudio incorporado SDI, com Formato de áudio PCM, com Taxa de amostragem de áudio 32KHz, 44,1KHz ou 48KHz, por exemplo, AVerMedia CL334-SN, superior ou equivalente.</p>	01
38	<p>Fornecer sistema de transformação do sinal de vídeo das câmeras do Plenário da Câmara para o estúdio com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Quantidade de entradas: 02 (duas) com loop, conector BNC• Fase diferencial: < 0,2%• Ganho diferencial: < 0,2%• Resposta da frequência: -0,5 dB a 10 MHz• Pulso barra resposta: + 1%• Inclinação do campo: < 0,5%• Inclinação da linha: < 0,5%• Ganho: -dB a + 2,5 dB (ajustável)• Quantidade de saídas: 01 (uma)• Impedância de saída: 75r ;• Nível de saída 1 Vpp nominal (4 Vpp máximo);• Isolação entre saídas 38dB a 5MHz.	
39	<p>Emissora de TV Fechada ou Aberta que tem sua programação na cidade Palhoça, no período em que a TV Câmara Palhoça não colocar sua programação e suas sessões em canal de TV DIGITAL “ABERTO”, para transmissão das sessões da Câmara Municipal de Palhoça.</p>	
40	<p>Cabeamento de áudio e vídeo necessários às instalações e operacionalidade do equipamento em estúdio, externas e plenário.</p>	
41	<p>Cabeamento de áudio e vídeo conectado do computador switcher ao telão do plenário.</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

42	Montagem de cabos e conectores do Estúdio no recinto da Câmara para gravação de programas e telejornais, racks para organização e fixação dos equipamentos.	
EQUIPE OPERACIONAL		
	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
43	01 (um) OPERADOR DE EDIÇÃO DE TV E VÍDEO (CBO n.º 3731-30), disponível durante 30 (trinta) horas semanais cada, levando em conta a carga horária da categoria, de 06 (seis) horas. ¹	01
44	01 (um) OPERADOR DE CÂMERA (CBO n.º 3721-15), disponível durante 30 (trinta) horas semanais cada, levando em conta a carga horária da categoria, de 06 (seis) horas. ²	01
45	01 (um) REPÓRTER JORNALISTA (CBO n.º 2617-30), disponível durante 30 (trinta) horas semanais cada, levando em conta a carga horária da categoria, de 06 (seis) horas.	01

2. JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pelas necessidades dos serviços de transmissão das sessões plenárias pela web, em tempo real, que tem como escopo ampliar a difusão das atividades realizadas nesta Casa Legislativa, assegurando à sociedade o acesso à informação do trâmite dos processos legislativos e dos trabalhos executados pelos Vereadores desta Casa Legislativa, favorecendo, assim, o conhecimento do cidadão sobre os seus direitos e deveres, correlacionados ao Poder Legislativo. Além disso, pretende-se produzir matérias jornalísticas, factuais e de conteúdo didático, na perspectiva de informar, educar, esclarecer e ampliar o acesso ao controle social. Este é o maior propósito desta Casa Legislativa: agir com transparência na condução dos seus trabalhos realizados.

Os serviços serão prestados de forma contínua pela sua essencialidade, que visa a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, pois sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público, visto a necessidade de garantir transparência ao processo legislativo da Câmara Municipal de Palhoça – CMP, em conformidade com a Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

Os serviços contínuos aqui definidos objetivamente, de acordo com padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado, enquadram-se como serviço comum definidos pela Lei 10.520/02.

¹ Lei nº 6615/78 e Decreto nº 84.134/79 e anexo.

² Lei nº 6615/78 e Decreto nº 84.134/79 e anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Folha nº _____

Assinatura _____

O quantitativo do serviço tem como base a utilização do serviço por esta Casa Legislativa nos últimos anos, nos moldes do Contrato 13/2016, que tem como prazo final o próximo mês de maio, e adequações necessárias, realizadas pelo Setor de Imprensa, conforme Portaria n. 60, de 18 de fevereiro de 2021.

A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Câmara Municipal de Palhoça - CMP.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DA QUALIDADE DA EQUIPE OPERACIONAL

3.1. A prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência segue o que determina o Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego, cabendo aos empregados as seguintes atividades e qualificação:

3.1.1. 01 (um) OPERADOR DE EDIÇÃO DE TV E VÍDEO (CBO n.º 3731-30):

a. Atividade:

- Edição de arquivos de vídeos;
- Edição de arquivos de áudio;
- Produção e reprodução de material em mídias eletrônicas;
- Elaboração, animação e inserção de vinhetas, videografismos em 2D de média e alta complexidade, animações gráficas 3D de baixa complexidade, efeitos especiais, legendas e artes em geral;
- Operacionalização da transmissão ao vivo da sessão;
- Outros serviços correlatos;

b. Qualificação mínima:

- Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC;
- Registro profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho;
- Atestado de capacidade técnica profissional, comprovando experiência mínima de 02 (dois) anos atuando como editor de TV e vídeo, e: capacidade plena de operação dos equipamentos de edição e pós-produção, capacidade de produzir artes gráficas e de realizar tratamento de finalização de áudio e vídeo, entre outros necessários à edição profissional de áudio e vídeo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

3.1.2. 01 (um) OPERADOR DE CÂMERA (CBO n.º 3721-05):

a. Atividade:

- Captar imagens e entrevistas por meio de câmeras de vídeo para produção de TV, e qualquer sistema que utilize imagens;
- Operar as câmeras no momento das transmissões ao vivo das sessões;
- Outros serviços correlatos.

b. Qualificação mínima:

- Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo MEC;
- Registro profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho;
- Atestado de capacidade técnica profissional, comprovando experiência mínima de 03 (três) anos atuando em captação de imagens para audiovisual; e: condição técnica de analisar cenários e posicionamentos para execução de tomadas, condição técnica de regularem para câmera e da qualidade da imagem, entre outros necessários para a operação da câmera.

3.1.3. 01 (um) REPÓRTER JORNALISTA (CBO n.º 2617-30):

a. Atividade:

- Exercer funções variadas dentro da área jornalística, como: elaborar pautas para execução de programas jornalísticos de TV, entrevistar fontes, orientar os processos de edição dos materiais, acompanhar as sessões, elaborar vídeos informativos para as redes sociais.
- Outros serviços correlatos.

b. Qualificação mínima:

- Bacharelado em Comunicação Social/Jornalismo reconhecido em instituição reconhecida pelo MEC;
- Registro profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

- 4.1.** Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Palhoça, situada na Rua Joci José Martins, 101 – Loteamento Pagani - Palhoça – Santa Catarina.
- 4.2.** Os serviços serão executados de segunda-feira à sexta-feira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais cada, levando em conta a carga horária da categoria, de 06 (seis) horas.³
- 4.3.** Os horários e turnos de prestação dos serviços poderão sofrer alteração a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e necessidade da Câmara Municipal de Palhoça -CMP.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

- 5.1.** Especificações básicas e regras para o fornecimento de equipamentos e uniformes:

5.1.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na Câmara Municipal de Palhoça - CMP, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

- a.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniforme nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;
- b.** A CONTRATADA deverá tomar as devidas providências para que os profissionais indicados se apresentem no local de prestação dos serviços trajando uniformes fornecidos a expensas da empresa;
- c.** A CONTRATADA deverá fornecer conjuntos completos de uniforme ao empregado no início da execução do contrato, que deverão ser entregues dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes do início da prestação dos serviços, devendo, ainda, ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses;
- d.** O conjunto de uniforme deverá ser substituído a qualquer época, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após comunicação escrita da Câmara Municipal de Palhoça – CMP, sempre que não atender as condições mínimas de apresentação;

³ Lei nº 6615/78 e Decreto nº 84.134/79 e anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

e. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes independentemente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Palhoça - CMP ou mesmo para os empregados, de acordo com o prazo definido no item 5.1.1 “d” deste documento.

5.1.2. Os uniformes e equipamentos de proteção individual deverão ser adequados às tarefas executadas e envolvendo obrigatoriamente:

- a. Camisa manga curta e longa com logomarca da empresa;
- b. Camiseta manga curta e longa com logomarca da empresa;
- c. Crachá de identificação autenticada pela empresa, com validade de 6 (seis) meses, constando o nome, fotografia colorida 3x4 e a data de validade.
- d. Livro de capa dura numerado tipograficamente para registro de ocorrência;
- e. Relógio de ponto eletrônico para registro do cartão de ponto dos empregados;
- f. Demais itens previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

5.1.3. Outros complementos aos uniformes e demais equipamento/ferramentas relacionadas à prestação do serviço podem ser oferecidos, caso a contratada julgue necessário, para um melhor atendimento às atividades executadas pelos profissionais.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2. O agendamento da vistoria será realizado, exclusivamente, por meio do e-mail eletrônico: licitacao@cmp.sc.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

6.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo V).

7. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

7.1. Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Referência, Contrato de Prestação de Serviços e Anexos, caberão à CONTRATADA, sem a elas se limitar e sem qualquer custo para a Câmara Municipal de Palhoça - CMP:

7.1.1. Atender ao descrito neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e instalar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

a. Os serviços incluem toda mão de obra necessária para colocar os sistemas em funcionamento, cabos, conectores, incluindo transporte dos materiais até o local de aplicação, fixação em rack, bancada ou suporte adequado, instalação, energização, conexão, programação, configuração, ajustes, calibrações e quaisquer outros procedimentos que se façam necessários para o perfeito funcionamento da solução conforme este Termo de Referência.

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação exigidas;

7.1.3. Indicar, na data de assinatura do contrato, o seu representante/contato, com a Câmara Municipal de Palhoça - CMP, que apontará nome completo, telefone de contato, endereço eletrônico dos prepostos da empresa, bem como o responsável por acompanhar toda a execução contratual;

7.1.4. Contratar às suas expensas seguro para os empregados que prestarão os serviços na CÂMARA MUNICIPAL, devendo entregar ao gestor/fiscal do Contrato as



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

apólices no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início de vigência do contrato, bem como o comprovante de quitação do prêmio correspondente, conforme determinado em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria;

7.1.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Câmara Municipal de Palhoça - CMP, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.6. Providenciar, no caso de defeito ou não funcionamento dos equipamentos e acessórios, a substituição do aparelho defeituoso sem ônus para a Câmara Municipal de Palhoça - CMP.

7.1.7. Substituir os equipamentos e peças que apresentarem defeitos durante o período de vigência do Contrato por produto comprovadamente da mesma qualidade.

7.1.8. Quaisquer falhas em equipamentos, procedimentos operacionais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.9. Qualquer adequação necessária que venha a ocorrer devido à atualização das legislações ficará sob responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.10. Os equipamentos propostos devem estar em linha de produção atual, sendo vedado o uso de equipamentos descontinuados ou fora do mercado;

7.1.11. São de responsabilidade da CONTRATADA qualquer software adicional e licenças de uso para o perfeito funcionamento da solução;

7.1.12. Os equipamentos devem ser capazes de transmitir para a internet em tempo real;

7.1.13. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

7.1.14. Todas e quaisquer licenças e/ou protocolos necessários para o perfeito funcionamento e ativação de todas as funcionalidades disponíveis no sistema devem estar incluídas e são estritamente de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

7.1.15. Utilizar na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observando o perfil básico exigido neste Termo de Referência.

7.1.16. Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

7.1.17. Orientar os empregados a manterem registro de ocorrências em livro fornecido pela contratada.

7.1.18. Providenciar, às suas expensas, os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de seus empregados, na forma das normas aplicáveis;

7.1.19. Supervisionar seus empregados periodicamente, nas dependências a Câmara Municipal de Palhoça - CMP, por meio de seus prepostos, e quando formalmente solicitado pela fiscalização, mantendo contato com esta, quando das visitas, visando à qualidade da prestação dos serviços;

7.1.20. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, previdenciárias, cíveis ou penais e quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, relacionados à prestação dos serviços objeto deste contrato;

7.1.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, em que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, e por tudo aquilo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade contratada;

7.1.22. Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos seus empregados, visando à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais à Câmara Municipal de Palhoça - CMP;

7.1.23. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, assim como por avarias, que venham a ser causados por seus empregados/prepostos a Câmara Municipal de Palhoça - CMP ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude do acompanhamento realizado pela Câmara Municipal de Palhoça - CMP, de acordo com o art. 70 da Lei n 8.666/93;

7.1.24. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto, de interesse da Câmara Municipal de Palhoça - CMP ou de terceiros, de que venha a tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar os seus empregados nesse sentido;

7.1.25. Manter o quantitativo de empregados quando ocorrer greve legal de transporte público;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

7.1.26. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com a Câmara Municipal de Palhoça - CMP, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato.

7.1.27. Todo o conteúdo produzido pela contratada (imagem, áudio, vinhetas, entre outros relativos ao serviço), será de exclusiva propriedade da Câmara Municipal de Palhoça - CMP, que poderá fazer uso dele em quaisquer oportunidades que julgar pertinentes;

7.1.28. A CONTRATADA não poderá fazer uso do conteúdo produzido, a não ser com autorização expressa da Câmara Municipal de Palhoça - CMP.

7.1.29. Não será permitido que os profissionais alocados nos postos de trabalho, durante o horário em que estiverem prestando serviço, executem quaisquer outras atividades senão às relacionadas ao objeto deste Edital, bem como nas normas vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

8.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato celebrado;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades, constatadas, no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

- 8.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 8.6.** Solicitar a substituição do preposto/empregado da CONTRATADA que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 8.7.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 8.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto, no tocante à forma de execução do serviço contratado;
- 8.9.** Relacionar-se com a CONTRATADA por meio do preposto regularmente credenciado, livro de ocorrências, e-mails, ofícios e outros meios documentados;
- 8.10.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.11.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais e averiguação mensal dos serviços executados;
- 8.12.** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal/Fatura em dia;
- 8.13.** Verificar se os empregados utilizados na prestação dos serviços estão regularmente contratados pela CONTRATADA, examinando o registro na Carteira de Trabalho periodicamente;
- 8.14.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.14.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.14.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

- 8.14.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 8.15.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 8.15.1.** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 8.15.2.** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- 8.16.** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 8.17.** Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 8.18.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.19.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20.** Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade da CONTRATADA com as obrigações assumidas;

9. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Folha nº _____

Assinatura _____

9.1. Em até **02 (dois)** dias úteis após a assinatura do contrato, será realizada reunião inicial convocada pelo Fiscal do contrato, que deverá contar com a participação do representante legal (preposto) da CONTRATADA, para definir o cronograma para início da execução do contrato e a forma de implantação dos serviços, questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

9.1.1. A CONTRATADA deverá:

- a.** Realizar a instalação do objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de **10 (dez) dias** ininterruptos, podendo ser prorrogado por mais **05 (cinco) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, sendo o último dia destinado ao teste descrito a seguir: realizar um teste de operação e transmissão, com toda a equipe necessária à prestação do respectivo serviço, para verificar o funcionamento de todos os equipamentos e para a configuração de todo o sistema de transmissão;
- b.** O teste será acompanhado pelo servidor nomeado como Fiscal do Contrato;
- c.** Solicitar a CONTRATANTE, no máximo **05 (cinco) dias** antes de findo o prazo disposto no item anterior, data para iniciar a instalação dos equipamentos.
- d.** O serviço de emissora de TV Fechada ou Aberta que tem sua programação na cidade Palhoça, no período em que a TV Câmara Palhoça não colocar sua programação e suas sessões em canal de TV DIGITAL “ABERTO”, para transmissão das sessões da Câmara Municipal de Palhoça, deverá ser concluído no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco dias)**, contados da assinatura do contrato.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Câmara Municipal de Palhoça – CMP realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos com base na Nota Técnica 01/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que orienta sobre a realização da pesquisa de preços em compras públicas de bens e serviços comuns, chegando-se a média estimativa global anual de R\$ 608.830,08 (seiscentos e oito mil oitocentos e trinta reais e oito centavos).]



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Folha nº _____

Assinatura _____

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento da Câmara Municipal de Palhoça – CMP/SC:

11.1.1. **Elemento de Despesa:** 33.90.39.59 - Serviços de áudio, vídeo e foto.

11.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pelo CONTRATANTE.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.2. Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa, da Câmara Municipal de Palhoça à continuidade do contrato.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. À Câmara Municipal de Palhoça – CMP/SC se reserva o direito de não aceitar equipamentos e serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

14.3. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal nomeado após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.4.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

a. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar avaliação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.5. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

a. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

b. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

c. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

14.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado MENSALMENTE com recursos da Câmara Municipal de Palhoça – CMP/SC, por intermédio do Banco Caixa Econômica – Conta Corrente 200-3, Agência 1784, na conta corrente indicada pelo CONTRATADO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do aceite dos serviços na nota fiscal apresentada pela matriz ou filial do CONTRATADO, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, ou, ainda, por meio de boleto bancário:

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

15.1.1. A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CNPJ, da matriz ou da filial, do licitante vencedor.

15.1.2. A Câmara Municipal de Palhoça - CMP só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual os licitantes deverão observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.

15.1.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.1.4. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da seguinte documentação (art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/1993):

a. Guias de recolhimento do INSS e o respectivo comprovante de quitação, relativo ao mês imediatamente anterior ao faturado, do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

b. Guias de recolhimento do FGTS e o respectivo comprovante de quitação, relativo ao mês imediatamente anterior ao faturado;

c. Cópias dos contracheques ou da folha de pagamento com o comprovante do depósito bancário relativamente ao mês anterior ao faturado;

d. Declaração da CONTRATADA que não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento e Vereadores desta Câmara Municipal;

e. Declaração da CONTRATADA de que os empregados que atendem o presente contrato não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento e Vereadores desta Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

15.1.5. Juntamente com a Nota Fiscal, CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

15.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, que ocorrerá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 40, XIV, da Lei 8.666/93;

15.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo pagamento de multa e encargos provenientes de atrasos de pagamento oriundos de negligência da CONTRATADA.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pela Contratante, da data de vencimento até a data do efetivo pagamento, será juros de mora calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{EM}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

15.5. À Câmara Municipal de Palhoça fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não forem prestados de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

15.6. O atraso no pagamento, decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, para a segurança integral do cumprimento do contrato, o CONTRATADO prestará garantia de execução contratual, com validade para o período de vigência do contrato, e por 90 (noventa) dias após seu término, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato

16.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Câmara Municipal de Palhoça a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da lei n. 8.666 de 1993.

16.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme IN SEGES/MP nº 05/2017.

16.4. Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, a garantia, a critério da CONTRATADA, far-se-á, mediante escolha de uma das seguintes modalidades:

16.4.1. Caução em dinheiro;

16.4.2. Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.4.3. Seguro-garantia;

16.4.4. Fiança bancária.

16.5. A garantia deverá formalmente cobrir os pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:

16.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.5.2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

16.5.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

16.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.11. Na hipótese de acréscimos quantitativos ou qualitativos, bem como de reequilíbrios econômico-financeiros, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao valor do termo aditivo contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Folha nº _____

Assinatura _____

16.12. Quando da abertura de processos, para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à Administração, para que officie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA.

16.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.14. Será considerada extinta a garantia:

16.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo pela FISCALIZAÇÃO, o qual informe que a CONTRATADA cumpriu integralmente todas as obrigações e cláusulas do contrato.

16.14.2. Por ocasião do reajustamento de preços, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.

16.15. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 56, §4º da Lei n.º 8.666/93).

16.15.1. A garantia depositada somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

16.15.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

17. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

17.1. O valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17.3. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com justificativa, memorial de cálculo, formação de preços que fundamenta a repactuação, deverá ser endereçado ao Setor de Licitações e Contratos, Rua Joci Jose Martins, 101-Pagani - Palhoça/SC, CEP.: 88.132-148, com identificação do número do CONTRATO, ou ainda, por e-mail: contratos@cmp.sc.gov.br.

18. DA REPACTUAÇÃO

18.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato poderá ser repactuado.

18.2. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com justificativa, memorial de cálculo, formação de preços e do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo que fundamenta a repactuação, deverá ser endereçado ao Setor de Licitações e Contratos, Rua Joci Jose Martins, 101-Pagani - Palhoça/SC, CEP.: 88.132-148, com identificação do número do CONTRATO, ou ainda, por e-mail: contratos@cmp.sc.gov.br.

18.2.1. É vedada a inclusão, por ocasião da REPACTUAÇÃO, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva; e

18.2.2. A Câmara Municipal de Palhoça poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

18.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

18.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do Acordo, Dissídio ou Convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

18.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

18.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

18.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

18.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

18.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

18.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

18.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

18.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Folha nº _____

Assinatura _____

18.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

18.7.4. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Câmara Municipal de Palhoça-CMP ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula, no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

18.9. As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

18.10. No caso de remessa postal, esta deverá ser comprovada mediante o envio do Recibo de Postagem ou Código de Rastreamento Postal, da E.C.T, ao e-mail: contratos@cmp.sc.br, no mesmo dia da postagem, a fim de evitar a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Pagamento concomitantemente ao pedido de repactuação.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, mediante termo aditivo, se houver interesse das partes.

19.2. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A Autoridade competente nomeará servidor para a fiscalização do contrato, cabendo a este, sob pena de responsabilidade:

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

- 20.1.1.** Exercer ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste contrato, a qualquer hora, na forma prevista do art. 67 ao art. 76 na Lei n. 8.666/1993;
- 20.1.2.** Fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando, em relatório, todas as ocorrências relacionadas à execução deste contrato, bem como estabelecendo prazo, para a regularização das falhas observadas.
- 20.1.3.** Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 20.1.4.** Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, mediante análise dos documentos pertinentes, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.
- 20.1.5.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 20.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência fiscalizatória serão submetidas à apreciação da Diretoria Geral, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/93.
- 20.3.** Os procedimentos de fiscalização abrangem os serviços de equipamentos do sistema de transmissão e de equipe necessárias à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 20.4.** As faltas ao serviço serão apontadas pelo fiscal, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, e serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.
- 20.5.** A fiscalização da Câmara Municipal de Palhoça – CMP poderá exigir por escrito a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços, que deverá ser atendido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que, até a efetiva contratação do novo titular, a CONTRATADA deverá disponibilizar volantes a fim de evitar a descontinuidade da prestação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

20.6. A fiscalização da Câmara Municipal de Palhoça – CMP atuará efetivamente desde o início da prestação dos serviços até o término da vigência deste contrato.

20.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

20.7.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- a.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
- c.** Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

20.7.2. Entrega, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.7.3. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a.** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

- b.** Cópia da folha de pagamento analítica, de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
- c.** Cópia dos contracheques dos empregados, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d.** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e.** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

20.7.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a.** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b.** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c.** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d.** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

20.7.5. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada no item 19.7.1., no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

20.7.6. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 19.7.1. deverão ser apresentados.

20.7.7. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

20.7.8. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

- a.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- b.** Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
- c.** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d.** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e.** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;
- f.** Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 20.7.9.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- a.** Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b.** CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
- c.** Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- d.** Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Folha nº _____

Assinatura _____

20.7.10. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a.** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b.** Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- c.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- d.** Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

20.7.11. Fiscalização diária:

- a.** Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- b.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.
- c.** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

20.8. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Palhoça – CMP ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha n° _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n° 04/2021
Processo Licitatório n° 06/2021

21. DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, o CONTRATADO que:

- 21.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 21.1.6.** Não mantiver a proposta.

21.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

21.2.2. Multas de:

- a.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso/com defeito em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso/com defeito, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

e. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

f. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palhoça com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

21.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 02:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empregado e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

21.7. De acordo com artigo 81 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente licitação.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

22.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência da Câmara Municipal de Palhoça, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n. 10.520/2002.

22.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Câmara Municipal de Palhoça - CMP;

22.8. A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos neste edital e pelas disposições da Lei n. 10.520/2002, das Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei n. 8.666/1993 e, no que couber, em legislação correlata.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n° 04/2021
Processo Licitatório n° 06/2021

Folha n° _____

Assinatura _____

Joel Filipe Gaspar
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 04/2021
Processo Licitatório n.º 06/2021

Folha n.º _____

Assinatura _____

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º ***
Processo Licitatório n.º ***

À Câmara Municipal de Palhoça – CMP/SC

Apresentamos a V.S.^a nossa proposta de preços referente à contratação dos serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, para operação e edição de áudio e vídeo para a transmissão das sessões plenárias e audiências públicas, reuniões das comissões e demais eventos da Câmara Municipal de Palhoça que serão transmitidos ao vivo, bem como a prestação de serviços de produção audiovisual, videografismos, produção de áudios e vídeos institucionais e educacionais, entre outros temas de interesse da Câmara Municipal de Palhoça - CMP, conforme valores e quantitativos relacionados abaixo e nas Planilhas de Custos e Formação de Preços em anexo, nos termos do Edital e Minuta de Contrato.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
EQUIPAMENTOS					
	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO ESTIMADO MENSAL	PREÇO ESTIMADO ANUAL (12 MESES)
01	02 (duas) câmeras de vídeo CMOS ou CCD, com bateria, carregador, kit iluminação, tecnologia FULL HD, cabos e todos os acessórios necessários para a gravação das sessões no Plenário da Câmara Municipal de Palhoça e para a gravação de externas de produção e jornalismo.	02			
02	02 (duas) câmeras robótica com tecnologia FULL HD, captação em CMOS, saída de vídeo em S.D.I., e controle remoto compatível para serem operadas a partir da mesa de controle.	02			
03	01 (um) tripé sem dolly.	01			
04	01 (um) tripé com cabeça móvel, acoplados com Dolly.	01			
05	03 (três) intercomunicadores profissionais para comunicação entre operador da mesa de corte e os cinegrafistas que estão no	03			

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

	Plenário ou no estúdio da TV Câmara e Cabine de Áudio do Plenário.				
06	01 (um) microfone sem fio para reportagem em externa do telejornalismo.	01			
07	01 (uma) mesa de corte com qualidade digital com no mínimo 08 (oito) entradas, com efeitos de Wipe, Mix e Chroma-key, compatível com o sistema das Câmeras, com ajuste de "PIP".	01			
08	01 (um) monitor para preview da mesa de corte 42".	01			
09	02 (dois) monitores broadcast para programa da mesa de corte 27".	02			
10	01 (um) gerador de caracteres com qualidade broadcast e com saída Key, para ser acoplado à mesa de vídeo com alfabeto português, vários tamanhos, várias fontes e vários efeitos (crawl-rowl) com possibilidades de importação de logos. Esse equipamento poderá vir agregado à mesa de corte.	01			
11	02 (duas) luminárias com no mínimo 1.000 (mil) watts de potência em luz para captação feita no plenário.	02			
12	02 (duas) luminárias com tripé de no mínimo 1000 (mil) watts de potência em luz para captação em externa ou estúdio.	02			
13	01 (um) microfone tipo bola de canopla com resposta de frequência mínima entre 50Hz e 15KHz com cápsula tipo polar cardioide.	01			
14	01 (uma) mesa de áudio de no mínimo controle em 08 (oito) canais, sendo 01 para gravação no estúdio.	01			
15	01(um) sistema de isolamento de vídeo (Hum-Eliminador) o sinal de vídeo entregue pelo sistema de Votação no Plenário transformando em sinal de vídeo com pouco ruído podendo ser utilizado e exibido no ar pela TV Câmara.	01			
16	02 (dois) microfones sem fio LAPELA, para gravação nas Câmeras, operando na faixa de UHF utilizado nas gravações em externa.	02			

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br

Página 79 de 107

Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Joel Filipe Gaspar - 05684075983)
Para conferir o original, acesse o site <https://www.cmp.sc.gov.br/ceer>, informe o código: 21042917050233D5



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

17	01 (uma) ilha de edição não linear em real time, com efeitos 3D, gerador de caracteres em real time, capacidade mínima de armazenamento de 40 (quarenta) horas (OBS.: O material editado nesta ilha deverá ser do mesmo formato de exibição do exibidor tendo comunicação via rede Giga Byte).	01			
18	02 (dois) monitores para ilha de edição – LED 27”.	02			
19	02 (dois) distribuidores de sinais de áudio e vídeo utilizando conectores tipo BNC com no mínimo 06 (seis) saídas cada um, ganho de mínimo +9db e áudio balanceado.	02			
20	02 (dois) distribuidores de vídeo com conectores tipo BNC com no mínimo 06 (seis) saídas cada um, restauração de “DC” ajuste de nível de vídeo e equalizador do sinal de vídeo na saída permitindo compensar perdas.	02			
21	01 (um) conversor de HDMI para SDI. Saída: SMPTE-259/274/292/296 SD/HD-SDI, 1xBNC. Entrada: HDMI 24 bits (selecionável por jumper interno: 2 ou 8 canais).	01			
22	01 (um) Switch Giga Lan – mínimo 8 portas	01			
23	01(um) Hub Giga Byte, mínimo 4 portas.	01			
24	01 (uma) mesa de áudio de no mínimo controle em 04 (quatro) canais para controle do sinal de PGM.	01			
25	01(um) sistema de estabilização de energia de 5KVA para alimentação do Switcher de Produção fornecendo energia elétrica estabilizada e filtrada para os equipamentos.	01			
26	01 (um) monitor do sistema de exibição.	01			
27	01 (uma) mesa de áudio de no mínimo controle em 04 (quatro) canais para programa exibidor.	01			
28	01 (um) monitor de vídeo para retorno dos Vereadores no plenário, LED 40”.	01			
29	01 (um) monitor de sinal do “AR”	01			

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br

Página 80 de 107

Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Joel Filipe Gaspar - 05684075983)
Para conferir o original, acesse o site <https://www.cmp.sc.gov.br/ceer>, informe o código: 21042917050233D5



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Folha nº _____

Assinatura _____

	mínimo de LED 27'.				
30	01 (um) rack metálico, necessário para fixação dos equipamentos para ilha de edição, ilha de exibição, switch máster e switch de produção.	01			
31	01 (um) veículo automotor popular para deslocamento da equipe de reportagem.	01			
32	01 (um) storage com capacidade de 40TB para armazenamento das sessões e reportagens.	01			
33	01 (um) exibidor da programação da TV Câmara de Palhoça com capacidade de armazenamento de no mínimo 100 (cem) horas de áudio e vídeo, com auto programação do pré-disparo automático para comutação do sinal selecionável da TV Câmara de Palhoça, com entradas e saídas de vídeo em FULL HD SDI, roteiramento preciso com indicadores para duração do arquivo e do bloco, inserção de logos e relógio.	01			
34	01 (um) conversor de SDI para HDMI para redes sociais. Entrada SMPTE-259/274/292/296 SD/HD-SDI, 1xBNC. Saída HDMI com áudio embutido, 24 bits (selecionável por jumper interno: 2 ou 8 canais. Saídas de estilo RCA de áudio, 2 canais a-10dBu (nominal). Canal 1 e 2. 1 (uma) Saída em loop SD/HD-SDI da entrada SDI (75 ohm, sem terminação).	01			
35	01 (um) computador completo: PROCESSADOR: INTEL I7 PLACA MÃE: COMPATIVEL MEMORIA RAM: 16GB HD SISTEMA: SSD 240Gb HD DADOS: 2Tb GPU: COM NO MINIMO 2Gb DE MEMORIA MONITOR , MOUSE E TECLADO SOFTWARES: Sistema Operacional PLACA DE CAPTURA: Conexões Entradas de Vídeo SDI: 1 x SD/HD de 10-bits alternável. Entradas de Áudio SDI: 8 canais embutidos em SD e HD. Entradas de Vídeo HDMI: 1 x conector HDMI 1.4 tipo A.	01			

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br

Página 81 de 107

Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Joel Filipe Gaspar - 05684075983)
Para conferir o original, acesse o site <https://www.cmp.sc.gov.br/ceer>, informe o código: 21042917050233D5



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

<p>Entradas de Áudio HDMI: 8 canais embutidos em SD e HD. Interface do Computador: PCI Express de 1 via, compatível com slots PCI Express de 4, 8 e 16 vias. Codecs suportados AVC-Intra, AVCHD, Canon XF MPEG2, Digital SLR, DV-NTSC, DVPAL, DVCPRO50, DVCPROHD, DPX, HDV, XDCAM EX, XDCAM HD, XDCAM HD422, DNxHR & DNxHD, Apple ProRes 4444, Apple ProRes 422 HQ, Apple ProRes 422, Apple ProRes LT, Apple ProRes 422 Proxy, 4:2:2 de 8 bits sem compactação, 4:2:2 de 10 bits sem compactação. Instalação Física PCI Express de 1 via, compatível com slots PCI Express de 1, 4, 8 e 16 vias no Mac OS, Windows e Linux. Sistemas Mac OS exigem um computador Mac Pro com slots PCI Express. Por favor verifique as páginas de suporte para obter todos os requisitos técnicos do sistema. Padrões de vídeo Padrões de Vídeo SD: 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL Padrões de Vídeo HD: 720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30 1080i50, 1080i59.94, 1080i60. Conformidade SDI: SMPTE 259M e 292M. Suporte Multitaxa: Conexões de vídeo SDI e HDMI alternáveis entre definição padrão e alta definição. Proteção contra Cópia: A entrada HDMI não é capaz de captar fontes HDMI com proteção contra cópia. Confirme sempre a propriedade de direitos autorais antes da captura ou distribuição de conteúdo. Processamento Conversão do Espaço de Cor: Em tempo real, baseada em hardware. Conversão Descendente HD para SD: Conversão descendente de software durante a captação de vídeo.</p>				
---	--	--	--	--

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Joel Filipe Gaspar - 05684075983)
Para conferir o original, acesse o site <https://www.cmp.sc.gov.br/ceer>, informe o código: 21042917050233D5



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

	Conversão Ascendente HD: Conversão ascendente de software de SD para 720HD ou 1080HD durante a captação. Seleccionável entre pillarbox 4:3 ou anamórfico 16:9. Para o uso da sessão em modo híbrido.				
36	01 (um) servidor de Transmissão com funções de Streaming, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Deverá possuir o tamanho máximo de 2U; O servidor poderá ser do tipo Appliance/Blade/Rack, incluindo kit tipo trilho para adaptação e para montagem em rack de 19" se necessário; O servidor poderá ser do tipo Server/Torre/Desktop, incluindo bandeja para adaptação e para montagem em rack de 19" se necessário; Com processador i7, equivalente ou superior; Com memória principal de no mínimo 16GB; Com no mínimo 2 (duas) placas de rede Ethernet 10/100/1000; Com no mínimo 1 (um) HDD ou SSD de memória secundária, com no mínimo 240GB de armazenamento; Windows Server instalado no hospedeiro, contendo a instalação de uma VM Windows 10 Pro 64bits; Incluindo cabos de alimentação; Com placa de captura de vídeo, compatível com Windows 10 Pro, com interface hdmi, com resolução de 1920x1080 @ (24p / 25p / 30p), com Interface do host PCIeGen 1 x 4, com Interface de áudio, Áudio incorporado SDI, com Formato de áudio PCM, com Taxa de amostragem de áudio 32KHz, 44,1KHz ou 48KHz, por exemplo, AVerMedia CL334-SN, superior ou equivalente.	01			
37	01 (um) servidor de hospedeiro de aplicativo de videoconferência, com	01			

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

	<p>as seguintes especificações técnicas mínimas: O servidor poderá ser do tipo Notebook/AIO/Torre/Desktop; Com Windows 10 Pro 64bits; Incluindo cabos de alimentação; Com processador i7, equivalente ou superior; Com memória principal de no mínimo 16GB; Com no mínimo 1 (uma) placa de rede Ethernet 10/100/1000; Com no mínimo 1 (um) HDD ou SSD de memória secundária, com no mínimo 240GB de armazenamento; Com placa de captura de vídeo, compatível com Windows 10 Pro, com interface hdmi, com resolução de 1920x1080 @ (24p / 25p / 30p), com Interface do host PCIeGen 1 x 4, com Interface de áudio, Áudio incorporado SDI, com Formato de áudio PCM, com Taxa de amostragem de áudio 32KHz, 44,1KHz ou 48KHz, por exemplo, AVerMedia CL334-SN, superior ou equivalente.</p>				
38	<p>Fornecer sistema de transformação do sinal de vídeo das câmeras do Plenário da Câmara para o estúdio com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Quantidade de entradas: 02 (duas) com loop, conector BNC• Fase diferencial: < 0,2%• Ganho diferencial: < 0,2%• Resposta da frequência: -0,5 dB a 10 MHz• Pulso barra resposta: + 1%• Inclinação do campo: < 0,5%• Inclinação da linha: < 0,5%• Ganho: -dB a + 2,5 dB (ajustável)• Quantidade de saídas: 01 (uma)• Impedância de saída: 75r ;• Nível de saída 1 Vpp nominal (4 Vpp máximo);• Isolação entre saídas 38dB a 5MHz.				
39	<p>Emissora de TV Fechada ou Aberta que tem sua programação na cidade Palhoça, no período em que a TV Câmara Palhoça não colocar sua programação e suas sessões em</p>				



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

	canal de TV DIGITAL “ABERTO”, para transmissão das sessões da Câmara Municipal de Palhoça.				
40	Cabeamento de áudio e vídeo necessários às instalações e operacionalidade do equipamento em estúdio, externas e plenário.				
41	Cabeamento de áudio e vídeo conectado do computador switcher ao telão do plenário.				
42	Montagem de cabos e conectores do Estúdio no recinto da Câmara para gravação de programas e telejornais, racks para organização e fixação dos equipamentos.				
EQUIPE OPERACIONAL					
	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO ESTIMADO MENSAL	PREÇO ESTIMADO ANUAL (12 MESES)
43	01 (um) OPERADOR DE EDIÇÃO DE TV E VÍDEO (CBO n.º 3731-20), disponível durante 30 (trinta) horas semanais cada, levando em conta a carga horária da categoria, de 06 (seis) horas.	01			
44	01 (um) OPERADOR DE CÂMERA (CBO n.º 3721-15), disponível durante 30 (trinta) horas semanais cada, levando em conta a carga horária da categoria, de 06 (seis) horas.	01			
45	01 (um) REPÓRTER JORNALISTA (CBO n.º 2617-30), disponível durante 30 (trinta) horas semanais cada, levando em conta a carga horária da categoria, de 06 (seis) horas.	01			

Valor *mensal* por extenso:

Valor *anual* por extenso:

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas em Termo de Referência e Minuta de Contrato

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Declaramos que nos preços cotados já estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, uniformes, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições deste edital.

Licitante:	
Endereço:	n.
Bairro:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone: ()
CNPJ:	
Dados bancários	
Banco (nome nº):	
Agência nº:	
Conta Corrente nº:	

<u>Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:</u>	
Nome:	
Endereço:	
CEP:	
Cidade/UF:	
CPF/MF:	
RG/Órgão Expedidor:	
Cargo/Função:	
Naturalidade:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
E-mail:	
OBS: Por questões de sigilo e segurança, os dados podem ser enviados apenas para o e-mail: contratos@cmp.sc.gov.br.	

(Local), ** de***de ****.

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)
CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

Observação: Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha n° _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n° 04/2021
Processo Licitatório n° 06/2021

ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PARA CADA ITEM (EQUIPE OPERACIONAL) SOLICITAMOS QUE SEJA APRESENTADO UMA PLANILHA DE ACORDO COM O MODELO ABAIXO

Pregão Eletrônico n.º ***
Processo Licitatório n.º ***

Dia ___/___/___ às ___:___ horas.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
2	Município/UF	
3	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	

Dados para Composição dos Custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional	
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 – Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário- Base	
B	Outros (especificar)	
TOTAL		

Nota 1: O Módulo 1 se refere ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 (doze) meses.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL			



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, **quando da prorrogação contratual**, torna-se custo não renovável.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI – SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL			

Nota 1: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, de 2% para risco médio e de 3% para risco grave.

Nota 2: Os percentuais dessa tabela incidem sobre o valor da remuneração e os encargos referentes à 13ª, férias e adicional de férias, conforme caderno técnico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
TOTAL		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições.	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL		

Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
TOTAL		

Modulo 4 – Insumos Diverso		
4	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL		

Nota1: Valores mensais por empregado.

Modulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais		



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

	(especificar)		
TOTAL			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 5 - Insumos Diversos	
SUBTOTAL (A + B + C +D)		
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
TOTAL POR EMPREGADO		

VALOR TOTAL		
DESCRIÇÃO		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

(Local), ** de***de ****.

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 04/2021
Processo Licitatório n.º 06/2021

Folha n.º _____

Assinatura _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico n.º ***
Processo Licitatório n.º ***

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico ***/**** que a empresa *** inscrita no CNPJ n.º ***, sediada no endereço ***, por intermédio do Sr.(a) (nome representante legal ou procurador), vistoriou dentro do prazo os locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico ____/____ e tomou conhecimento das condições e dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução.

Declaro que a vistoria foi devidamente acompanhada por servidor da Câmara Municipal de Palhoça.

(Local), ** de***de ****.

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Assinatura do servidor da Câmara Municipal de Palhoça responsável pelo acompanhamento da vistoria.

Observação: Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 04/2021
Processo Licitatório n.º 06/2021

Folha n.º _____

Assinatura _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO - PLENO CONHECIMENTO

Pregão Eletrônico n.º ***
Processo Licitatório n.º ***

Declaro que a empresa ***, sediada à ***, CNPJ n.º: ***, telefone ***, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto do Pregão Eletrônico ***/****.

Declaro, ainda, que a empresa *** possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

(Local), ** de***de ****.

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha n° _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico n° 04/2021
Processo Licitatório n° 06/2021

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pregão Eletrônico n.º ***
Processo Licitatório n.º ***

Declaro que a empresa ***, sediada à ***, CNPJ n.º: ***, telefone ***, tem os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do órgão/empresa	Vigência do Contrato	Valor remanescente do contrato*
Valor total dos Contratos		R\$

*Além do nome dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{PL}{TC} \times 12 > 1$$

Onde:

PL = Valor do Patrimônio Líquido

TC = Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1(um).

b) caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$(RB-TC) \times 100 = RB$$

Onde: RB = Valor da Receita Bruta TC = Valor total dos Contratos)

(Local), ** de***de ****.

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração deve ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n° 04/2021
Processo Licitatório n° 06/2021

Folha n° _____

Assinatura _____

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n.º XX/2021 Serviço de Transmissão de Sessão

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º **/**, QUE FAZEM ENTRE SAI A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA – CMP/SC, POR INTERMÉDIO DO (A) *** E A EMPRESA ***.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, situada na Rua Joci José Martins, 101, Loteamento Pagani, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 75.813.675/0001-59, neste ato representado pelo Presidente, Senhor ***, portador do Cadastro de Pessoa Física (CPF) n° ***, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ***, com endereço/sede na Rua ***, CPF/CNPJ ***, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) ***, portador (a) do CPF n° ***, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, na Instrução Normativa SEGES/MP n° 05, de 26 de maio de 2017, nas Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993, e as exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n° XX/2021, homologado em **/**/****, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, para operação e edição de áudio e vídeo para a transmissão das sessões plenárias e audiências públicas, reuniões das comissões e demais eventos da Câmara Municipal de Palhoça que serão transmitidos ao vivo, bem como a prestação de serviços de produção audiovisual, videografismos, produção de áudios e vídeos institucionais e educacionais, entre outros temas de interesse da Câmara Municipal de Palhoça – CMP/SC, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência, constante do Edital ****.

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O modelo de execução e a forma de entrega dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos no Edital _____ e seus anexos, conforme a Lei 10.520/02.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global mensal deste contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total anual de R\$ _____ (_____), conforme tabela:

EQUIPAMENTOS					
	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL (12 MESES)
01	02 (duas) câmeras de vídeo CMOS ou CCD, com bateria, carregador, kit iluminação, tecnologia FULL HD, cabos e todos os acessórios necessários para a gravação das sessões no Plenário da Câmara Municipal de Palhoça e para a gravação de externas de produção e jornalismo.	02			
02	02 (duas) câmeras robótica com tecnologia FULL HD, captação em CMOS, saída de vídeo em S.D.I., e controle remoto compatível para serem operadas a partir da mesa de controle.	02			
03	01 (um) tripé sem dolly.	01			
04	01 (um) tripé com cabeça móvel, acoplados com Dolly.	01			
05	03 (três) intercomunicadores profissionais para comunicação entre operador da mesa de corte e os cinegrafistas que estão no Plenário ou	03			

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

	no estúdio da TV Câmara e Cabine de Áudio do Plenário.				
06	01 (um) microfone sem fio para reportagem em externa do telejornalismo.	01			
07	01 (uma) mesa de corte com qualidade digital com no mínimo 08 (oito) entradas, com efeitos de Wipe, Mix e Chroma-key, compatível com o sistema das Câmeras, com ajuste de "PIP".	01			
08	01 (um) monitor para preview da mesa de corte 42".	01			
09	02 (dois) monitores broadcast para programa da mesa de corte 27".	02			
10	01 (um) gerador de caracteres com qualidade broadcast e com saída Key, para ser acoplado à mesa de vídeo com alfabeto português, vários tamanhos, várias fontes e vários efeitos (crawl-rowl) com possibilidades de importação de logos. Esse equipamento poderá vir agregado à mesa de corte.	01			
11	02 (duas) luminárias com no mínimo 1.000 (mil) watts de potência em luz para captação feita no plenário.	02			
12	02 (duas) luminárias com tripé de no mínimo 1000 (mil) watts de potência em luz para captação em externa ou estúdio.	02			
13	01 (um) microfone tipo bola de canopla com resposta de frequência mínima entre 50Hz e 15KHz com cápsula tipo polar cardioide.	01			
14	01 (uma) mesa de áudio de no mínimo controle em 08 (oito) canais, sendo 01 para gravação no estúdio.	01			
15	01(um) sistema de isolamento de vídeo (Hum-Eliminador) o sinal de vídeo entregue pelo sistema de Votação no Plenário transformando em sinal de vídeo com pouco ruído podendo ser utilizado e exibido no ar pela TV Câmara.	01			
16	02 (dois) microfones sem fio LAPELA, para gravação nas Câmeras, operando na faixa de UHF utilizado nas gravações em externa.	02			
17	01 (uma) ilha de edição não linear em real time, com efeitos 3D, gerador de caracteres em real time, capacidade mínima de armazenamento de 40	01			

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

	(quarenta) horas (OBS.: O material editado nesta ilha deverá ser do mesmo formato de exibição do exibidor tendo comunicação via rede Giga Byte).				
18	02 (dois) monitores para ilha de edição – LED 27”.	02			
19	02 (dois) distribuidores de sinais de áudio e vídeo utilizando conectores tipo BNC com no mínimo 06 (seis) saídas cada um, ganho de mínimo +9db e áudio balanceado.	02			
20	02 (dois) distribuidores de vídeo com conectores tipo BNC com no mínimo 06 (seis) saídas cada um, restauração de “DC” ajuste de nível de vídeo e equalizador do sinal de vídeo na saída permitindo compensar perdas.	02			
21	01 (um) conversor de HDMI para SDI. Saída: SMPTE-259/274/292/296 SD/HD-SDI, 1xBNC. Entrada: HDMI 24 bits (selecionável por jumper interno: 2 ou 8 canais).	01			
22	01 (um) Switch Giga Lan – mínimo 8 portas	01			
23	01(um) Hub Giga Byte, mínimo 4 portas.	01			
24	01 (uma) mesa de áudio de no mínimo controle em 04 (quatro) canais para controle do sinal de PGM.	01			
25	01(um) sistema de estabilização de energia de 5KVA para alimentação do Switcher de Produção fornecendo energia elétrica estabilizada e filtrada para os equipamentos.	01			
26	01 (um) monitor do sistema de exibição.	01			
27	01 (uma) mesa de áudio de no mínimo controle em 04 (quatro) canais para programa exibidor.	01			
28	01 (um) monitor de vídeo para retorno dos Vereadores no plenário, LED 40”.	01			
29	01 (um) monitor de sinal do “AR” mínimo de LED 27”.	01			
30	01 (um) rack metálico, necessário para fixação dos equipamentos para ilha de edição, ilha de exibição, switch máster e switch de produção.	01			
31	01 (um) veículo automotor popular para deslocamento da equipe de	01			

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br

Página 97 de 107

Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Joel Filipe Gaspar - 05684075983)
Para conferir o original, acesse o site <https://www.cmp.sc.gov.br/ceer>, informe o código: 21042917050233D5



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

	reportagem.				
32	01 (um) storage com capacidade de 40TB para armazenamento das sessões e reportagens.	01			
33	01 (um) exibidor da programação da TV Câmara de Palhoça com capacidade de armazenamento de no mínimo 100 (cem) horas de áudio e vídeo, com auto programação do pré-disparo automático para comutação do sinal selecionável da TV Câmara de Palhoça, com entradas e saídas de vídeo em FULL HD SDI, roteiramento preciso com indicadores para duração do arquivo e do bloco, inserção de logos e relógio.	01			
34	01 (um) conversor de SDI para HDMI para redes sociais. Entrada SMPTE-259/274/292/296 SD/HD-SDI, 1xBNC. Saída HDMI com áudio embutido, 24 bits (selecionável por jumper interno: 2 ou 8 canais. Saídas de estilo RCA de áudio, 2 canais a-10dBu (nominal). Canal 1 e 2. 1 (uma) Saída em loop SD/HD-SDI da entrada SDI (75 ohm, sem terminação).	01			
35	01 (um) computador completo: PROCESSADOR: INTEL I7 PLACA MÃE: COMPATIVEL MEMORIA RAM: 16GB HD SISTEMA: SSD 240Gb HD DADOS: 2Tb GPU: COM NO MINIMO 2Gb DE MEMORIA MONITOR , MOUSE E TECLADO SOFTWARES: Sistema Operacional PLACA DE CAPTURA: Conexões Entradas de Vídeo SDI: 1 x SD/HD de 10-bits alternável. Entradas de Áudio SDI: 8 canais embutidos em SD e HD. Entradas de Vídeo HDMI: 1 x conector HDMI 1.4 tipo A. Entradas de Áudio HDMI: 8 canais embutidos em SD e HD. Interface do Computador: PCI Express de 1 via, compatível com slots PCI Express de 4, 8 e 16 vias. Codecs suportados AVC-Intra, AVCHD, Canon XF MPEG2, Digital SLR, DV-NTSC, DVPAL, DVCPRO50, DVCPROHD, DPX, HDV, XDCAM EX, XDCAM HD, XDCAM HD422, DNxHR &	01			

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br

Página 98 de 107

Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Joel Filipe Gaspar - 05684075983) Para conferir o original, acesse o site <https://www.cmp.sc.gov.br/ceer>, informe o código: 21042917050233D5



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

	<p>DNxHD, Apple ProRes 4444, Apple ProRes 422 HQ, Apple ProRes 422, Apple ProRes LT, Apple ProRes 422 Proxy, 4:2:2 de 8 bits sem compactação, 4:2:2 de 10 bits sem compactação.</p> <p>Instalação Física PCI Express de 1 via, compatível com slots PCI Express de 1, 4, 8 e 16 vias no Mac OS, Windows e Linux. Sistemas Mac OS exigem um computador Mac Pro com slots PCI Express. Por favor verifique as páginas de suporte para obter todos os requisitos técnicos do sistema.</p> <p>Padrões de vídeo Padrões de Vídeo SD: 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL Padrões de Vídeo HD: 720p50, 720p59.94, 720p60 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30 1080i50, 1080i59.94, 1080i60. Conformidade SDI: SMPTE 259M e 292M.</p> <p>Suporte Multitaxa: Conexões de vídeo SDI e HDMI alternáveis entre definição padrão e alta definição.</p> <p>Proteção contra Cópia: A entrada HDMI não é capaz de captar fontes HDMI com proteção contra cópia. Confirme sempre a propriedade de direitos autorais antes da captura ou distribuição de conteúdo.</p> <p>Processamento</p> <p>Conversão do Espaço de Cor: Em tempo real, baseada em hardware.</p> <p>Conversão Descendente HD para SD: Conversão descendente de software durante a captação de vídeo.</p> <p>Conversão Ascendente HD: Conversão ascendente de software de SD para 720HD ou 1080HD durante a captação. Seleccionável entre pillarbox 4:3 ou anamórfico 16:9.</p> <p>Para o uso da sessão em modo híbrido.</p>				
36	<p>01 (um) servidor de Transmissão com funções de Streaming.com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>Deverá possuir o tamanho máximo de 2U;</p> <p>O servidor poderá ser do tipo</p>	01			

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

	<p>Appliance/Blade/Rack, incluindo kit tipo trilho para adaptação e para montagem em rack de 19" se necessário; O servidor poderá ser do tipo Server/Torre/Desktop, incluindo bandeja para adaptação e para montagem em rack de 19" se necessário; Com processador i7, equivalente ou superior; Com memória principal de no mínimo 16GB; Com no mínimo 2 (duas) placas de rede Ethernet 10/100/1000; Com no mínimo 1 (um) HDD ou SSD de memória secundária, com no mínimo 240GB de armazenamento; Windows Server instalado no hospedeiro, contendo a instalação de uma VM Windows 10 Pro 64bits; Incluindo cabos de alimentação; Com placa de captura de vídeo, compatível com Windows 10 Pro, com interface hdmi, com resolução de 1920x1080 @ (24p / 25p / 30p), com Interface do host PCIeGen 1 x 4, com Interface de áudio, Áudio incorporado SDI, com Formato de áudio PCM, com Taxa de amostragem de áudio 32KHz, 44,1KHz ou 48KHz, por exemplo, AVerMedia CL334-SN, superior ou equivalente.</p>				
37	<p>01 (um) servidor de hospedeiro de aplicativo de videoconferência, com as seguintes especificações técnicas mínimas: O servidor poderá ser do tipo Notebook/AIO/Torre/Desktop; Com Windows 10 Pro 64bits; Incluindo cabos de alimentação; Com processador i7, equivalente ou superior; Com memória principal de no mínimo 16GB; Com no mínimo 1 (uma) placa de rede Ethernet 10/100/1000; Com no mínimo 1 (um) HDD ou SSD de memória secundária, com no mínimo 240GB de armazenamento; Com placa de captura de vídeo, compatível com Windows 10 Pro, com interface hdmi, com resolução</p>	01			

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br

Página 100 de 107

Este documento é cópia do original assinado digitalmente (Assinado por: Joel Filipe Gaspar - 05684075983)
Para conferir o original, acesse o site <https://www.cmp.sc.gov.br/ceer>, informe o código: 21042917050233D5



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

	de 1920x1080 @ (24p / 25p / 30p), com Interface do host PCIeGen 1 x 4, com Interface de áudio, Áudio incorporado SDI, com Formato de áudio PCM, com Taxa de amostragem de áudio 32KHz, 44,1KHz ou 48KHz, por exemplo, AVerMedia CL334-SN, superior ou equivalente.				
38	Fornecer sistema de transformação do sinal de vídeo das câmeras do Plenário da Câmara para o estúdio com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">• Quantidade de entradas: 02 (duas) com loop, conector BNC• Fase diferencial: < 0,2%• Ganho diferencial: < 0,2%• Resposta da frequência: -0,5 dB a 10 MHz• Pulso barra resposta: + 1%• Inclinação do campo: < 0,5%• Inclinação da linha: < 0,5%• Ganho: -dB a + 2,5 dB (ajustável)• Quantidade de saídas: 01 (uma)• Impedância de saída: 75r ;• Nível de saída 1 Vpp nominal (4 Vpp máximo);• Isolação entre saídas 38dB a 5MHz.				
39	Emissora de TV Fechada ou Aberta que tem sua programação na cidade Palhoça, no período em que a TV Câmara Palhoça não colocar sua programação e suas sessões em canal de TV DIGITAL "ABERTO", para transmissão das sessões da Câmara Municipal de Palhoça.				
40	Cabeamento de áudio e vídeo necessários às instalações e operacionalidade do equipamento em estúdio, externas e plenário.				
41	Cabeamento de áudio e vídeo conectado do computador switcher ao telão do plenário.				
42	Montagem de cabos e conectores do Estúdio no recinto da Câmara para gravação de programas e telejornais, racks para organização e fixação dos equipamentos.				
EQUIPE OPERACIONAL					
	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL (12 MESES)
43	01 (um) OPERADOR DE EDIÇÃO	01			

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

	DE TV E VÍDEO (CBO n.º 3731-20), disponível durante 30 (trinta) horas semanais cada, levando em conta a carga horária da categoria, de 06 (seis) horas.				
44	01 (um) OPERADOR DE CÂMERA (CBO n.º 3721-15), disponível durante 30 (trinta) horas semanais cada, levando em conta a carga horária da categoria, de 06 (seis) horas.	01			
45	01 (um) REPÓRTER JORNALISTA (CBO n.º 2617-30), disponível durante 30 (trinta) horas semanais cada, levando em conta a carga horária da categoria, de 06 (seis) horas.	01			

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As regras acerca das condições de pagamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento da Câmara Municipal de Palhoça – CMP/SC:

6.1.1. Elemento de Despesa: 33.90.39.59 - Serviços de áudio, vídeo e foto.

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pelo Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Rua Joci José Martins, 101 – Palhoça/SC – CEP 88.132-148

Site: cmp.sc.gov.br

E-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Folha nº _____

Assinatura _____

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E REACTUAÇÃO**

8.1. As regras acerca do reajustamento, reequilíbrio econômico financeiro e repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

9. **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, mediante termo aditivo, se houver interesse das partes.

9.2. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

10.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

indicadas no art. 80da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

12.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Folha nº _____

Assinatura _____

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

14.1. O presente contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo.

14.1.1. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às especificações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 04/2021
Processo Licitatório nº 06/2021

Folha nº _____

Assinatura _____

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais de obriga a saldar na época devida.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA declara que os sócios da empresa, bem como seis gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau dos Vereadores, dos servidores efetivos ou servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento da Câmara Municipal de Palhoça.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO CONTRATUAL

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro da Comarca de



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Estado de Santa Catarina

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n° 04/2021
Processo Licitatório n° 06/2021

Folha n° _____

Assinatura _____

Palhoça/SC, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo do contrato, depois de lido e anuído, assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Palhoça, ____ de _____ de 2021.

Presidente da Câmara Municipal de Palhoça

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ N° 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

TESTEMUNHAS:

01

02



PREGÃO ELETRÔNICO SGT160347

A COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Subsidiária Integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, doravante denominada abreviadamente COPEL GET, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de serviços para a produção de vídeos institucionais em empreendimentos da Copel Geração e Transmissão S.A., sob regime de empreitada por preço global.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei nº 8666, de 21.06.1993; Lei nº 10520, de 17.07.2002; Lei Estadual nº 15.608, de 16.08.2007; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e pelas condições específicas constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

As propostas deverão ser cadastradas no site www.licitacoes-e.com.br até o dia **15/12/2016, às 09:00 horas**. O início da disputa de preços ocorrerá no dia **15/12/2016, às 10:00 horas**.

Informações adicionais e/ou documentos poderão ser obtidos das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no endereço abaixo:

Companhia Paranaense de Energia - COPEL
COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158 – Bairro Mossunguê
Polo Km 3 – Bloco A – 1º andar – Sala 242
CEP 81200-240 – Curitiba/PR
Sites: www.copel.com
www.licitacoes-e.com.br

Contatos:

E-mails: licitacoes.get@copel.com e ester.endlich@copel.com
Telefone: (0xx41) 3331-3910
Telefone BB: 0800 729 0500
Pregoeira: Ester Maria Endlich

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta de Contrato;
- II. Modelo de Carta Proposta;
- III. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IV. Declaração de Habilitação e Inexistência de Impedimentos;
- V. Modelo de Declaração de Responsabilidade Social;
- VI. Especificação Técnica;
- VII. LPR – Levantamento de Perigos e Riscos;
- VIII. Modelo de Carta para Indicação de Representante da Empresa CONTRATADA.

Observação:

Todas as referências de tempo feitas no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da COPEL GET, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços para produção de vídeos institucionais em empreendimentos da Copel Geração e Transmissão S.A. conforme detalhado na Especificação Técnica deste Edital.
- 2.2 A visita aos locais de prestação dos serviços é "**opcional**", cuja comprovação não será exigida.
 - 2.2.1. Caso tenha interesse em visitar os locais de prestação dos serviços, a Proponente deverá agendar a visita, entrando em contato com o Setor de Comunicação da GET, pelo telefone (41) 3331-2554, com a Sra. Ana Silvia Laurindo da Cruz, e-mail ana.cruz@copel.com.
 - 2.2.2. Os custos da visita correrão por conta da Proponente interessada.

3. ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 3.1 Aditamentos

A COPEL GET poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este Edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes.
- 3.2 Esclarecimentos
 - 3.2.1 Se a Proponente julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito à COPEL GET, na forma de carta ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital ou por e-mail, fazendo sempre referência a este Edital.
 - 3.2.2 As Proponentes deverão solicitar tais esclarecimentos antes de cadastrar sua proposta junto ao *site*. Ao fazer tal solicitação, a Proponente deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que a COPEL GET a receba com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, em relação à data prevista para recebimento e abertura das propostas, sob pena de ficarem eventuais pontos duvidosos sujeitos a interpretação exclusiva do Pregoeiro. As respostas serão enviadas via e-mail a todas as Proponentes, na forma de esclarecimentos (ou aditamentos, se for necessária alguma correção).
 - 3.2.3 A COPEL GET não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3 Impugnação

O Edital de licitação pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.4 Disponibilização

Cópias dos aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e na *Internet*, no endereço eletrônico www.copel.com, cabendo aos interessados a verificação periódica de sua emissão.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar:

- a) Os interessados que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Interessados que não possam comprovar o vínculo empregatício ou contratual do pessoal a ser alocado na execução dos serviços;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a COPEL;
- e) Empresas impedidas de participar de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual, em decorrência do disposto no artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- f) Empresas cujos sócios integram ou integraram pessoa jurídica que se encontre na situação descrita nas alíneas "d" e "e" acima.
- g) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.4 O CNPJ informado pelo proponente deverá ser o mesmo, tanto na proposta, quanto nos documentos de habilitação e, em caso de adjudicação, no contrato.

Observação:

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

5. PREÇO MÁXIMO

5.1 O preço da proposta, incluso todos os custos incidentes na prestação do serviço, não poderá ultrapassar o preço máximo global de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**.

5.1.1 Serão desclassificadas as propostas com valores acima do preço máximo estabelecido no item 5.1.

- 5.2 As Proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:
- 5.2.1 Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste Edital e seus anexos, especialmente o constante da Cláusula Obrigações da Contratada, da Minuta de Contrato.
 - 5.2.2 O conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, bem como de todas as peculiaridades a eles relativos, principalmente periodicidade, horários e quantidades. Não serão levadas em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento destas condições.
 - 5.2.3 Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, tais como: mão de obra, encargos sociais, tributos, uniformes, EPIs e EPCs, alimentação, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, lucros + BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), hospedagem e outros.
 - 5.2.4 A alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e, se for o caso, a alíquota para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.
 - 5.2.5 Demais condições que possam influir de algum modo na execução dos serviços, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores.
- 5.3 A apresentação da proposta implicará automaticamente na assunção da integral responsabilidade pela execução do seu objeto e na aceitação e observância das condições estipuladas nesta Licitação, especialmente a prevista na Cláusula Penalidades da Minuta do Instrumento Contratual (Anexo).
- 5.3.1 No registro da proposta de preços no *site* www.licitacoes-e.com.br, a Proponente deverá lançar apenas o **preço global** proposto, com base no item 5.1 deste Edital. Para efeito de julgamento e classificação, a COPEL GET não considerará informações adicionais ali porventura registradas pela Proponente.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone **0800-729-0500**.
- 7.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à COPEL GET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3 O credenciamento da Proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 8.1 A Proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.
- 8.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.3 Caberá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema ou de sua desconexão.

9. JULGAMENTO

- 9.1 Caso haja participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, garantindo-se, como critério de desempate, a preferência na contratação.
 - 9.1.1 Decairá do direito a este benefício a Proponente que não se identificar como ME ou EPP no campo apropriado existente no *site* "www.licitacoes-e.com.br" do Banco do Brasil, quando do cadastramento da proposta.
- 9.2 Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no item 9.1, entende-se por empate aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada como ME ou EPP.
- 9.3 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.4 A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 Serão classificadas pelo Pregoeiro as Proponentes autoras das propostas que apresentarem **preço global** igual ou inferior ao preço máximo descrito no item 5.1 deste Edital.
- 9.6 Após definida a classificação das Proponentes, seus representantes deverão estar conectados na "sala de disputa" do sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.
- 9.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

- 9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11 Após o decurso do tempo aleatório (randômico), o sistema detectará a existência da situação de empate definida no item 9.2 e convocará, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de **5 (cinco) minutos**, seguindo-se os procedimentos automatizados do site "www.licitacoes-e.com.br" do Banco do Brasil.
- 9.12 Não havendo manifestação da Proponente convocada, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.
- 9.13 Decairá do direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 a Proponente que não manifestar seu lance no prazo estabelecido no item 9.11.
- 9.14 A arrematante deverá entregar diretamente ao Pregoeiro, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da data da realização do Pregão, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos, em **original ou cópia autenticada**:
- a) Proposta de preço (conforme modelo Anexo deste Edital), devidamente assinada com os valores em reais (adequados ao lance final, se for o caso);
 - b) Em se tratando de ME ou EPP deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
 - b.1) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo deste Edital;
 - b.2) Documento expedido pela Junta Comercial, original ou devidamente autenticado, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
 - b.2.1) O período de validade do documento emitido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.
 - b.2.2) A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP e/ou a apresentação de documento com prazo de validade fora daquele estipulado no subitem acima será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.
 - c) Documentação para habilitação nos termos do item 10 deste Edital.
- 9.14.1 Caso opte pelo envio dos documentos via correio, a Arrematante deverá indicar no envelope o número da licitação e nome do pregoeiro responsável e remetê-lo ao endereço a seguir:
- COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A
SGT/DLSG/VCMG
A/C: Ester Maria Endlich
Pregão Eletrônico **SGT160347**
Rua Coronel Dulcídio, 800, Bairro Batel
CEP 80420-170 – Curitiba – Paraná

- 9.15 O tratamento diferenciado previsto nos itens 9.1 e 9.2 somente se aplicará quando a proposta melhor classificada ao final do tempo aleatório (randômico) não for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.16 Se a proposta da arrematante não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro solicitará à Proponente subsequente, na ordem de classificação, a apresentação da documentação conforme item 9.14, para verificação do atendimento às exigências do Edital (e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital). Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.17 Na hipótese prevista no item 9.16, o Pregoeiro fará a convocação da Proponente subsequente através de mensagem postada diretamente no site www.licitacoes-e.com.br. Caberá à Proponente acompanhar as atualizações do site, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios devido à inobservância de eventuais convocações realizadas e não atendidas.
- 9.18 Na hipótese prevista no item 9.16, ocorrendo nova situação de empate definida no item 9.2, o Pregoeiro fará a convocação da Proponente declarada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de mensagem postada no site www.licitacoes-e.com.br, para apresentação de nova proposta de preço que deverá ser obrigatoriamente inferior à melhor classificada, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se a Proponente convocada decidir exercer seu direito, deverá manifestar-se através de mensagem postada no site www.licitacoes-e.com.br, informando o novo preço proposto. Se o preço informado estiver em conformidade com o solicitado, a Proponente será declarada arrematante, e o Pregoeiro a convocará para fins de entrega da documentação exigida, na forma do item 9.14.
- 9.19 Não havendo manifestação da Proponente convocada, o Pregoeiro verificará a existência de outra situação de empate, realizando a convocação na forma do item 9.18, e assim sucessivamente.
- 9.20 Decairá do direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 a Proponente que não manifestar seu lance no prazo estabelecido no item 9.18.
- 9.21 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá determinar o saneamento de erros ou falhas, a complementação de insuficiências ou, ainda, correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que a licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.22 É facultada ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para:
- a) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;
 - b) esclarecer dúvidas ou manifestos erros materiais.
- 9.22.1 O licitante deverá encaminhar resposta à COPEL GET dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, contado a partir do envio da comunicação.
- 9.23 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de menor preço será declarada vencedora no site "www.licitacoes-e.com.br", do Banco do Brasil.
- 9.24 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 9.25 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- 9.26 Após declarado o vencedor, qualquer Proponente poderá em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de

recorrer, quando lhe será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 9.27 Caberá à licitante o acompanhamento das informações inseridas no site "www.licitacoes-e.com.br", do Banco do Brasil, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada das Proponentes, após as 24 (vinte e quatro) horas, importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação à(s) proposta(s) vencedora(s), por parte do Pregoeiro.
- 9.28 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10. HABILITAÇÃO

A Proponente deverá apresentar para sua habilitação os documentos solicitados, em original, cópia autenticada por oficial público, publicação em órgão da imprensa oficial ou emitidas por sistema eletrônico – rede de comunicação *Internet*, os quais deverão ter validade na data da sua apresentação. Deverá, ainda, ser observado que:

- a) Caso não esteja expressa a data ou o período de validade de quaisquer documentos de habilitação (exceto os contidos nos itens 10.1; 10.2, alíneas "a" e "b"; 10.3, alínea "b" e 10.4, alínea "a"), será considerado o período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.
- b) Não serão aceitos protocolos, cartas, correspondências ou solicitação de documentos ou certidões, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.
- c) Os documentos deverão ser redigidos em português ou, se em outro idioma, acompanhados de tradução para o português, preparada por tradutor juramentado.

10.1 Habilitação Jurídica

1. Empresas Individuais: registro comercial.
2. Sociedades Anônimas: ato constitutivo registrado e ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.
3. Demais Sociedades Comerciais: Contrato social e suas alterações, devidamente registrados ou a última alteração do Contrato social consolidada.
4. Sociedades Civis: inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria atual.
5. Associações: inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria atual.
6. Fundações: estatuto social.
7. Cooperativas: ato constitutivo registrado e ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente na forma da Lei.

- d) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.2.1 As provas de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, assim como a prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, deverão ocorrer mediante apresentação de certidões negativas de débitos (ou positivas com efeito de negativas).

10.2.2 As provas de regularidade com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social deverão ocorrer mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Demonstrações Contábeis, exigíveis na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- Balanço Patrimonial; e
- Demonstração do Resultado do Exercício.

b.1) Serão consideradas aceitas, as demonstrações contábeis exigíveis na forma da Lei, quando apresentadas por uma das formas abaixo indicadas:

- Publicação ou cópia autenticada da publicação de jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia ou em jornal oficial da União, Estado ou do Distrito Federal onde deve estar evidenciado o representante legal e contabilista responsável;
- Cópia autenticada do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis contidas no Livro Diário Impresso, autenticado na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), assinadas pelo representante legal e contabilista responsável;
- Cópia do(s) Termo(s) de Autenticação, Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis contidas no Livro Diário entregue via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Enquanto o Livro Diário estiver pendente de autenticação na repartição competente, será admitida a apresentação do Recibo(s) de Entrega de Livro Digital em substituição ao Termo(s) de Autenticação.
- Tratando-se de proponente constituído no mesmo ano civil do Edital, deverão ser apresentadas cópias do instrumento de constituição e do balanço de abertura autenticadas na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), assinadas pelo representante legal e pelo contabilista responsável.

b.2) Serão aceitas as Demonstrações Contábeis:

- Do penúltimo ou último exercícios sociais imediatamente anteriores ao exercício corrente, caso a entrega dos documentos de habilitação ocorra entre 1º de janeiro e 31 de maio do exercício corrente; ou,

- Exclusivamente do último exercício social imediatamente anterior ao exercício corrente, caso a entrega dos documentos de habilitação ocorra entre 1º de junho e 31 de dezembro do exercício corrente.
- c) Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis e/ou rasuras.
- d) A estrutura das demonstrações contábeis deve estar em consonância com a legislação vigente, devendo os grupos, os subgrupos e as contas, que serão utilizados na análise de balanço, estar claramente individualizados, sob risco de prejudicar o cálculo dos indicadores econômico-financeiros.
- e) Recomenda-se apresentar subtotais nas demonstrações contábeis sempre que forem relevantes para o entendimento da posição patrimonial e econômico-financeira.
- f) Deverão ser observados no mínimo a abertura dos seguintes grupos, caso tenham saldos:
- Ativo Circulante;
 - Ativo Não Circulante: Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizados, Intangível;
 - Passivo: Circulante, Não Circulante, Patrimônio Líquido; e
 - Receitas, Despesas, Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro, Resultado Operacional e Resultado do Exercício.
- g) A comprovação da boa situação econômico-financeira do proponente, será feita através dos seguintes critérios:

g.1) Indicadores

g.1.1) Capacidade Econômico-Financeira

A capacidade econômico-financeira será composta de três índices: liquidez corrente, liquidez geral e endividamento do patrimônio líquido. A soma algébrica das pontuações obtidas nos três índices será no máximo de nove pontos positivos e no mínimo nove pontos negativos. A capacidade econômico-financeira do proponente será considerada satisfatória quando a pontuação for no mínimo de cinco pontos positivos no exercício analisado, conforme método de cálculo de cada índice que compõe o indicador da capacidade econômico-financeira:

g.1.1.1) Liquidez Corrente:

$$LC = AC/PC$$

onde:

LC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Determina-se a pontuação pela fórmula:

$$Y = 4X - 4$$

onde:

Y = pontuação relativa à Liquidez Corrente

X = índice obtido de Liquidez Corrente

A pontuação máxima será limitada a +4 quando:

i) o índice calculado for superior a 2,0;

ii) o dividendo (AC) for positivo e o divisor (PC) for zero.

Será atribuída pontuação zero caso o dividendo (AC) e o divisor (PC) forem zero.

A pontuação será de - 4 quando o índice calculado for igual a zero.

As pontuações compreendidas no intervalo de + 4 até - 4 serão determinadas quando o índice encontrado pela fórmula estiver entre 2,0 e zero.

g.1.1.2) Liquidez Geral:

$$LG = (AC + RLP)/(PC + PNC)$$

onde:

LG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo, grupo que faz parte do Ativo Não Circulante.

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante (antigo exigível a longo prazo)

Determina-se a pontuação pela fórmula:

$$Y = 4X - 2$$

onde:

Y = pontuação relativa à Liquidez Geral

X = índice obtido de Liquidez Geral

A pontuação máxima será limitada a +2 quando:

i) índice calculado for superior a 1,0;

ii) o dividendo (AC + RLP) for positivo e o divisor (PC + PNC) for zero.

Será atribuída pontuação zero caso o dividendo (AC + RLP) e o divisor (PC + PNC) forem zero.

A pontuação será de -2 quando o índice calculado for igual a zero.

As pontuações compreendidas no intervalo (+2 até -2) serão determinadas quando o índice encontrado pela fórmula estiver entre 1,0 e zero.

g.1.1.3) Endividamento do patrimônio líquido

$$EPL = (PC + PNC) / PL$$

onde:

EPL = índice de endividamento do Patrimônio Líquido

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante (antigo Exigível a Longo Prazo)

PL = Patrimônio Líquido

Determina-se a pontuação pela fórmula:

$$Y = -4X + 7$$

Onde:

Y = pontuação relativa ao endividamento do Patrimônio Líquido

X = índice obtido de endividamento do Patrimônio Líquido

A pontuação máxima será limitada a +3 quando:

- i) o índice calculado for inferior 1,0;
- ii) o dividendo (PC + PNC) for zero e o divisor (PL) for positivo.

A pontuação mínima será limitada a - 3 quando:

- i) o índice calculado for superior a 2,5;
- ii) independente do valor do dividendo (PC + PNC), o divisor (PL) for zero ou negativo.

As pontuações compreendidas no intervalo (+3 até -3) serão determinadas quando o índice encontrado pela fórmula estiver entre 1,0 e 2,5.

g.1.2) Solvência Geral:

$$SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$$

Onde:

SG = índice de Solvência Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

A empresa será considerada Solvente e sua análise considerada positiva quando o resultado da fórmula for igual ou maior que "1".

g.1.3) Capital Circulante Líquido:

$$CCL = AC - PC$$

Onde:

CCL = Capital Circulante Líquido

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

A análise será considerada positiva quando o resultado da fórmula for igual ou maior que "1".

h) Classificação:

h.1) Análise dos Indicadores

A verificação destas condições enquadrará a empresa em uma das seguintes classificações:

Tipo 1: pessoa jurídica com capacidade econômico-financeira satisfatória, Solvente e com Capital Circulante Líquido positivo;

Tipo 2: pessoa jurídica com duas condições (capacidade econômico-financeira, Solvência Geral e Capital Circulante Líquido) positivas e uma negativa;

Tipo 3: pessoa jurídica com uma das condições (capacidade econômico-financeira, Solvência Geral e Capital Circulante Líquido) positiva e duas negativas;

Tipo 4: pessoa jurídica que tenha capacidade econômico-financeira insatisfatória, que seja insolvente e que não tenha Capital Circulante Líquido. A empresa que se enquadrar neste tipo não comprova boa situação financeira, conforme exigido no artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e, portanto, não será habilitada.

Em função deste modelo de análise financeira, as empresas constituídas no exercício serão classificadas como tipo 2.

h.2) Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira

Serão considerados com boa situação econômico-financeira os proponentes que obtiverem na Análise dos Indicadores, classificação tipo 1, 2 ou 3 conforme alínea "h.1".

10.4 Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Proponente, comprovando já ter executado serviço de objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.5 Outros

- a) Declaração de Habilitação e Inexistência de Impedimentos, conforme modelo Anexo deste Edital.

a.1) De acordo com o Decreto Estadual do Paraná nº 9762/2015, o Pregoeiro realizará também a consulta junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, sendo que a existência de impedimento em contratar com a Administração Pública neste cadastro, será condição de inabilitação do proponente.

- b) Declaração de Responsabilidade Social, conforme modelo Anexo deste Edital.

10.5.1 Quando o proponente possuir o certificado de registro cadastral – CRC da Companhia Paranaense de Energia – Copel, vigente e válido, os documentos de habilitação constantes nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.5, alínea "b", poderão ser dispensados.

10.5.1.1 Caso o certificado de registro cadastral não seja apresentado por ocasião do recebimento dos documentos para habilitação e propostas, a Comissão de Licitação verificará junto ao cadastro de fornecedores da Companhia Paranaense de Energia – Copel, se o mesmo está devidamente habilitado.

10.5.1.2 O Certificado de Registro Cadastral - CRC, da matriz não dispensa as filiais da apresentação dos documentos de habilitação e vice-versa;

10.5.1.3 A Proponente fica obrigada a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.

10.6 Observações

- a) A documentação apresentada em desacordo com as condições e diretrizes especificadas neste Edital será rejeitada pelo Pregoeiro.
- b) Caso o vencedor da presente licitação se trate de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e os documentos referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período, contados a partir da comunicação do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação.

- c) Na fase de habilitação, todos os documentos exigidos para comprovação de regularidade fiscal deverão ser apresentados pelas ME e pelas EPP, ainda que haja alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- d) Caso a ME ou EPP não promova a regularização da documentação referente à qualificação fiscal, no prazo estabelecido na alínea "b", ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1 A Proponente adjudicatário da Licitação obriga-se a assinar o Contrato, na data definida pela COPEL GET, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 11.3 deste Edital.
- 11.2 A COPEL GET deverá avisar a Proponente com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, a data de assinatura e início da prestação dos serviços.
- 11.3 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 11.4 Ocorrendo recusa em relação à assinatura do Contrato, o pregoeiro poderá convocar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, examinando e verificando a aceitabilidade das respectivas propostas e documentos, para fins de contratação, podendo, ainda, negociar preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado - DIOE.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido ou não mantiver sua proposta, a Proponente ficará sujeita às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:
 - 12.1.1 Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor global da proposta ou do Contrato;
 - 12.1.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a COPEL e suas Subsidiárias Integrais, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 12.2 Em caso de apresentação de declaração falsa ou documento falso, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:
 - 12.2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou do Contrato;
 - 12.2.2 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 12.3 Ocorrendo recusa em relação à assinatura do Contrato, a COPEL GET poderá convocar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para negociação, com vistas a obtenção de preço melhor para contratação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Proponentes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.1.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 13.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A COPEL GET poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.
- 13.3 A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação da Proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.4 As Proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e/ou apresentar os documentos previstos neste Edital deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6 As decisões referentes a este procedimento licitatório poderão ser comunicadas às Proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 13.6.1 Ressalvada a publicação do aviso do Edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, de homologação da licitação, do Contrato e da anulação ou revogação da licitação, todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados podem ser realizados por meio de comunicação dirigida ao representante.
- 13.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 13.8 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 13.9 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da capital do Estado do Paraná.

Curitiba, 01 de dezembro de 2016

Marcela Regina de Oliveira
Gerente da Divisão de Contratação de Materiais e Serviços da GeT
Designação: Aviso GeT - 013/2016
NCO: 300.03.05

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. E
.....**

A COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, 158, em Curitiba/PR, inscrita junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.370.282/0001-70, Inscrição Estadual nº 90.233.068-21, neste ato representada por seu _____(cargo), _____(nome), abreviadamente denominada **COPEL GET** e, de outro lado, _____, com sede no Município de _____, Estado do _____, sita à Rua _____ nº _____, CEP _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, neste ato representada por seu _____(cargo), _____(nome), aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal 8.666/93, da Lei Estadual 15.608/07, legislações pertinentes e mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I. OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços para produção de vídeos institucionais em empreendimentos da Copel Geração e Transmissão S.A., de acordo com o contido nas Especificações Técnicas.

CLÁUSULA II. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

Preferencialmente os serviços serão executados nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Caso a **CONTRATADA** pretenda realizar os serviços fora do horário normal de expediente, deverá haver prévia autorização da **COPEL GET**.

CLÁUSULA III. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito, os seguintes documentos:

1. O Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SGT160347** e seus anexos;
2. A proposta da **CONTRATADA**, datada de / / ;
3. Especificações Técnicas;
4. O Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, disponível na Internet, no endereço eletrônico "http://www.copel.com/hpcopel/fornecedores/informacoes.jsp" e considerado desde já como de conhecimento e posse pela **CONTRATADA**;
5. LPR – Levantamento de Perigos e Riscos.

Parágrafo único: Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos integrantes e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA IV. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados à presente contratação são próprios e estão previstos no Orçamento Anual de Custeio (número da Requisição de Compra 10726113).

CLÁUSULA V. PREÇO E VALOR DO CONTRATO

Pelo serviço objeto deste Contrato, a **COPEL GET** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$** (.....).

1. Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.
2. Nos preços já estão incluídos mão de obra direta e indireta, acrescida de todos os encargos sociais, ferramental, equipamentos, materiais, equipamentos de segurança, uniformes, despesas com seguros de qualquer natureza, convênios, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, impostos, tributos, alimentação, hospedagem, transporte e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VI. FATURAMENTO

A **CONTRATADA** apresentará à COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., CNPJ 4.370.282 /0001-70, Inscrição Estadual 90.233.068-21, sob protocolo na Divisão de Apoio e Gestão de Contratos GeT - VGCR, situada na Rua José Izidoro Biazetto, 158 (Bloco A - Sala 184), CEP 81200-240, Curitiba, Paraná, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços devidamente concluídos e aceitos pela **COPEL GET** no período.

§1º As Notas Fiscais/Faturas de Prestação de Serviços, deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** e apresentadas na **COPEL GET** para protocolo, impreterivelmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para que haja tempo hábil na retenção e recolhimento dos respectivos impostos, encargos e contribuições.

§2º As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da **CONTRATADA** constante no preâmbulo deste contrato.

§3º A **CONTRATADA** deverá discriminar na Nota Fiscal/Fatura, quando aplicável, a incidência dos seguintes tributos:

- a) Imposto sobre Serviços – ISS, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e atendendo a legislação municipal de cada município, bem como destacar o município onde foi executado o serviço, a base de cálculo do ISS, alíquota e o valor a ser retido;
- b) Indicar no documento fiscal o valor correspondente à retenção sobre os pagamentos efetuados por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas de direito privado, conforme artigo 29 e 30, da Lei 10.833/2003: Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP;
- c) Indicar no documento fiscal do valor da retenção do INSS, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

§4º Nos termos do Decreto nº 1.676/2010, da Prefeitura Municipal de Curitiba, a **CONTRATADA** deverá inscrever-se no Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios – CPOM, sob pena de retenção do ISS.

§5º A **CONTRATADA**, ao emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá, obrigatoriamente, enviar para a **COPEL GET**:

- a) O arquivo (de extensão ".pdf") da respectiva NF-e para o e-mail "gestao.get@copel.com", com a identificação no campo "assunto" do e-mail, do nome da **CONTRATADA** e do número da NF-e.
- b) No caso de Nota Fiscal de Venda, relativa aos materiais, o arquivo XML da respectiva NF-e para o e-mail "nf.eletronica@copel.com", com a identificação, no campo "assunto" do e-mail, do nome da **CONTRATADA** e do número da Nota Fiscal de Venda, conforme disposto no Decreto Estadual do Paraná nº 2129/2008 e na Norma de Procedimento Fiscal do Estado do Paraná nº 49/2008. Os arquivos XML não poderão estar compactados e devem estar em conformidade com as disposições técnicas estabelecidas no Manual de Integração da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não serem processados.

§6º Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** ou nos documentos que a integram, estes serão devolvidos para as devidas correções.

§7º Quando aplicável, a **COPEL GET** fará a retenção e o recolhimento da Contribuição Previdenciária devida pela **CONTRATADA**, com base na alíquota prevista na legislação previdenciária, calculada sobre o valor da mão-de-obra.

§8º Em cumprimento ao disposto no artigo 99, XV da Lei Estadual nº 15.608/07, a **COPEL GET** se reserva o direito de periodicamente fiscalizar as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, assim como consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, de acordo com o Decreto Estadual do Paraná nº 9762/2013, sendo que o descumprimento da referida obrigação acarretará a tomada das medidas contidas no artigo 22 do citado dispositivo legal.

CLÁUSULA VII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em estabelecimento bancário por esta indicada no formulário padrão, fornecido pela Divisão Financeira da GeT (VFGT), à Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bloco A - Sala 23, Mossunguê, em Curitiba/PR, CEP 81200-240, após 30 (trinta) dias do protocolo da Nota Fiscal/Fatura na Divisão de Apoio à Gestão de Contratos GeT - VGCR, conforme cronograma de calendário de pagamentos, fixado no site "www.copel.com" (Fornecedores - Consulta Dados Financeiros).

1. Ocorrendo o vencimento da obrigação em dia em que não haja borderô, o vencimento postergar-se-á para o dia em que for emitido o próximo.
2. Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente, é vedada à **CONTRATADA** a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota Fiscal, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante recibo, após prévia notificação, observado o disposto na Cláusula Penalidades.
3. A **COPEL GET** não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.
4. Na hipótese de eventual atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura protocolada, por motivo de inteira responsabilidade da **COPEL GET**, esta fica sujeita às seguintes sanções, calculadas com base no valor da Nota Fiscal/Fatura:
 - a) Multa de 2% (dois por cento);

- b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata-die, contados entre a data de vencimento da obrigação e o efetivo pagamento da obrigação principal;
- c) Correção monetária com base no INPC, pró-rata-die, contados entre a data de vencimento da obrigação e o efetivo pagamento da obrigação principal.

4.1. Os valores estabelecidos neste item somente serão pagos mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, do respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA VIII. REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços estabelecidos neste Contrato serão passíveis de reajuste a cada 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta**, incidindo sobre o seu valor atualizado, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 1º Caso a proposta tenha sido apresentada há mais de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, o primeiro reajuste poderá ocorrer no primeiro mês da vigência contratual.

§ 2º Quando o índice do mês anterior ao do reajuste não estiver disponível no momento de sua efetivação, será aplicada a variação do índice do mês anterior à apresentação da proposta ou último reajuste, conforme o caso, e do segundo mês anterior ao reajuste em questão.

CLÁUSULA IX. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço (ODS).

TABELA ILUSTRATIVA DOS PRAZOS	
Etapa a ser executada	Prazos
Reunião de briefing inicial entre CONTRATADA e COPEL GET	Até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato
Emissão da Ordem de Serviço	
Apresentação da primeira versão dos roteiros dos vídeos (português e inglês).	Até 20 (vinte) dias após emissão da ordem de serviço.
Apresentação da versão final dos roteiros (se solicitadas alterações na etapa anterior).	Até 05 (cinco) dias após apresentação da primeira versão dos roteiros.
Execução e apresentação dos filmes realizados pela CONTRATADA à COPEL GET, nas versões português e inglês, em primeira revisão.	Até 90 (noventa) dias após a aprovação dos roteiros finais.

Apresentação de versão corrigida, caso haja alterações na primeira revisão.	Até 20 (vinte) dias após a apresentação da primeira versão dos vídeos.
Conclusão dos serviços, com apresentação das versões finais dos filmes (se solicitadas alterações na etapa anterior).	Até 20 (vinte) dias após apresentação da segunda versão dos filmes.
	Prazo total de execução: Até 155 (cento e cinquenta e cinco) dias a partir da emissão da ODS

Parágrafo Único: O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses do art. 104 da Lei 15608/2007.

CLÁUSULA X. VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de **280 (duzentos e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura.

§1º O objeto do presente Contrato deverá ser executado no prazo definido na Cláusula "Prazo de Execução".

§2º O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

CLÁUSULA XI. CESSÃO DESTE CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em partes, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros seus créditos junto à **COPEL GET**, sob pena de rescisão e aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas sob este Contrato, caberá também à **CONTRATADA**:

1. Indicar, no ato da assinatura do Contrato, preposto e suplente para serem seus representantes na execução do Contrato. Estes deverão atuar, entre outras atividades, como contato entre a **COPEL GET** e a **CONTRATADA**.
2. A **CONTRATADA** deve, antes de iniciar os serviços, contatar com a Gestora deste Contrato, Sra. Ana Sílvia Laurindo da Cruz, pelo telefone (41) 3331-2554, e-mail ana.cruz@copel.com, para agendar integração de segurança a ser ministrada no local da prestação dos serviços. Este tomará todas as providências necessárias junto ao Técnico de Segurança do Trabalho da **COPEL GET**, para concretização da integração.
 - a) Para alguns Contratos com características peculiares (ex: pequena duração), caberá ao profissional de segurança do trabalho local, em conjunto com a

Coordenação de Equipe de Segurança da Superintendência, definir a aplicação de integração. Neste caso a **CONTRATADA** deve se submeter à realização da APR e seus serviços devem ser supervisionados por um empregado designado pela **COPEL GET**.

- b) Para realização da integração a **CONTRATADA** deverá encaminhar para o Gestor do Contrato (nos meios físico e eletrônico) a relação dos empregados que executarão as atividades referentes a este Contrato; cópia individual da ficha de registro do empregado na Superintendência Regional do Trabalho – SRTE; cópias das CTPSs (Carteiras de Trabalho e Previdência Social) e respectivos Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOs.

OBS.: No caso dos Atestados de Saúde Ocupacionais e anexos (exames), a responsabilidade pela veracidade das informações ali contidas é da **CONTRATADA** e do médico que assinou o documento.

- c) Para os Contratos com duração superior a 30 (trinta) dias e em que a **CONTRATADA** tenha o dever de constituir CIPA, conforme NR 5, deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato (nos meios físico e eletrônico) o registro de treinamento dos cipistas. Caso a **CONTRATADA** não tenha o dever de constituir CIPA, conforme NR 5, os documentos a serem apresentados serão a carta de apresentação do empregado designado e o registro do seu treinamento de cipista.

OBS.: Toda a documentação ficará anexada ao Contrato, na Divisão de Apoio à Gestão de Contratos GeT - VGCR. Caberá ao Gestor do Contrato enviar a referida documentação à área responsável.

- d) Se houver mudança de empregados na prestação de serviços do presente Contrato deverá ser agendada com a **COPEL GET** uma nova integração de segurança, a ser aplicada aos novos empregados.

3. Comprovar o adequado gerenciamento do ambiente de trabalho, para fins de eliminar e controlar os agentes nocivos à saúde e à integridade física dos trabalhadores, conforme previsto no artigo 291 da Instrução Normativa/INSS nº 971/2009, de 17/11/2009.

- a) No caso de existência de riscos ambientais em níveis ou concentrações que prejudiquem a saúde ou a integridade física do trabalhador, caberá à **CONTRATADA** a adoção das medidas de proteção recomendadas. A **CONTRATADA** deverá comprovar o gerenciamento dos riscos ocupacionais com a apresentação de:

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT (na ocorrência de acidente de trabalho na prestação do serviço).

- b) Caracterizada a exposição de trabalhador a riscos ocupacionais, a **CONTRATADA** deverá comprovar com a correspondente Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, o recolhimento da contribuição adicional de que trata o inciso II do artigo 22 da Lei nº 8.212/91 e artigo 57, § 6º da Lei nº 8.213/91, excetuando desta obrigação os serviços relacionados no anexo VIII da IN 971/2009, nos termos do artigo 135 da IN 971/2009.

4. Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos e materiais de segurança de uso individual e coletivo, obrigatórios de acordo com a natureza dos serviços executados e a legislação em vigor, sob pena de não terem acesso às dependências da **COPEL GET**.

5. Responsabilizar-se total e exclusivamente por todo e qualquer acidente de trabalho que venha a ocorrer, pela ausência ou uso inadequado dos equipamentos de segurança exigidos e mencionados neste Contrato.

6. Tomar conhecimento do Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, o qual encontra-se disponível na Internet, no endereço eletrônico "<http://www.copel.com/hpcopel/fornecedores/informacoes.jsp>" e estar ciente que deverá atender a todas as Cláusulas aplicáveis ao presente Contrato.
7. Apresentar, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, as seguintes certidões negativas, como condição de pagamento, em original ou cópia autenticada em cartório ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação *Internet*:
 - a) Prova de regularidade para com o INSS e Fazenda Federal, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, na forma da lei;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
8. Apresentar, como anexo das Notas Fiscais/Faturas, até o dia 20 (vinte) dos meses de suas emissões:
 - a) Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, relativas ao mês da respectiva prestação dos serviços, com relação nominal dos empregados e valores recolhidos. A relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, quando esta for necessária, deverá ser específica dos empregados alocados no presente Contrato.
 - b) Cópia da guia de recolhimento do ISS do Município para onde é devido o tributo, relativa ao mês da respectiva prestação dos serviços. No caso de retenção do ISS pela **COPEL GET**, conforme a Lei Complementar nº 116/2003 e legislações municipais, não há necessidade da apresentação da guia de recolhimento.
9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
 - a) Em cumprimento ao disposto no artigo 99, incisos XIV e XV da Lei Estadual nº 15.608/07, a **COPEL GET** se reserva o direito de periodicamente fiscalizar as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
10. Fornecer alimentação e hospedagem aos empregados envolvidos na prestação de serviços do presente Contrato.
11. Providenciar o transporte do seu pessoal. Está vedado o aproveitamento de carona em veículos da **COPEL GET**, exceto em situações que alguma emergência justifique.
12. Manter no local dos serviços uma cópia do Contrato e de todos os seus anexos.
13. Comparecer espontaneamente em Juízo, na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a **COPEL GET**, por força do presente Contrato, por empregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, requerendo a substituição da **COPEL GET** no processo, até o trâmite final do feito, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. A responsabilidade em questão não cessará com o término ou rescisão do Contrato em destaque.
14. Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidas, bem como pela observância da legislação em vigor, ficando a **COPEL GET** autorizada a deduzir das faturas os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados.
 - a) A execução dos serviços poderá sofrer alterações de horários e periodicidade, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**.
15. Responsabilizar-se pelo encaminhamento de pessoal qualificado para o desempenho das funções, ou seja, alocar empregados que preencham integralmente os pré-requisitos exigidos, selecionando, registrando e assegurando toda a mão-de-obra

necessária e adequada, de modo a fornecer equipe homogênea composta de número suficiente de executores, possibilitando desta forma a obtenção de ótimo resultado em acabamento e brevidade de tempo.

16. Responsabilizar-se pelo bom comportamento e pelos atos praticados por seu pessoal, nas dependências da **COPEL GET**, obrigando-se a substituir ou afastar, de imediato, qualquer empregado por motivo de má qualidade dos serviços ou por outra razão, a critério da **COPEL GET**.
 - a) A eventual substituição nos termos do item acima não implicará em qualquer ônus adicional para a **COPEL GET**, suportando a **CONTRATADA** quaisquer encargos ou responsabilidades trabalhistas ou previdenciárias relativamente aos empregados substituídos ou afastados.
17. Fazer com que os seus empregados, que prestam os serviços nas dependências da **COPEL GET**, portem crachá de identificação (com foto) e apresentem-se devidamente uniformizados, sob pena de não serem aceitos, mesmo que tenham satisfeito todas as demais condições para o desempenho das atividades.
18. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **COPEL GET** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus oriundos de processos judiciais ou administrativos.
19. Preservar os bens e interesses da **COPEL GET**, de seus empregados em serviço e de terceiros em geral.
20. Prestar pronto atendimento aos seus empregados, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da **COPEL GET** ou de terceiros, comunicando imediatamente a **COPEL GET**.
21. Anotar e comunicar à Administração da **COPEL GET**, por intermédio de seus encarregados de serviço, eventuais acidentes, incêndios e acontecimentos semelhantes, dos quais possam advir prejuízos à mesma.
22. Orientar os seus empregados para que os serviços sejam desenvolvidos com segurança a fim de evitar incêndios e/ou acidentes que venham a provocar danos materiais ou pessoais.
23. Refazer as partes dos serviços que apresentarem defeitos, falhas, deficiências ou divergências em relação aos documentos de Contrato. A correção deverá ser efetuada a partir de notificação da **COPEL GET** e dentro dos prazos por esta determinados. Todas as despesas decorrentes da correção de defeitos, falhas ou deficiências correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.
24. Responsabilizar-se pela saúde de seus empregados que atendam ao presente Contrato, para que, sempre que necessário, sejam assistidos rápida e convenientemente.
25. Orientar e controlar seu pessoal a executar os seguintes procedimentos estabelecidos para preservação do meio ambiente (solo, águas, atmosfera, flora):
 - Durante a execução dos serviços e desde já fica ciente a **CONTRATADA** de que poderá responder judicialmente pelas transgressões detectadas pelos órgãos de monitoramento ambiental;
 - Antes de lançar ou destinar qualquer tipo de lixo deverá informar-se com o encarregado responsável da **COPEL GET**, o qual orientará o melhor local;
 - Nunca despejar qualquer tipo ou volume de materiais sólidos e líquidos nos cursos de água. É crime inafiançável pela legislação do meio ambiente;
 - Lixos recicláveis, como latas, plásticos, metais, espuma, papéis, tecidos e pincéis, etc., deverão ser embalados e retirados da região, e encaminhados ao depósito municipal. Está proibida a incineração de quaisquer materiais, inclusive resíduos sólidos de tintas enrijecidas, solventes, lubrificantes, madeira e papéis;
 - Restos e resíduos de obras: quaisquer quantidades de massa, ao final dos serviços, deverão ser raspadas e removidas da superfície do terreno;

- É crime e também proibida a queima de qualquer quantidade de vegetação, a derrubada, a retirada de brotos, mudas ou sementes. Em caso da necessidade de desbaste de galhos de árvores que possam por em risco o trabalhador ou atrapalhar o desenvolvimento dos trabalhos, recomenda-se poda seletiva, isto é, preferencialmente galhos velhos, “doentes” ou já danificados pelo tempo;
 - Proibida a caça e a pesca para fins alimentares ou cativoiro.
26. Orientar seu encarregado para que esteja atento à movimentação distraída do seu pessoal nas áreas consideradas de risco.
27. Orientar os seus empregados para não retirarem galhos e/ou vegetação que estejam em contato com estruturas e/ou equipamentos energizados da COPEL.
28. Orientar seus empregados quanto à proibição de:
- Porte de arma branca ou de fogo;
 - Consumo de álcool;
 - Realização de qualquer espécie de negociação com os empregados da **COPEL GET**, a qual não assumirá qualquer tipo de intermediação ou responsabilidade, caso ocorra.
29. Repassar aos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato as informações relativas aos meios de acesso ao Canal de Comunicação Confidencial da **COPEL**, indicadas no Parágrafo Único da Cláusula Obrigações da **COPEL GET**.
30. Garantir o respeito e o compromisso aos preceitos estabelecidos no Código de Conduta da Copel pelos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato, o qual encontra-se disponível na Internet, no endereço eletrônico “<http://goo.gl/6ZRCph>”
31. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 01.08.2013 (“Lei Anticorrupção”), bem como previstas no Decreto nº 8.420/2015 que a regulamentou, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na COPEL.
32. Agendar reunião para discutir o briefing completo do trabalho, de forma a elencar as informações pertinentes à elaboração do roteiro dos filmes, conforme itens constantes nas características do produto da especificação técnica, e para demonstração de vídeos de referência. Esta primeira reunião deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato. A partir desta reunião será emitida a ordem de serviço (ODS) e a **CONTRATADA** disporá de 20 (vinte) dias corridos, a partir da emissão da ODS, para apresentar os roteiros dos vídeos, nas versões português e inglês, em reunião com a **COPEL GET**.
33. Cumprir com as demais obrigações contidas nas Especificações Técnicas.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores quanto às suas condições.

CLÁUSULA XIII. OBRIGAÇÕES DA COPEL GET

Além das demais obrigações assumidas sob este Contrato, caberá também à **COPEL GET**:

1. Esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução dos serviços.
2. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

3. Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
4. Cumprir com as demais obrigações contidas nas Especificações Técnicas.

Parágrafo Único: A **COPEL** coloca à disposição da **CONTRATADA** o seu Canal de Comunicação Confidencial, que tem a atribuição de receber e tratar informações sobre fraudes, irregularidades, descumprimento de normas legais e afins, com proteção do informante, através do telefone/fax nº 0800-643-5665.

CLÁUSULA XIV. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

As partes contratantes se comprometem a:

- a. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
- b. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c. Não permitir a prática de discriminação com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual ou quaisquer outras formas de discriminação, implementando esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- e. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios.aspx>, bem como o alinhamento com os Princípios da Política de Sustentabilidade e Cidadania Empresarial da COPEL, disponível em <http://www.copel.com>;
- f. Priorizar a contratação de fornecedores locais e de pequeno e médio porte, contribuindo para o desenvolvimento e geração de renda local;
- g. Praticar a inclusão social através da contratação e capacitação profissional de pessoas com deficiência, levando em consideração a atividade empresarial desenvolvida e o disposto na Lei Federal nº 8213/91 artigo 93;
- h. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 13.146/2015, de 06.07.2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- i. Estabelecer ou informar os Canais para Denúncias de assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, visando inibir tais práticas.
- j. Garantir que os materiais/equipamentos fornecidos sejam de origem idônea e que não decorram de falsificações, piratarias ou atos ilícitos;
- k. Não praticar atos lesivos que se enquadrem na Lei Federal nº 12,846/2013 (Lei Anticorrupção), adotando medidas para coibir a sua prática pelos seus

empregados e colaboradores, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

§1º A **COPEL GET** poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações conferidas à **CONTRATADA** nesta cláusula, sendo-lhe facultadas visitas a quaisquer estabelecimentos desta, sem prévio aviso.

§2º Caso seja constatada a prática de infrações citadas nos itens "a", "b", "c", "d" e "i", pela fiscalização da **COPEL GET**, a Contratada será notificada para tomar as providências cabíveis, sem prejuízo de instauração do processo administrativo de aplicação de penalidade, previstas neste contrato.

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a. Ter pleno conhecimento e posse da legislação ambiental aplicável relacionada à execução do objeto deste contrato.
- b. Ter ciência e comprometimento às orientações apresentadas no Manual do Fornecedor, buscando o alinhamento dos princípios e diretrizes relacionadas ao processo da cadeia de suprimentos.
- c. Executar o objeto do presente contrato orientando-se na Política de Sustentabilidade e Cidadania Empresarial da COPEL, disponível no endereço eletrônico: www.copel.com.
- d. Executar o objeto do presente contrato pautando-se no uso racional de recursos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela **COPEL GET**.
- e. Quando se tratar de empregado terceirizado com posto de trabalho nas dependências da Copel (recepção; vigilância; serviços de limpeza; zeladoria), observar e cumprir as normas previstas na Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- f. Em ocorrendo quaisquer danos ao meio ambiente, a **CONTRATADA** deverá comunicar à **COPEL GET**, imediatamente e de forma eficaz, bem como realizar todas as medidas possíveis e necessárias no sentido de reparar e minimizar os danos e impactos ambientais gerados. A **CONTRATADA** também deverá comunicar à **COPEL GET** as notificações, citações e autos de infração que receber, sem que este fato implique em transferência de qualquer responsabilidade à **COPEL GET**.

CLÁUSULA XV. FISCALIZAÇÃO

A **COPEL GET** fiscalizará os serviços contratados, verificando a correta execução dos trabalhos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no Contrato.

1. A fiscalização poderá recomendar a aplicação de penalidades contratuais, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à **COPEL GET**.
2. A **CONTRATADA** deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.
3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **COPEL GET** e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução e, na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade da **COPEL GET** ou de seus prepostos.
4. A gestão do presente Contrato será de responsabilidade dos empregados indicados

para tal finalidade, de acordo com o Documento "Termo de Designação do Gestor do Contrato, Fiscais e Suplentes", a ser emitido nos moldes do Anexo I à Norma Administrativa Copel - NAC 030904 - Gestão de Contrato.

CLÁUSULA XVI. PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, garantida a prévia defesa e observado o procedimento previsto nos artigos 161 e 162 da Lei nº 15.608/07, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

1. Advertência, por escrito, em caso de irregularidade de baixo impacto à execução do contrato.
2. Multa por atraso na execução dos serviços de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor global do Contrato.
3. Multa por inexecução total do Contrato de 12% (doze por cento), sobre o valor global do Contrato.
4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado do contrato, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade, ou ainda, por reincidências na aplicação de advertências.
5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, em decorrência do descumprimento de quaisquer itens descritos na Especificação Técnica.
6. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do Contrato, em decorrência de rescisão contratual motivada pela CONTRATADA.
7. Suspensão de participação em licitações no âmbito da COPEL, por inexecução contratual que represente irregularidade de alto impacto à execução do contrato.
8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas no artigo 156 da Lei 15.608/07.

§1º A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados à **COPEL GET** serão objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer à **CONTRATADA**.

§2º Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à **COPEL GET** e comprovados dentro de 5 (cinco) dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da **COPEL GET**.

§3º As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 12% (doze por cento) do valor total deste Contrato.

§4º A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da **COPEL**, vindo a influir em futuras classificações de tipos por categorias junto ao referido cadastro.

§5º As multas estabelecidas nesta Cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

CLÁUSULA XVII. EXCLUSIVIDADE/CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** atuará de forma exclusiva em tudo que for relacionado com o objeto deste Contrato. Não poderá, de forma direta ou indireta, através de sociedades, participar ou prestar serviços a outra empresa ou grupo que venha a participar de estudos similares, utilizando as informações e materiais que sejam de propriedade da **COPEL GET**.

1. A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo, bem como a não divulgar a terceiros sob qualquer forma, ou usar para outras finalidades que não sejam para os fins objeto deste instrumento, as informações intercambiadas com a **COPEL GET** ou as informações geradas durante a realização dos estudos, doravante denominadas de Informações Confidenciais, exceto naquilo que for parte da interface com empresas, entidades, instituições ou órgãos oficiais de controle, que devam ser de algum modo consultados, acionados ou atendidos.
2. A divulgação das Informações Confidenciais, quando estas forem requeridas por autoridades judiciais ou por qualquer outra autoridade competente, ou quando aquelas forem de conhecimento público, não caracterizará infringência ao dever da confidencialidade.
3. A obrigação de não revelar as Informações Confidenciais a terceiros se estende aos empregados e demais pessoas que mantenham relação comercial, trabalhista ou outra qualquer com a **CONTRATADA**.
4. Na hipótese de descumprimento desta Cláusula, a **CONTRATADA** obrigará-se ao pagamento de uma multa equivalente a 12% (doze por cento) sobre o Valor Global estimado do Contrato, sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos, cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada.

CLÁUSULA XVIII. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá seguir todas as orientações e determinações descritas no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, disponível na Internet, no endereço eletrônico ["http://www.copel.com/hpcopel/fornecedores/informacoes.jsp"](http://www.copel.com/hpcopel/fornecedores/informacoes.jsp).

A **CONTRATADA** deverá estar obrigatoriamente de acordo com a Lei nº 6.514, Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, no tocante as Normas Regulamentadoras – NRs, independentemente se estão ou não citadas neste Contrato.

A **COPEL GET** estabelece os perigos e riscos sobre segurança e saúde do trabalho, associados as atividades, ambientes, instalações e equipamentos inerentes ao objeto deste Contrato, conforme formulário disposto no Anexo Levantamento de Perigos e Riscos (LPR), não isentando a **CONTRATADA** de identificar outros riscos durante a execução do contrato, atuando para preveni-los e combatê-los.

A **COPEL GET** poderá solicitar um representante da **CONTRATADA**, mediante convocação formal, para tratar de assuntos referentes a Segurança e Saúde do Trabalho, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA XIX. TRIBUTOS

Todos e quaisquer tributos cuja incidência se relacione com o contrato ou seu objeto, correrão por conta da **CONTRATADA**, devendo esta, quando exigido, apresentar o comprovante de recolhimento à **COPEL GET** por ocasião da liberação da Nota Fiscal/Fatura.

1. Sobre o valor das Notas Fiscais/Faturas de Prestação de Serviços a **COPEL GET** fará a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando aplicável, à luz da Lei Complementar nº 116/03 e da legislação municipal pertinente.
 - 1.1. Havendo atividades que abranjam mais de um município, deverá haver quantificação dos serviços executados em cada um deles, para a correta incidência do tributo em referência. O recolhimento do ISSQN, neste caso, deverá ser efetuado proporcionalmente em cada município e respectiva alíquota, de acordo com a parcela do serviço.
2. A **CONTRATADA** deverá recolher eventuais taxas para execução do objeto do presente contrato, quando exigidas pela legislação municipal.
3. Nas Notas Fiscais/Faturas de Prestação de Serviços, sobre o valor referente à mão-de-obra, a **COPEL GET** fará a retenção e o recolhimento da Contribuição Previdenciária devida pela **CONTRATADA**, com base na alíquota prevista na legislação previdenciária.

CLÁUSULA XX. RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições estabelecidas nos arts. 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo único: Caso ocorra a rescisão do Contrato, por qualquer dos casos previstos, a **COPEL GET** pagará à **CONTRATADA** apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, ressalvando-se o direito da **COPEL GET** deduzir valores decorrentes de multas e/ou prejuízos acarretados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XXI. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba,

PELA **COPEL GET**

Nome completo
Cargo COPEL GET

PELA **CONTRATADA**

Nome completo
Cargo na empresa

Testemunhas:

Nome completo
Registro COPEL

Nome completo
Registro COPEL

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e Data

À
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco A, sala 242, Mossunguê
Sala de Reuniões da SGT
Curitiba/PR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SGT160347

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, apresentamos proposta destinada a prestação de serviços para produção de vídeos institucionais em empreendimentos da Copel Geração e Transmissão S.A.:

1. Nosso preço global proposto é de R\$ (.....).
2. No caso de adjudicação do objeto contratual, o(s) representante(s) legal(is) da nossa empresa que assinará(ao) o instrumento contratual será(ao) o(a)(s) Sr.(a.)(s) - qualificação (Gerente/Sócio/Proprietário).
OBS.: Caso o Contrato Social da empresa exigir a assinatura de mais sócios/procuradores, informar os dados dos mesmos.

3. Informações complementares:

Matriz () Filial ()

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

CEP do emissor da Nota Fiscal:

Unidade da Federação do emissor da Nota Fiscal:

E-mail e telefone da empresa:

Simples Nacional: Não () Sim () Alíquota:%

A empresa se enquadra no conceito de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/06 para efeito de preferência nos processos de licitação pública? Não () Sim ()

Caso afirmativo, informar se ME ou EPP: ME () EPP ()

4. Declaramos que todos os impostos e tributos pertinentes a esta contratação encontram-se inclusos nos preços, de acordo com a Lei Complementar nº 116/03, item para os serviços (sendo que a alíquota de ISS é de% de acordo com a LC 116/03 e o município de prestação do serviço).

Outrossim, comprometemo-nos, caso vencedores da presente Licitação, a assinar o instrumento contratual e dar início aos serviços no prazo determinado pela COPEL-GeT, na respectiva convocação.

Atenciosamente,

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa
CPF:

OBS.: Esta carta deverá ser datilografada/digitada, assinada pelo representante legal ou procurador constituído para tal fim, devendo, ainda, conter a identificação da Proponente (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (Empresa), com sede à
(endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº,
para fins do disposto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob
as penalidades legais, que enquadra-se na condição de
(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos definidos na Lei Complementar
nº 123/06 e que não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos no art. 3º,
parágrafo 4º, incisos I a X da referida Lei, conforme
..... (documentos que comprovem), em anexo.

O signatário desta Declaração é representante legal da
(Empresa) e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita
Federal do Brasil e à COPEL-GeT, eventual desenquadramento da presente situação de
..... (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), sob as
sanções cabíveis, conforme definido no item PENALIDADES do instrumento convocatório
da licitação em epígrafe, sem prejuízo das penalidades relativas a falsidade ideológica e a
crime contra a ordem tributária, previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e no art.
1º da Lei nº 8.137/90, respectivamente.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de Micro Empresa ou
empresa de pequeno porte de acordo com a alínea "b" do item 09.14 do Edital.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura) _____
(Nome e cargo do representante)
(Nome da Proponente na falta de papel timbrado)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preço.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO

(Empresa), CNPJ nº,
por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO SGT160347**, que:

1. os documentos que compõem esta licitação foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
2. aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
3. não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
4. que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta Licitação, conforme art.84 da Lei Estadual nº 15.608/07;
5. que inexistente fato impeditivo para tal, nos termos do disposto no artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura) _____
(Nome e cargo do representante)
(Nome da Proponente na falta de papel timbrado)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para habilitação.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(Empresa)
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu sócio, proprietário ou
diretor o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura) _____
(Nome e cargo do representante)
(Nome da Proponente na falta de papel timbrado)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para habilitação.

ANEXO VI - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. INTRODUÇÃO

A presente especificação tem por finalidade estabelecer os requisitos técnicos, mínimos que deverão ser cumpridos, para fornecimento de 07 (sete) vídeos de cunho institucional, para utilização para apresentação dos empreendimentos da COPEL GET a visitantes, sejam estes estudantes de ensino médio ou superior, profissionais do setor elétrico e/ou público em geral, in loco; para uso em eventos e/ou reuniões diversos promovidos pela COPEL GET; para divulgação em meios eletrônicos, tais como mídias sociais (Facebook e YouTube), site Copel e intranet; bem como para qualquer outra finalidade a qual a COPEL GET julgar pertinente.

2. OBJETO

- Vídeo referente à Usina Hidrelétrica Governador Ney Aminthas de Barros Braga (UHE GNB), em duas versões: uma com locução em português e a outra com locução em inglês. Com duração mínima de 04 (quatro) minutos e máxima de 06 (seis) minutos;
- Vídeo referente à Usina Hidrelétrica Governador Bento Munhoz da Rocha Netto (UHE GBM), em duas versões: uma com locução em português e a outra com locução em inglês. Com duração mínima de 04 (quatro) minutos e máxima de 06 (seis) minutos;
- Vídeo referente à Usina Hidrelétrica Governador José Richa (UHE GJR), em duas versões: uma com locução em português e a outra com locução em inglês. Com duração mínima de 04 (quatro) minutos e máxima de 06 (seis) minutos;
- Vídeo referente à Usina Hidrelétrica Governador Pedro Viriato Parigot de Souza (UHE GPS), em duas versões: uma com locução em português e a outra com locução em inglês. Com duração mínima de 04 (quatro) minutos e máxima de 06 (seis) minutos;
- Vídeo referente ao Centro de Operação de Geração e Transmissão (COGT), em duas versões: uma com locução em português e a outra com locução em inglês. Com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima de 04 (quatro) minutos;
- Vídeo referente à Copel Geração e Transmissão S.A. (COPEL GET), em duas versões: uma com locução em português e a outra com locução em inglês. Com duração mínima de 04 (quatro) minutos e máxima de 06 (seis) minutos;
- Vídeo em animação 2D e 3D com instruções de segurança para visitas às usinas, em duas versões: uma com locução em português e a outra com locução em inglês. Com duração mínima de 02 (dois) minutos e máxima de 03 (três) minutos.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Os vídeos deverão ser produzidos com narração masculina em OFF em português e inglês nativo.

O trabalho deve incluir:

- Toda a equipe técnica necessária à execução do trabalho
- Produção de roteiro em português e tradução/adaptação para o inglês
- Direção de cena
- Direção de fotografia
- Coordenação de produção
- Produção
- Digitalização de imagens de arquivo em filmes e fotos, se necessário

- Trilha sonora pesquisada e efeitos sonoros
- Locução em português e inglês nativo
- Transporte
- Alimentação e estadias
- Captação de imagens na UHE GNB - região de Mangueirinha (PR), UHE GBM - região de Pinhão (PR), UHE GJR - região de Capitão Leônidas Marques (PR), UHE GPS - região de Antonina (PR), nas instalações da Copel na região de Curitiba (PR), na UHE Colíder e linha de transmissão Colíder - Cláudia - região de Colíder e Cláudia (MT), nos Parques Eólicos da Copel - região de São Bento do Norte e João Câmara (RN) e em linhas de transmissão e subestações da Copel no Mato Grosso e no Paraná, compreendidas nas proximidades das regiões acima citadas.
- Utilização de câmeras Full HD ou 4K
- Equipamentos de filmagem, tais como steadycam, grua e slider, sendo imprescindível a produção de imagens aéreas, as quais poderão ser produzidas utilizando drones.
- Equipamentos de áudio e iluminação
- Edição
- Inserção de infográficos e letterings
- Animação 3D e 2D com até 02 (dois) minutos de duração em cada vídeo
- Pós-produção e finalização.
-

A CONTRATADA deverá atender completamente às exigências de características estabelecidas pela COPEL GET, estando sujeita a revisões do produto.

Os vídeos deverão ser produzidos agregando produções de filmagem nas locações citadas e artes/animações para demonstrativo de itens que abordem informações didáticas e relevantes, as quais não poderão ser retratadas de outro modo, tais como os demonstrativos de funcionamento interno de uma usina, capaz de captar e transformar a energia da água em energia elétrica, localização do empreendimento, disposição das estruturas das usinas e agregadas (salvo o vídeo em animação com instruções de segurança, a ser inteiramente produzido em animação).

O roteiro de cada um dos vídeos de Usinas deverá contemplar no mínimo as seguintes informações:

- Localização da usina no mapa (incluindo animação e infográficos).
- Breve histórico do empreendimento, no contexto da Copel e da produção de energia hidrelétrica da empresa.
- Descritivo das estruturas que compõem a usina, conforme especificidades de cada uma delas (barragem, casa de força, subestação, horto florestal/jardim botânico, museu, centros de pesquisa, etc).
- Dados técnicos gerais, tais como potência instalada, dimensões das estruturas, número de unidades geradoras, área do reservatório e características específicas de cada projeto (incluindo animação e infográficos).
- Informações sobre a forma de operação e conexão ao Sistema Interligado Nacional.
- Aspectos socioambientais (ações de conservação e EIA-RIMA).
- Modelos de reassentamento (especialmente da UHE GJR).
- Informações sobre gestão da qualidade, meio ambiente, segurança e saúde do trabalho.

O roteiro do vídeo sobre o COGT deverá contemplar no mínimo as seguintes informações:

- Apresentação do que é o COGT
- Como funciona o COGT
- Informações sobre as tecnologias usadas pela Copel
- Importância da centralização da operação
- Excelência do serviço de operação da Copel.

O roteiro do vídeo institucional da COPEL GET deverá contemplar no mínimo as seguintes informações:

- Participação da COPEL GET no mercado de energia.
- Informações sobre a distribuição dos ativos que a COPEL GET detém, destacando a expansão pelo Brasil (incluindo animação e infográficos).
- Valorização dos profissionais da empresa.
- Excelência nos serviços de operação e manutenção dos ativos.
- Para este vídeo poderão ser aproveitadas as imagens produzidas para os institucionais das usinas e do COGT.

O roteiro da animação sobre segurança deverá contemplar no mínimo as seguintes informações:

- Mapa de riscos da Usina.
- Procedimentos de segurança e uso de equipamentos de proteção.
- Instruções sobre como agir em caso de emergência.
- Instruções sobre como se comportar durante a visita.

O material final deverá ser entregue em resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels).

Deverão ser entregues 02 (duas) cópias em DVD, 02 (duas) cópias em blu-ray e os arquivos digitais, em extensão .mp4, em alta resolução, de cada uma das versões.

Deverão ainda ser entregues cópias das imagens brutas das captações em Full HD (1920 x 1080 pixels) em arquivos digitais, para futura edição por parte da Copel, sem restrições de uso de imagens.

Será exigida prova de qualificação técnica constituída por atestado - no mínimo 01 (um) - de aptidão, expedido por clientes, pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, atestando a aptidão para o desempenho da atividade de produção de vídeo voltado para TV, internet, cinema ou empresarial, em papel timbrado.

Todos os produtos resultantes dos serviços contratados serão de propriedade exclusiva da COPEL GET, não sendo permitida sua divulgação ou comercialização.

4. NORMAS TÉCNICAS

Não se aplica.

5. ACESSÓRIOS

Não se aplica.

6. MARCA E REFERÊNCIA

Não se aplica.

7. GARANTIA / VALIDADE

Utilização dos produtos por tempo indeterminado.

8. TREINAMENTO

Não se aplica.

9. INSPEÇÃO / ENSAIOS

Não se aplica.

10.CONDIÇÕES ESPECIFICAS

Não se aplica.

12.DESENHOS

Não se aplica.

ANEXO VII - LEVANTAMENTO DE PERIGOS E RISCOS – LPR

Relação dos riscos presumidos, associados ou por analogia das atividades para orientar a CONTRATADA na elaboração do ASO (Atestado Saúde Ocupacional), PPRA, aquisição de EPIs, EPCs, treinamentos e outras providências:

ORIENTAÇÃO PARA A CONTRATADA ELABORAR O ASO, PPRA, AQUISIÇÃO DE EPIs, EPCs, TREINAMENTOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
Serviços contratados: prestação de serviços para produção de vídeos institucionais em empreendimentos da Copel Geração e Transmissão S.A.	
Atividades: Captação de imagens em Usinas Hidrelétricas, Linhas de Transmissão, Parques Eólicos e Subestações.	
AGENTES AGRESSIVOS	
RISCOS	Tipo/Concentração/Intensidade (Detalhamento dos riscos associados ou presumidos no desempenho da atividade e do ambiente extraído do PPRA ou descrição das atividades que afetarão o desempenho da atividade)
FÍSICOS	RUÍDO - Máquinas e equipamentos do processo produtivo
QUÍMICOS	Não se Aplica
BIOLÓGICOS	Não se Aplica
ERGONÔMICOS	ESFORÇO FÍSICO - Acesso por escadas e transporte de material e equipamentos
DE ACIDENTES	PROJEÇÃO DE PARTÍCULAS – Circulação por áreas operacionais. ANIMAIS PEÇONHENTOS – Possibilidade de ocorrência de cobras, aranhas e escorpiões. QUEDA DE NÍVEL – Acidentes com quedas de diferença de nível. Ambientes divididos por níveis (andares) e piso escorregadio. PICADA DE INSETOS - Proveniente de atividades a céu aberto em áreas vizinhas a manta atlântica. INTEMPÉRIES – Proveniente de atividades a céu aberto. ARCO ELÉTRICO – Caso exista a necessidade de circular sob barramento energizado em alta tensão em Subestações.
INDICAÇÃO DE TREINAMENTOS ESPECÍFICOS	
Descrição dos Treinamentos: Não se aplica	
RELAÇÃO DOS UNIFORMES, EPIs e EPCs NECESSÁRIOS (Os equipamentos devem ser individualizados por empregados conforme o risco das atividades)	
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE MÍNIMA POR EMPREGADO
Calçado de segurança (meia bota) sem componentes metálicos	01
Óculos de proteção	01
Capacete classe B	01

Protetor solar (não fornecer aos integrantes do grupo que sejam alérgicos ou apresentem sinais de alergia)	01
Repelente (não fornecer aos integrantes do grupo que sejam alérgicos ou apresentem sinais de alergia)	01
Protetor auditivo NRSf 21 dB	01
Uniforme retardante a chama. Nota: Caso exista a necessidade de circular sob barramento energizado em alta tensão em subestações	01 conjunto
<p>OBS.: Caso encontre um novo risco que necessite de EPI não relacionado neste documento, a CONTRATADA deverá fornecê-lo a seus empregados, sem custo para a COPEL-GeT. A relação indicada não exime a CONTRATADA de fornecer outros EPIs ou EPCs. Todo Equipamento de Proteção Individual – EPI deve possuir Certificado de Aprovação – CA, conforme NR-6.</p>	

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

(Timbre da empresa)

Local, Dia / Mês / Ano

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. – COPEL-GeT

A/C Sr(a) _____

Rua _____

CEP – Cidade/Estado

REF.: INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATO

Decorrente do que dispõe o art. 68 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 119, da Lei Estadual nº 15.608/2007, comunicamos que designamos _____ (nome e RG do titular) e _____ (nome e RG do suplente) para representar esta Empresa na execução do Contrato COPEL-GeT nº _____.

Esclarecemos que, de acordo com a legislação acima mencionada, o representante designado estará sempre presente no local da obra ou serviço, se for considerado necessário pelas partes em função das características do objeto do Contrato.

Caso não haja manifestação em três dias úteis da data do protocolo de recebimento aposto neste documento, a indicação será considerada aceita pela COPEL-GeT.

Atenciosamente,

(Assinatura) _____ (Nome do representante legal da Empresa)

OBS.: Esta carta deverá ser apresentada juntamente com uma via original do Contrato, no ato de sua assinatura.



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

O **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, inscrito no CNPJ nº 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e da **Resolução TC Nº 162/2020** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **regime de execução de preços unitários**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13/09/2021

HORÁRIO DE ABERTURA DE SESSÃO: 14:00 horas

HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: 14:15 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e: 886752

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa visando à prestação de serviços continuados de produção, gravação e edição de audiovisual para a realização de vídeos jornalísticos, institucionais, documentários, educativos e de animação, para divulgação no portal do TCE/SC, em mídias sociais e em veículos de comunicação e, ainda, gravação e transmissão das sessões do Pleno do TCE/SC e de eventos, realizados de forma presencial, telepresencial e híbrida. A execução contratual se dará pelo regime de preços unitários, conforme especificações técnicas no **Anexo II** (Termo de Referência).

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária Funcional: 01.122.0935.0002, Projeto/Atividade: 001858, Fonte: 0100, Classificação Econômica: 33.90.39.49.

2.1. O valor total estimado para fornecimento do objeto desta licitação é de R\$ 2.072.445,60 (dois milhões, setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme Planilha de Valores Máximos Estimados constante do **Anexo III**.



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada exclusivamente pelo e-mail pregoeiro@tcesc.tc.br.

3.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante da Seção XII, que estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>, e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização;

4.2. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Contas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como que atende a descrição do objeto constante na Seção I e no **Anexo II** do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

I - Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0

suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5. A licitante interessada deverá encaminhar proposta por meio do sistema eletrônico (<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>) - concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital com a descrição do objeto ofertado e o preço - até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.1.1. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances.

5.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8. A proposta de preços readequada ao lance vencedor a ser encaminhada **após o término da fase de lances** deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0

5.8.1. Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente e de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, a especificação do objeto, bem como o valor total do lote e o valor unitário de cada item.

5.9. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.1. A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende as disposições do edital.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

9. Aberta a etapa competitiva pelo Pregoeiro, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação da licitante.

9.1. Os lances deverão ser formulados pelo **valor total do lote** (com regime de execução por preços unitários).

9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0

- 9.3.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.5.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.** Nos termos da Resolução N. TC-162/2020, a presente licitação se dará pelo modo de disputa **ABERTO**.
- 10.1.** No modo de disputa **ABERTO**, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos pelo período de **10 (dez) minutos**. Após este prazo, ocorrerão prorrogações automáticas pelo sistema, sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive lance intermediário. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.1.1.** Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 11.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.1.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sistema <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.** Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 12.1.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados diretamente.
- 12.2.** É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.** No caso de empate nos termos do subitem 12.2, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o recebimento da mensagem

pelo sistema, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

12.4. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 12.2, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio.

12.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 12.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.6. Não verificada a hipótese prevista no item 12 ou não exercido o direito previsto no subitem 12.2, será confirmada a classificação em 1º lugar da proposta de menor preço na fase de lances.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13. Após o encerramento da etapa de lances e aplicado o critério de desempate previsto no item 12 e subitens, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14. Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, inclusive com relação aos valores unitários, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições contidas neste edital.

15. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

17. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, assinada digitalmente ou digitalizada para o e-mail: pregoeiro@tcsc.tc.br, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (contraproposta).

SEÇÃO XI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitados os valores unitários constantes na Planilha do Anexo III, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0

- 19.** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 20.** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.
- 21.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.
- 22.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, disponível na internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br/diario-oficial>.
- 23.** Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

- 24.** As licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos no edital, em campo específico do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 24.1.** Caso a licitante tenha dificuldades operacionais para anexar diretamente pelo sistema os documentos de habilitação, a proposta ou, quando for o caso, a planilha de composição de preços, poderão ser encaminhados por e-mail no mesmo prazo para envio da proposta readequada, ou seja, 120 minutos a contar do registro da contraproposta do Pregoeiro no sistema, para que a documentação seja enviada para o e-mail pregoeiro@tcsc.tc.br.
- 24.1.1.** Proposta e documentação de habilitação nos moldes do item 24.1 somente poderão ser enviadas após o encerramento da fase de lances, com prazo máximo para recebimento no mesmo prazo para envio da proposta readequada. O envio antecipado de proposta ou documentação configura identificação da licitante e enseja a sua desclassificação, independentemente do momento em que se verifique o recebimento do e-mail.
- 24.2.** A verificação dos documentos de habilitação somente ocorrerá após encerradas as fases de envio de lances da sessão pública e de negociação direta com a licitante melhor classificada na fase de lances.
- 24.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 25.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

25.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

25.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

26. Para fins de habilitação neste certame, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal com a Dívida Ativa da União, incluindo a Seguridade Social (INSS);
- b) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- d) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
- e) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, que deve ser expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica;
- g) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria licitante;
- h) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (conforme modelo **Anexo IV**);
- i) Atestado(s) ou certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado, de forma satisfatória, objeto compatível em características com o objeto deste Edital, que contemple serviços de gravação/transmissão e de produção de vídeos;

j) Contrato social consolidado ou registro de empresa individual ou certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento que demonstre que o representante possui poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa licitante.

27. É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no item 26, letras “a” a “g” mediante a apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, desde que estejam expressamente citados no CCF e dentro do prazo de validade.

28. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

29. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

30. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

31. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) - expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, para verificar a autenticidade dos documentos de habilitação das licitantes.

31.1. No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no item anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

32. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

33. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

33.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes.

33.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada após aviso prévio no sistema.

34. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

34.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

35. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

36. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

37. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

37.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro enviadas para o e-mail pregoeiro@tcsc.tc.br.

37.2. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

37.3. A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 36, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

37.4. Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

38. Compete ao titular da Diretoria-Geral de Administração (DGAD) decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando esse mantiver sua decisão.

39. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

40. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

41. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitados os valores unitários constantes da Planilha do Anexo III.

42. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pelo titular da Diretoria de Administração e Finanças (DAF).

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

43. Ficará impedido de licitar e de contratar com o TCE/SC, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

44. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Tribunal de Contas, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

45. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto nos itens 43 e 44, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Tribunal de Contas de Santa Catarina pelo período de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade.

46. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0

previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

SEÇÃO XVI – DO CONTRATO

47. O vencedor desta licitação será convocado após a homologação para assinar o contrato, conforme minuta do **Anexo I**.

48. A empresa adjudicatária deverá firmar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

49. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/02.

50. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

51. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Tribunal de Contas, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

52. O pagamento será realizado por meio do Banco do Brasil SA, agência 3582-3, Florianópolis/ SC.

52.1. Os pagamentos serão preferencialmente realizados através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, no valor de R\$ 18,85. (Conforme Decreto 1.073/2017).

52.2. Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

53. O Tribunal de Contas reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

54. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, número da Licitação **886752** no site <http://www.portaldecompras.sc.gov.br/index.php?lstOrgaos=4002>, **Pregão Eletrônico nº 32/2021** ou solicitado através dos e-mails pregoeiro@tcsc.tc.br ou daf.clic@tcsc.tc.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0

- 55.** Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão **ser solicitados no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação**, por meio eletrônico, mediante o e-mail pregoeiro@tcsc.tc.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.
- 56.** O Tribunal de Contas poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> e <http://www.portaldecompras.sc.gov.br/index.php?lstOrgaos=4002> e também no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC (DOTC-e).
- 57.** A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).
- 58.** A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a atuar em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sobretudo quando, em decorrência do objeto contratado, se enquadrar(em) como operadora(s) de dados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
- 59.** A rigor do que dispõem a Lei Federal n. 12.527/2011, a Lei Federal n. 8.666/1993 e a Lei Complementar n. 101/2000, as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 3º da Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

60. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo II-A – Especificações detalhadas da prestação dos serviços
- d) Anexo II-B – Descrição dos equipamentos e dos recursos necessários à prestação dos serviços para os itens 01 e 02;
- e) Anexo III – Planilha de Valor Máximo Estimado;
- f) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- g) Anexo V – Modelo de proposta de preços.

Florianópolis, 26 agosto de 2021.

Raul Fernando Fernandes Teixeira
Diretor de Administração e Finanças



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-160, inscrito no CNPJ sob n.º 83.279.448/0001-13, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Raul Fernando Fernandes Teixeira, CPF nº 572.xxx.xxx-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., CPF nº ..., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2021 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será executado pelo regime de preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços continuados de produção, gravação e edição de audiovisual para a realização de vídeos jornalísticos, institucionais, documentários, educativos e de animação, para divulgação no portal do TCE/SC, em mídias sociais e em veículos de comunicação e, ainda, gravação e transmissão das sessões do Pleno do TCE/SC e de eventos, realizados de forma presencial, telepresencial e híbrida. A execução contratual se dará pelo regime de preços unitários, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Funcional: 01.122.0935.0002, Projeto/Atividade: 001858, Fonte: 0100, Classificação Econômica: 33.90.39.49, conforme pré-empenho 71/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores discriminados abaixo, importando no valor total, para o período de 12 meses, de R\$, conforme planilha a seguir:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0

Lote	Item	Especificação	Unidade de medida	Qtde estimada anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Gravação e transmissão das sessões do Pleno do TCE/SC ou eventos de forma presencial.	unidade	60		
	2	Gravação e transmissão das sessões do Pleno do TCE/SC ou eventos de forma híbrida (presencial e telepresencial).	Unidade	65		
	3	Gravação e transmissão de sessões do Pleno do TCE/SC ou eventos de forma telepresencial.	unidade	70		
	4	Produção de vídeos jornalísticos, institucionais, documentários e educativos com até 30 (trinta) segundos de duração.	unidade	20		
	5	Produção de vídeos jornalísticos, institucionais, documentários e educativos com até 60 (sessenta) segundos de duração.	unidade	20		
	6	Produção de interprogramas com até 2 (dois) minutos de duração, contendo videografismos ou animação gráfica.	unidade	40		
	7	Produção, gravação e edição de programas jornalísticos com duração de até 30 (trinta) minutos, contendo entrevistas, gravações em estúdio, vinhetas, videografismos.	unidade	20		
	8	Produção, gravação e edição de documentários com até 30 (trinta) minutos de duração.	unidade	10		
	9	Produção, gravação e edição de matérias jornalísticas com até 4 (quatro) minutos de duração.	unidade	40		
	10	Produção, gravação e edição de matérias jornalísticas com até 10 (dez) minutos de duração.	unidade	10		

11	Produção de vídeos de animação com até 30 (trinta) segundos de duração.	unidade	40		
12	Produção de vídeos de animação com até 60 (sessenta) segundos de duração.	unidade	20		
13	Produção de vídeos de animação com até 90 (noventa) segundos de duração.	unidade	10		
14	Produção de vídeos de animação com até 5 (cinco) minutos de duração.	unidade	10		
15	Produção de vídeos de animação com até 10 (dez) minutos de duração.	unidade	10		
16	Remuneração por Diárias pagas aos profissionais - compatível com o valor previsto para o Cargo de Nível Superior da tabela do Tribunal.	diária	50		
17	Deslocamento – pagamento por quilômetro rodado.	km	15.000		

§1º As quantidades acima são estimativas, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados e prestados dentro do prazo de vigência do contrato, de acordo com as necessidades deste Tribunal de Contas.

§2º Diante da incerteza em relação aos desdobramentos da Pandemia decorrente do novo coronavírus, não é possível definir, com precisão, o formato a ser adotado (presencial, híbrida ou telepresencial) das sessões e eventos que irão ocorrer nos próximos períodos. Todavia, informa-se que a quantidade de sessões ao ano é aproximadamente 50, portanto, não serão executados os totais dos itens 1, 2 e 3.

§3º Excepcionalmente, quando necessária a realização de entrevistas ou gravações de imagens fora da Grande Florianópolis, por comum acordo entre as partes, o TCE/SC poderá autorizar o pagamento de diárias pela CONTRATADA, para fins de ressarcimento de despesas com hospedagem e alimentação, desde que previamente estimados os custos e posteriormente comprovados.

§4º O valor da diária a ser paga pela CONTRATADA aos seus profissionais será o equivalente ao do Cargo de Nível Superior da tabela deste Tribunal (item 16).

§5º Em relação às despesas com deslocamento, o TCE/SC pagará à CONTRATADA o valor por quilômetro rodado, nos termos da Portaria TC n. 434/2017, considerando a distância entre a sede do TCE/SC e o local da prestação do serviço (item 17).



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, **pela variação acumulada do IPCA/IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

§ 1º Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Os valores dos itens 16 e 17 somente serão reajustados nas mesmas datas e proporção em que for formalizado reajuste desses valores por ato próprio do TCE/SC.

§ 4º Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DURAÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução dos serviços e de vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

§1º A CONTRATADA deverá estar disponível para prestar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de contrato entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado efetuado mensalmente, mediante nota fiscal com a especificação dos trabalhos realizados no período, até o quinto dia útil após o recebimento definitivo do objeto e consequente liquidação da despesa pelo gestor do Contrato, através do Banco do Brasil SA, Agência 3582-3, Florianópolis, SC.

§1º A CONTRATADA deverá encaminhar relatório mensal discriminando os serviços utilizados ao gestor do Contrato para conferência prévia antes da emissão da nota fiscal.

§ 2º O pagamento será preferencialmente realizado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil. O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, no valor de R\$ 18,85. (Conforme Decreto 1.073/2017).

§ 3º O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária para o Banco, agência, conta corrente, ou outra a ser indicada pela Contratada.

§ 4º Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0

§ 5º O pagamento poderá ser susgado pelo **CONTRATANTE** por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

§ 6º O documento fiscal a ser emitido deverá conter as seguintes informações:

- I) Código do serviço de acordo com a Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar nº 116/2003;
- II) Código de atividade econômica – CNAE;
- III) Forma de prestação do serviço: presencial ou à distância;
- IV) Dados Bancários.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se o **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Oitava deste Contrato e tendo a **CONTRATADA**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III - fiscalizar-lhe a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa:
 - a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0

b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras **a** e **b** desta cláusula.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.

II - dar fiel execução ao objeto do Contrato, nos moldes da proposta apresentada, do Termo de Referência constante no Anexo II do Pregão Eletrônico nº 32/2021 e nos prazos previstos neste Contrato.

III- A CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais cabíveis pelo descumprimento contratual, poderá subcontratar parte do serviço, devendo, para tal, comunicar formalmente a Administração;

IV - levar imediatamente ao conhecimento do gestor do contrato fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto.

V - prestar, por escrito, informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato.

VI - garantir a qualidade dos serviços ofertados e providenciar a regularidade caso ocorram anomalias reportadas por este TCE/SC, sob pena de sanções previstas em lei.

VII - responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VIII - aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

IX - Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

X - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato;



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0

XI - Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

XII - Substituir profissionais, por solicitação da CONTRATANTE, que não estejam prestando serviço a contento;

XIII - A CONTRATADA deverá encaminhar relatório mensal discriminando os serviços utilizados ao gestor do Contrato para conferência prévia antes da emissão da nota fiscal;

IX - Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

X - Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto no Anexo II-A, sob pena de inexecução contratual;

XI - Ceder ao CONTRATANTE, de forma gratuita e por prazo indeterminado, os direitos autorais relativamente ao conteúdo produzido por conta da execução do objeto do Contrato para a finalidade de exibição, divulgação, promoção e veiculação em qualquer meio de interesse do CONTRATANTE, tais como internet, rádio e televisão (a cabo e/ou canais educativos e/ou institucionais), sem limitação de número de exibições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato.

II - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

III - notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante a execução do Contrato.

IV - solicitar a substituição de profissionais que não estejam prestando o serviço a contento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei Federal nº 8666/93, é facultado ao **CONTRATANTE**:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

O representante do **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato, é o titular da Diretoria de Administração e Finanças e o gestor do contrato é o titular da será o titular da Assessoria de Comunicação Social (ACOM), cabendo à **CONTRATADA** indicar preposto para representá-la.



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA se compromete a seguir a política de segurança da informação, das comunicações, da privacidade e proteção de dados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e as orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança Da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).

§1º a CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE.

§2º a CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, ... de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços continuados de produção, gravação e edição de audiovisual para a realização de vídeos jornalísticos, institucionais, documentários, educativos e de animação, para divulgação no portal do TCE/SC, em mídias sociais e em veículos de comunicação e, ainda, gravação e transmissão das sessões do Pleno do TCE/SC e de eventos, realizados de forma presencial, telepresencial e híbrida. A execução contratual se dará pelo regime de preços unitários, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

1.2 No caso de subcontratação parcial do objeto, a responsabilidade da execução é da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir fielmente todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, bem como comunicar o gestor do Contrato.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela exigência legal de publicidade e transparência dos atos do Tribunal de Contas de Santa Catarina. Considera-se ainda que tais serviços contribuem para o cumprimento de objetivos do Plano de Ação da Corte de Contas, entre eles, estimular o controle social e o relacionamento com o público-alvo.

2.2 Além disso, destaca-se o uso crescente de materiais audiovisuais como ferramenta de comunicação institucional, principalmente mediante a evolução de mídias digitais.

2.3 Justifica-se a contratação em lote único em virtude de todos os serviços ter sua quantidade estimada, sendo que somente serão utilizados de acordo com as demandas do TCE/SC, que pode ser muito variável e não há para a Contratada garantia de utilização. Além disso, a experiência anterior do TCE/SC em separar o objeto em dois lotes (gravação/transmissão de sessões e de eventos e produção de vídeos) não atendeu as necessidades do TCE/SC, uma vez que uma das empresas contratadas não teve interesse em prorrogar o Contrato em virtude de não se mostrar atrativo, uma vez que custo com os equipamentos era muito alto. Nesse sentido, ao agrupar todos os serviços em lote único, a contratação torna-se mais atrativa tanto para o Tribunal, que gerenciará apenas 1 (um) contrato, quanto para a empresa, que poderá alocar os mesmos profissionais na execução de diversos serviços, reduzindo custos. Além disso, é necessário considerar também que todos os serviços podem ser prestados pelas empresas do ramo, não prejudicando a competitividade.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Lote	Item	Especificação	Unidade de medida	Qtde Estimada Anual
1	1	Gravação e transmissão das sessões do Pleno do TCE/SC ou eventos de forma presencial.	unidade	60

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0

2	Gravação e transmissão das sessões do Pleno do TCE/SC ou eventos de forma híbrida (presencial e telepresencial).	Unidade	65
3	Gravação e transmissão de sessões do Pleno do TCE/SC ou eventos de forma telepresencial.	unidade	70
4	Produção de vídeos jornalísticos, institucionais, documentários e educativos com até 30 (trinta) segundos de duração.	unidade	20
5	Produção de vídeos jornalísticos, institucionais, documentários e educativos com até 60 (sessenta) segundos de duração.	unidade	20
6	Produção de interprogramas com até 2 (dois) minutos de duração, contendo videografismos ou animação gráfica.	unidade	40
7	Produção, gravação e edição de programas jornalísticos com duração de até 30 (trinta) minutos, contendo entrevistas, gravações em estúdio, vinhetas, videografismos.	unidade	20
8	Produção, gravação e edição de documentários com até 30 (trinta) minutos de duração.	unidade	10
9	Produção, gravação e edição de matérias jornalísticas com até 4 (quatro) minutos de duração.	unidade	40
10	Produção, gravação e edição de matérias jornalísticas com até 10 (dez) minutos de duração.	unidade	10
11	Produção de vídeos de animação com até 30 (trinta) segundos de duração.	unidade	40
12	Produção de vídeos de animação com até 60 (sessenta) segundos de duração.	unidade	20
13	Produção de vídeos de animação com até 90 (noventa) segundos de duração.	unidade	10
14	Produção de vídeos de animação com até 5 (cinco) minutos de duração.	unidade	10
15	Produção de vídeos de animação com até 10 (dez) minutos de duração.	unidade	10
16	Remuneração por Diárias pagas aos profissionais - compatível com o valor previsto para o Cargo de Nível Superior da tabela do Tribunal.	diária	50
17	Deslocamento – pagamento por quilômetro rodado.	km	15.000



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0

3.1 As quantidades acima são estimativas, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados e prestados dentro do prazo de vigência do contrato, de acordo com as necessidades deste Tribunal de Contas.

3.1.1 Diante da incerteza em relação aos desdobramentos da Pandemia decorrente do novo coronavírus, não é possível definir, com precisão, o formato a ser adotado (presencial, híbrida ou telepresencial) das sessões e eventos que irão ocorrer nos próximos períodos. Todavia, informa-se que a quantidade de sessões ao ano é aproximadamente 50, portanto, não serão executados os totais dos itens 1, 2 e 3.

3.2 São previstas gravações na sede do TCE/SC, no estúdio da contratada e em outros edifícios ou praças da Grande Florianópolis, correndo as despesas por conta da contratada.

3.2.1 Excepcionalmente, quando necessária a realização de entrevistas ou gravações de imagens fora da Grande Florianópolis, por comum acordo entre as partes, o TCE/SC poderá autorizar o pagamento de diárias pela CONTRATADA, para fins de ressarcimento de despesas com hospedagem e alimentação, desde que previamente estimados os custos e posteriormente comprovados.

3.2.1.1 O valor da diária a ser paga pela CONTRATADA aos seus profissionais será o equivalente ao do Cargo de Nível Superior da tabela deste Tribunal (item 16).

3.2.1.2 Em relação às despesas com deslocamento, o TCE/SC pagará à CONTRATADA o valor por quilômetro rodado, nos termos da Portaria TC n. 434/2017, considerando a distância entre a sede do TCE/SC e o local da prestação do serviço (item 17).

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados observando o disposto nos Anexos II, II-A e II-B.

5. DOS PRAZOS:

5.1 Prazo de execução dos serviços e de vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

5.1.1. A CONTRATADA deverá estar disponível para prestar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato pelas partes.

5.2 Prazo para elaboração e fornecimento dos serviços: a partir da solicitação pela CONTRATANTE, a depender da complexidade da demanda, a CONTRATADA deverá entregar o material finalizado em, no máximo 2 (dois) dias.

5.2.1. O prazo para serviços que requeiram mais tempo para pesquisa, elaboração de roteiro, gravação e edição será avaliado caso a caso e definido em comum acordo.

5.2.2. A prorrogação do prazo de entrega do objeto do Contrato poderá ser autorizada pela Assessoria de Comunicação Social (ACOM), em caso de complexidade para a elaboração do vídeo.



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0

5.3 Prazo de correção dos problemas apontados pela CONTRATANTE: de 2 (duas) horas a 72 (setenta e duas) horas, a depender da urgência e da complexidade da demanda, a partir do recebimento pela CONTRATANTE do material editado e finalizado.

6. DO REAJUSTE

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação da proposta pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

6.2 Os valores dos itens 16 e 17 somente serão reajustados nas mesmas datas e proporção em que for formalizado reajuste desses valores por ato próprio do TCE/SC.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

7.2 Dar fiel execução ao objeto do Contrato, nos moldes da proposta apresentada, do Termo de Referência, do Edital e nos prazos previstos no Contrato;

7.3 A CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais cabíveis pelo descumprimento contratual, poderá subcontratar parte do serviço, devendo, para tal, comunicar formalmente a Administração;

7.4 Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

7.5 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato;

7.6 Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.7 Substituir profissionais, por solicitação da CONTRATANTE, que não estejam prestando serviço a contento;

7.8 A CONTRATADA deverá encaminhar relatório mensal discriminando os serviços utilizados ao gestor do Contrato para conferência prévia antes da emissão da nota fiscal;

7.10 Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

7.11 Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto no **Anexo II-A**, sob pena de inexecução contratual;

7.12 Ceder ao CONTRATANTE, de forma gratuita e por prazo indeterminado, os direitos autorais relativamente ao conteúdo produzido por conta da execução do objeto do Contrato para a finalidade de exibição, divulgação, promoção e veiculação em qualquer meio de interesse do CONTRATANTE, tais como internet, rádio e televisão (a cabo e/ou canais educativos e/ou institucionais), sem limitação de número de exibições.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 Solicitar os serviços a serem prestados e receber o objeto da CONTRATADA;
- 8.2 Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 8.4 Solicitar a substituição de profissionais que não estejam prestando o serviço a contento.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante nota fiscal com a especificação dos trabalhos realizados no período.
 - 9.1.1 A CONTRATADA deverá encaminhar relatório mensal discriminando os serviços utilizados ao gestor do Contrato para conferência prévia antes da emissão da nota fiscal.
- 9.2 O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo e respectiva liquidação da despesa mediante certificação da nota fiscal.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado, de forma satisfatória, objeto compatível em características com o objeto deste Edital, que contemple serviços de gravação/transmissão e de produção de vídeos.
 - 10.1.1 Caso solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados juntados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DAS COMUNICAÇÕES, DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1 A CONTRATADA deverá se comprometer a seguir a Política de Segurança da Informação, das Comunicações, da Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Contas de Santa Catarina e as



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0

orientações formuladas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), instituído pela Portaria n. TC-149/2020 (e suas alterações).

11.2 Em relação ao sigilo das comunicações e dos dados coletados e processados na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá estar em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

12. CONFIDENCIALIDADE

12.1 A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes a estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações do TCE/SC, durante e após fim do Contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

13. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria de Comunicação Social (ACOM), estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência do TCE/SC, e passará a integrar o processo administrativo visando à instauração do certame licitatório.

14. DO GESTOR DO CONTRATO

14.1 O gestor do futuro Contrato será o titular da Assessoria de Comunicação Social (ACOM).

ANEXO II-A

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados conforme orientações abaixo:

1. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

1.1 PARA OS ITENS 1 E 2: a equipe técnica a ser alocada na prestação dos serviços deverá ter as seguintes qualificações:

- **3 (três) cinegrafistas:** profissional responsável pela captura e transmissão de imagens e sons das sessões do Pleno e dos eventos.
- **1 (um) diretor de TV:** profissional responsável pela seleção e direção de imagens em gravações e exibições das sessões e dos eventos.
- **1 (um) operador de gerador de caracteres:** profissional responsável pela inserção de nomes, títulos, logotipos, números de telefones e informações diversas nas imagens.

1.1.1 No caso de a CONTRATADA optar por utilização de câmeras robóticas, deverão ser disponibilizados os profissionais necessários para a satisfatória execução do serviço.

1.2. PARA O ITEM 3:

1.2.1 No caso de as sessões do Pleno ou de eventos correrem de forma telepresencial, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional e equipamento (computador) capazes de realizar a transmissão da plataforma TEAMS para o canal do TCE/SC no Youtube ou equivalente.

1.3. PARA OS ITENS 4 a 15: a equipe técnica a ser alocada na prestação dos serviços deverá ter as seguintes qualificações:

- **2 (dois) jornalistas:** profissionais com experiência comprovada em audiovisual no exercício da profissão, qualificado para desempenhar a função de produtor, editor de texto, roteirista e repórter de externas.
- **1 (um) diretor de cena:** profissional com experiência em dirigir/coordenar a cena/ambientação, pessoas em cena e orientar o enquadramento, movimentação e iluminação durante as gravações; experiência em direção de cena para audiovisual; com capacidade para decupar roteiros e realizar a coordenação técnica e artística de produções audiovisuais; experiência em produções audiovisuais com teor jornalístico, documental, institucional, educativo e vídeos de animação.
- **1 (um) cinegrafista:** profissional com experiência comprovada em captação de imagens para audiovisual, com registro profissional, com capacidade para operar equipamentos de vídeo em Full HD e 4K de analisar cenários e posicionamentos para a execução de tomadas e com conhecimentos em captação de áudio e iluminação em gravações de externas e em estúdio.

- **1 (um) editor de Imagem/finalizador:** profissional com experiência em edição digital de imagens para produções audiovisuais, com capacidade para operação plena dos equipamentos de edição e pós-produção, com total domínio do Adobe Premiere Pro, Adobe After Effects, Final Cut, Davinci ou programas equivalentes ou superiores, e com capacidade de animar artes gráficas e realizar edição, composição, colorização e finalização de áudio e vídeo.
- **1 (um) designer gráfico:** profissional com experiência em software de edição de imagens, editoração, imagens vetoriais e produção de peças gráficas para animação em vídeo.

1.3.1 Via de regra, a CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais listados acima, sendo que, dependendo da complexidade do serviço a ser executado, poderá ser avaliada a necessidade de todos os profissionais. Ainda, eventualmente poderá ser necessário algum profissional não listado acima para atendimento da demanda específica, detalhes que serão definidos em reunião preliminar ao serviço.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

1.4.1 A empresa deverá designar um profissional com capacitação, formação e qualificação técnicas compatíveis com o objeto do contrato para coordenar a execução dos serviços, que deverá ser comprovado como condição para assinatura do Contrato, a CONTRATADA, mediante apresentação do currículo do profissional, que será avaliado pela ACOM.

1.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar as comprovações de qualificação de todos os profissionais discriminados acima em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de inexecução contratual.

1.4.3 A qualificação dos profissionais deverá ser comprovada pela CONTRATADA, por meio do registro em carteira de trabalho, contratos de prestação de serviço ou atestado(s), em nome do profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou currículo/portfólio.

2. DA COMPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

2.1 Para a execução dos **itens 1 e 2**, a CONTRATADA deverá dispor dos seguintes equipamentos:

- 3 (três) câmeras Full HD profissionais (com resolução efetiva de, no mínimo, 1920 x 1080), tripé com dolly e cabeça fluída;
- Mesa switcher de efeito com capacidade para se conectar as, no mínimo, 3 (três) câmeras e à mesa de áudio que o TCE/SC já possui;
- Gerador de caracteres com teclado em português;

- Cabo SDI com metragem que permita a interligação entre os auditórios, o plenário e a cabine switcher, que fica no plenário. Os cabos e os conectores deverão ser compatíveis com a mesa de switcher;
- 2 (dois) microfones de lapela sem fio, cabos necessários, kit básico de luz, lentes, um monitor e acessórios;
- Sistema de comunicação entre os cinegrafistas e o diretor de TV.
- Equipamento (computador) compatível para gravação e transmissão de sessão ou evento na modalidade HÍBRIDA.
- Estrutura necessária para transmissão de tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras) - contendo uma câmera, fundo em chroma, iluminação luz e mesa de corte própria para receber a janela de Libras - O profissional tradutor será fornecido pelo Tribunal de Contas. A CONTRATADA deverá atender o padrão ABNT de janela de Libras (ABNT NBR 15.290: 2005)

2.1.2 A tecnologia de captação eletrônica de imagens (CCD ou CMOS) ficará a critério da CONTRATADA, mas deverá ser a mesma para todas as câmeras.

2.1.3 Os equipamentos deverão ser operados por 3 (três) cinegrafistas, 1 (um) diretor de TV e 1 (um) operador de gerador de caracteres, com fones PH8F.

2.1.4 O equipamento deve ser capaz de transmitir para a internet em tempo real.

2.1.5 Será admitida a utilização de equipamento equivalente ou superior.

2.1.6 Os equipamentos - excetuando em caso da adoção de câmeras robóticas - deverão ser previamente instalados e testados antes do início de cada sessão e evento, devendo ser desmontados e retirados após o seu término.

2.1.7 Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que todos os custos relativos à sua manutenção, aos tributos e aos demais encargos decorrentes da prestação do serviço serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.8 No caso de defeito no equipamento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição imediata por outro similar.

2.1.9 A descrição detalhada dos equipamentos está disponível no Anexo II-B.

2.2 Para os itens 4 a 15 a CONTRATADA deverá dispor dos seguintes equipamentos para filmagem, captura, edição e pós-produção:

- 1 (uma) câmera de vídeo 4K, com entrada profissional de áudio (XLR), gravação em formato Raw e inferiores, com jogo de lentes, tripé, cartões de memória e baterias;
- 1 (um) teleprompter de estúdio com 15 polegadas, no mínimo;

- 2 (dois) microfones de lapela sem fio UHF, 2 (dois) do tipo bola sem fio UHF, canoplas com o logo do TCE/SC e 1 (um) shotgun;
- Iluminação profissional e rebatedores de luz em tamanhos adequados para gravações em locais internos, externos e em estúdio, em quantidade necessária à execução do serviço objeto desta licitação;
- 2 (duas) ilhas não lineares, para edição e pós-produção. As ilhas devem ter programas de edição (Premiere Pro, Final Cut ou software similar), composição (After Effects ou similar) e correção e finalização de cor (Davinci ou similar);
- 1 (um) notebook para edição *in loco*, com programas de edição (Premiere Pro, Final Cut ou software similar) e composição (After Effects ou similar);
- Veículo para transporte da equipe e equipamentos necessários às gravações de externa;
- Steadicam ou gimbal (estabilizador de imagem) compatível;
- Estúdio de gravação com isolamento acústico.

2.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a captação de imagens externas e internas com qualidade Full HD e 4K; captação de áudio em gravações externas e em estúdio; edição de imagens; iluminação interna e externa; produção e gravação de entrevistas em estúdios e externas; produção de vinhetas, infográficos, animação gráfica em 2D e 3D; produção de chamadas; edição de imagens não lineares; edição de matérias jornalísticas, de programas e de demais produtos televisivos; elaboração de roteiros e marcação de pautas; produção de legendas para os vídeos.

2.2.2 A CONTRATADA deverá realizar a produção de vídeos em animação em Full HD ou 4K, com a produção de roteiro e peças conceituais para aprovação da mensagem e linha visual e, posteriormente, produção de elementos gráficos em 2D, composição e animação em 2D, gravação de locução, uso de trilha pesquisada e finalização do vídeo.

2.2.3 A estrutura e os equipamentos utilizados pela CONTRATADA devem estar em boas condições de uso e ser compatíveis com os mais modernos utilizados no mercado.

2.3 A CONTRATADA deverá dispor de estrutura de estúdio completa (além do espaço, câmeras, iluminação e acessórios apropriados) para ocasiões em que o Tribunal necessite gravar e/ou transmitir palestras, webnários, talk shows e afins. Esta situação ocorrerá quando a estrutura física (auditórios ou salas) do próprio TCE/SC não forem adequadas ou suficientes.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Para a execução dos **itens 1 e 2** (serviços de gravação e transmissão de sessões do Pleno do TCE/SC ou de eventos de forma presencial e híbrida), a CONTRATADA deverá observar as orientações abaixo:



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0

3.1.1 As gravações ocorrerão, via de regra, durante a semana. Excepcionalmente poderão ocorrer gravações nos finais de semana, caso haja evento nas unidades TCE/SC ou necessidade de urgência.

3.1.2 O material produzido pela CONTRATADA será de uso exclusivo do TCE/SC.

3.1.3 Os serviços que apresentarem problemas/defeitos deverão ser refeitos/ajustados, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

3.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório circunstanciado dos serviços efetivamente prestados.

3.2 Para o **item 3** (gravação e transmissão de sessões do Pleno do TCE/SC ou eventos de forma telepresencial), a CONTRATADA deverá observar as orientações abaixo:

3.2.1 As sessões e os eventos podem ocorrer de forma telepresencial, por meio da plataforma Teams, do Office 365, ou similar.

3.2.2 A CONTRATADA deverá providenciar a gravação e a transmissão para o canal do TCE/SC no Youtube ou plataforma similar.

3.2.3 O valor unitário a ser cotado pelo licitante é por sessão/evento realizado que normalmente ocorre no período vespertino, sendo que no caso de serem marcados eventos nos períodos matutino e vespertino do mesmo dia, será considerado apenas um evento.

3.2.4 Em alguns eventos, o TCE/SC utiliza os dois auditórios simultaneamente. Num deles ocorre o evento propriamente dito e o outro serve de apoio. Nestes casos, a CONTRATADA deverá dispor de estrutura técnica para transmissão do evento no segundo auditório, que já dispõe de projetor e tela de projeção. Para cada evento, a CONTRATADA deverá considerar, também, o tempo necessário para instalação, teste e desmontagem dos equipamentos.

3.2.5 Os equipamentos deverão possibilitar que os eventos sejam (na íntegra ou parte deles) transmitidos em tempo real pela internet e/ou pela TVAL.

3.3 Para a execução dos **itens 4 a 15**, a CONTRATADA deverá observar as orientações abaixo:

3.3.1. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento das atividades da Presidência, da Vice-Presidência, da Corregedoria-Geral, do Instituto de Contas e das unidades que compõem o Tribunal de Contas de Santa Catarina para prestação dos serviços objeto da contratação, mediante análise do portal do TCE/SC, das mídias sociais e orientações obtidas junto à Assessoria de Comunicação Social (ACOM).

3.3.2. A CONTRATADA deverá reunir-se, quando solicitada, com a CONTRATANTE na sede do Tribunal de Contas, localizada na Rua Bulcão Viana, 90, Centro, Florianópolis/SC, ou de forma telepresencial, por videoconferência, para definição:

- a) dos temas a serem abordados;
- b) do tipo de vídeo;
- c) da quantidade de minutos do vídeo a ser elaborado;

- d) das eventuais pesquisas a serem realizadas;
- e) dos contatos a serem realizados para elaboração do material;
- f) do formato do material a ser entregue;
- g) do prazo de entrega para revisão e da versão definitiva;
- h) da análise de riscos quanto aos critérios que serão analisados na etapa de revisão do material pela CONTRATANTE (exemplo: fuga do tema proposto, quantidade de minutos, atraso na entrega).

3.3.2.1. A critério da CONTRATANTE e de acordo com a demanda dos serviços, as reuniões poderão ser realizadas com periodicidade mensal, quinzenal ou semanal.

3.3.3 A CONTRATANTE agendará, por e-mail, reunião, conforme item 3.2.2. com, pelo menos, 1 (um) dia de antecedência.

3.3.4 A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte dos profissionais e dos equipamentos necessários à produção das reportagens. Em caso de realização de entrevistas ou qualquer tipo de gravação fora da Grande Florianópolis, a remuneração será de acordo com o item 3.2 do Termo de Referência.

3.3.5 A solicitação dos serviços poderá ocorrer a qualquer dia da semana, inclusive em feriados e finais de semana, entre 8h e 20h.

3.3.6 Os vídeos serão entregues à Assessoria de Comunicação Social (ACOM), por correio eletrônico ou outro meio de serviço *on line* de transferência de arquivos, no formato MPEG-4 ou similar e em tamanhos para disponibilização em mídias sociais.

3.3.7 As gravações poderão ser feitas, inclusive, aos finais de semana, caso haja evento nas unidades TCE/SC ou necessidade de urgência em gravação de determinada manifestação.

3.3.8 Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação de serviços, a CONTRATADA, após a comunicação da pauta, deverá disponibilizar equipe técnica necessária, a qual deverá cumprir as exigências de formação e experiência profissional.

3.3.9 A CONTRATADA deverá solicitar aos funcionários por ela designados para prestação dos serviços que assinem o Termo Confidencialidade, o qual seguirá modelo fornecido pelo TCE/SC, por meio da ACOM, de que conste o grau mais alto de sigilo para todas as informações coletadas e/ou produzidas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais quando da quebra deste.

3.3.10 O material produzido pela CONTRATADA será de uso exclusivo do TCE/SC.

3.3.11 Os serviços que apresentarem problemas deverão ser refeitos/ajustados, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

4.1 **Item 1 e 2-** Gravação e transmissão das **sessões** do Pleno do TCE/SC e eventos, de forma presencial ou híbrida:

4.1.1 As sessões ordinárias do Pleno ocorrem às segundas-feiras, das 14h às 18h, podendo ser prorrogadas, e são transmitidas pelo canal do TCE/SC no Youtube e pelo canal de TV da Assembleia Legislativa (TVAL). Portanto, a CONTRATADA deverá ter condições de gerar o material para internet (streaming) e de se conectar via cabo SDI com mesa da switcher, que emitirá o sinal para a TVAL. Os equipamentos deverão possibilitar que as sessões do TCE/SC e os eventos sejam (na íntegra ou parte deles) transmitidos em tempo real pela internet e/ou pela TVAL.

4.1.2 Ao final de cada sessão, o material captado e editado deverá ser entregue em DVD de dados (uma cópia), extensão .mp4 (características compatíveis para armazenamento no Portal do TCE/SC e demais canais definidos pela Instituição, inclusive pelo Youtube e TVAL).

4.1.3 O valor unitário a ser cotado pelo licitante é por sessão realizada que normalmente ocorre no período vespertino, sendo que no caso de serem marcadas sessões ou eventos nos períodos matutino e vespertino do mesmo dia, será considerada apenas uma sessão/evento.

4.1.4 As sessões extraordinárias e especiais não têm data e nem ocorrência pré-estabelecidas, porém, são agendadas com antecedência.

4.1.5 As sessões do Pleno podem ocorrer tanto de forma presencial, no plenário do TCE/SC, como de forma telepresencial, por meio da plataforma Teams, do Office 365, ou, ainda, de forma híbrida. Todas devem ser transmitidas pelo canal do TCE/SC no Youtube.

4.1.6 Para as gravações e transmissões das sessões do Pleno presenciais, os cinegrafistas deverão estar trajados com terno e seguir as diretrizes e orientações do Diretor de TV.

4.1.7 Para cada sessão, a CONTRATADA deverá considerar, também, o tempo necessário para instalação, teste e desmontagem dos equipamentos.

4.1.8 A contratada deverá fornecer a estrutura necessária para transmissão de tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras) por profissional tradutor que será fornecido pelo Tribunal de Contas.

4.1.8.1 A CONTRATADA deverá atender o padrão ABNT de janela de Libras (ABNT NBR 15.290: 2005)

4.2 Item 3 - Gravação e transmissão de sessões do pleno do TCE/SC ou de eventos de forma telepresencial.

4.2.1 As sessões e os eventos na forma telepresencial devem ocorrer por meio da plataforma Teams, do Office 365, ou similar. Cabendo à CONTRATADA providenciar a gravação e a transmissão para o canal do TCE/SC no Youtube ou plataforma similar.

4.3 Item 4 - Produção de vídeos jornalísticos, institucionais, documentários e educativos com até 30 (trinta) segundos de duração.

Neste item, estão contidos vídeos com até 30 (trinta) segundos de duração dos tipos: notícias, institucionais, documentários e educativos. Poderão ser vídeos com textos em off do(a) repórter e/ou passagem, com ou sem entrevistas gravadas e com imagens captadas.

4.4 Item 5 - Produção de vídeos jornalísticos, institucionais, documentários e educativos com até 60 (sessenta) segundos de duração.

Neste item, estão contidos vídeos com até 60 (sessenta) segundos de duração dos tipos: notícias, institucionais, documentários e educativos. Poderão ser vídeos com textos em off do(a) repórter e/ou passagem, com ou sem entrevistas gravadas e com imagens captadas.

4.5 Item 6 - Produção de interprogramas com até 2 (dois) minutos de duração, contendo videografismos ou animação gráfica.

Neste item, estão contidos vídeos com até 2 (dois) minutos de duração dos tipos: notícias, institucionais, documentários e educativos. Poderão ser vídeos com textos em off do(a) repórter e/ou passagem, com ou sem entrevistas gravadas, com imagens captadas e podem conter videografismos e/ou animação.

4.6 Item 7 - Produção, gravação e edição de programas jornalísticos, com duração de até 30 (trinta) minutos, contendo entrevistas, gravações em estúdio, vinhetas, videografismos.

Neste item, estão contidos vídeos com até 30 (trinta) minutos de duração do tipo programa jornalístico. Poderão conter vídeos gravados, entrevistas, quadros. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente, o roteiro do programa.

4.7 Item 8 - Produção, gravação e edição de documentários, com até 30 (trinta) minutos de duração.

Neste item, estão contidos vídeos com até 30 (trinta) minutos de duração do tipo documentário. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente, o roteiro do documentário, com definição de formato e linguagem, pesquisa, sugestão de entrevistados e de cenas.

4.8 Item 9 - Produção, gravação e edição de matérias jornalísticas, com até 4 (quatro) minutos de duração.

Neste item, estão contidos vídeos com até 4 (quatro) minutos de duração do tipo matéria jornalística. Poderão ser vídeos com textos em off do(a) repórter e/ou passagem, com ou sem entrevistas gravadas e com imagens captadas e /ou videografismos.

4.9 Item 10 - Produção, gravação e edição de matérias jornalísticas, com até 10 (dez) minutos de duração.

Neste item, estão contidos vídeos com até 10 (dez) minutos de duração do tipo matéria jornalística. Poderão ser vídeos com textos em off do(a) repórter e/ou passagem, com ou sem entrevistas gravadas e com imagens captadas e /ou videografismos.

4.10 Item 11 - Produção de vídeos de animação com até 30 (trinta) segundos de duração.

Neste item, estão contidos vídeos com até 30 (trinta) segundos de duração do tipo animação. Poderão ser vídeos com textos em off do(a) repórter e com ou sem entrevistas gravadas.

4.11 Item 12 - Produção de vídeos de animação com até 60 (sessenta) segundos de duração.

Neste item, estão contidos vídeos com até 60 (sessenta) segundos de duração do tipo animação. Poderão ser vídeos com textos em off do(a) repórter e com ou sem entrevistas gravadas.

4.12 Item 13 - Produção de vídeos de animação com até 90 (noventa) segundos de duração.

Neste item, estão contidos vídeos com até 90 (noventa) segundos de duração do tipo animação. Poderão ser vídeos com textos em off do(a) repórter e com ou sem entrevistas gravadas.

4.13 Item 14 - Produção de vídeos de animação com até 5 (cinco) minutos de duração.

Neste item, estão contidos vídeos com até 5 (cinco) minutos de duração do tipo animação. Poderão ser vídeos com textos em off do(a) repórter e com ou sem entrevistas gravadas.

4.14 Item 15 - Produção de vídeos de animação com até 10 (dez) minutos de duração.

Neste item, estão contidos vídeos com até 10 (dez) minutos de duração do tipo animação. Poderão ser vídeos com textos em off do(a) repórter e com ou sem entrevistas gravadas.

4.16 Item 16 – Remuneração por Diárias pagas aos profissionais

4.16.1. A CONTRATADA será remunerada em virtude do pagamento de diárias aos seus profissionais a fim de cobrir gastos com Alimentação, Estada e Hospedagem quando caracterizada a necessidade de realização de viagens para prestação dos serviços descritos no Lote 1.

4.16.2. A remuneração será devida desde que a viagem seja previamente autorizada pelo TCE/SC e quando o deslocamento ocorrer para além dos municípios daqueles que integram a Grande Florianópolis.

4.16.3. O valor da remuneração, que deverá ser repassada aos profissionais que forem deslocados, será o equivalente ao valor das diárias pagas para os servidores do Cargo de Nível Superior da tabela deste Tribunal.

4.16.4. A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado pelo gestor do contrato, o efetivo repasse aos profissionais deslocados, que deverá ocorrer antes da viagem.

4.16.5. Os valores pagos serão contabilizados como custo do serviço prestado, devendo ser emitida a respectiva nota fiscal para seu efetivo pagamento pelo TCE/SC.

4.16.6. Para fins de julgamento das propostas, estima-se o correspondente a 50 diárias/ano, conforme Planilha modelo de proposta constante no Anexo V.

4.17 Item 17 - Ressarcimento por Deslocamento (quilômetro rodado)

4.17.1. A CONTRATADA poderá solicitar ressarcimento em virtude de gastos com deslocamento pelo uso de veículo próprio, quando caracterizada a necessidade de realização de viagens para prestação dos serviços descritos no Lote 1.



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0

4.17.2. O pagamento será devido desde que a viagem seja previamente autorizada pelo TCE/SC e quando o deslocamento ocorrer para além dos municípios daqueles que integram a Grande Florianópolis.

4.17.3. O TCE/SC pagará o valor por quilômetro rodado nos termos de Portaria emitida pelo TCE/SC, considerando a distância entre a sede do TCE/SC e o local da prestação do serviço.

4.17.4. Os valores serão pagos mediante apresentação de comprovantes de despesas realizadas durante a viagem (combustível) que comprove a realização da viagem e, ainda, formulário de solicitação de ressarcimento pelo uso de veículo particular assinado pela Contratada e pelo gestor do Contrato.

4.17.5. Para fins de julgamento das propostas, estima-se o total de 15.000 quilômetros/ano, conforme Planilha modelo de proposta constante no Anexo V.

ANEXO II-B
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
PARA OS ITENS 1 E 2

<p>Descrição dos equipamentos</p> <p>Mesa de corte: Entradas/Saídas (Inputs/Outputs): HD/SD-SDI: BNC x16. Entrada (Input), x4 Saídas (Outputs) DVI-D: DVI (x1 Saída (Output) Ethernet: RJ-45 Editor: D-Sub de 9 pinos Com: D-Sub de 9 pinos Tally/GPI: D-Sub de 50 pinos Características: Preview e operação em display duplo, com capacidade de exibição de todas as entradas e saídas, bem como canais alpha em dois monitores de alta resolução. Saídas de DVI-D (com resolução até 1920 x 1200) para exibição. Sincronizadores de frame chaveáveis para todas entradas e saídas, chaveamento de comutação livre. Correção de cor para mínimo oito entradas (para correção de diferentes entradas). Quatro entradas com conversão para padrão de alta resolução. Formatos: HD 1080/59.94i/SD 480/59.94i. Slot de cartão para importar e exportar gráficos e configurações de sistema. Ethernet para comunicação com PC e transferência com suporte a canal alpha. Memória frame para rápido acesso a imagens e gráficos. Dois slots para expansão até 20 entradas e 10 saídas. Duas Fontes de Energia interna, com entradas de "AC" separadas. Estrutura principal (mainframe) tamanho "rack", compatível com uso de estúdio</p> <p>Câmeras remotas (se for o caso): Câmeras de alta definição/definição padrão, conversíveis. CCD de 2/3 de alta qualidade. Conversor Analógico/Digital de 14-bit com processador digital de sinal (DSP) Conversor para resolução inferior e permutável (ou chaveável) para definição padrão/alta Saídas de alta definição/componente e definição padrão/composta simultâneas Interface compatível com Pan/Tilts e controladores Formato de vídeo: 1080/59.94i, 480/59.94i Iluminação: F/11 a 2000 Lux Conectores de Sinal Vídeo Componente/Composto: BNC (1 Saída) Genlock: BNC (1 Entrada) Interface Remota: 1 de 50 Pinos Íris: 1 de 12 Pinos Alimentação: tomada de 12V DC (1 Entrada) Requisitos de Alimentação: 12V DC Consumo de Energia: 18,5W Temperatura Operacional: 14-113°F (-10-45°C) Dimensões (LxAxP): 3,3 x 4,13 x 7,6 polegadas (8,3 x 10,5 x 19,2 cm) Câmera com alimentação disponível por cabo Instalar placa opcional Saída HD/SD-SDI Lente: 18x de alta definição para câmeras com CCD de 2/3. Ótica de precisão. Distância focal 7.6 a 137mm. Adequada para controle remoto. Controle de lente zoom motorizado. Montagem de Baioneta de 2/3"</p> <p>Cabeça de Pan Tilt: Compatível com câmera conversível para alta definição. Funcionamento e capacidade de carga: - Alcance de inclinação: 300° - Velocidade de Pan e Tilt: 45° por segundo - 15° por segundo com Teleprompter - Classificação Máxima de Níveis de Ruído Fundo: NC35 - Capacidade de 1000 metros com cabo CAT5 via controlador. - Capacidade de carga: 33 lbs (13,6 kg) - Fonte de energia: 120 Volts (AC), 60 Hz</p> <p>Controlador de câmeras remotas (se for o caso): Painel de controle remoto multifuncional Câmeras de série e cabeças de pan e tilt conversíveis Conexão/Interface Tally e câmera em conector HD-15 Controle para sistema de câmera x5, em conector RJ-45 RS-232, em conector de 9 pinos INCOM, em conector de 4 pinos XLR Controles: Seleção para aumento de ganho, seleção para AGC, seleção câmera/barra de cores, seleção para</p>
--

compensação de detalhes, seleção para branco automático/preto automático, seleção para balanço de branco, arquivo de cena, chave de obturação eletrônica, seleção de íris da lente, ajuste de fase, seleção de compensador de cabo, seleção de usuário, menu, item “up”, item “down”, ganho R e B, pedestal R and B, pedestal completo, ajuste de íris da lente, nível de INCOM, fase horizontal, ajuste fino do subcarregador de fase, ajuste vertical (Y), ajuste de chroma. Pan e tilt via Joystick Configurações/presets em diversos botões de memória Fonte de alimentação: 12 VDC através de adaptador AC Alimentação de força para controlador.

Gerador de caracteres: Projetos definidos por sequência de “shots” independentes através de roteiro. Possibilidade de importar “shots” de projetos diferentes “Shots” criados com camadas independentes de texto, imagens, animações, cronômetro, relógio e data Cada camada definida por software e independente de camada gráfica do hardware Permitir visualização das animações Controle do tempo dos efeitos de entrada e de saída de cada objeto do “shot” sistema SD/HD: Trabalhar em SD/HD com chave interna ou externa Software Gerador de Caracteres com Plugins Gabinete Placa de Áudio/Vídeo HD/SD Disco rígido interno de alta velocidade para sistema operacional Monitor (LED), teclado e mouse Sistema Operacional

Gravador de áudio e vídeo HD: Formato de gravação SD 525/29,97i Formato de gravação HD 1080/5994i Amostra de vídeo 4:2:2 Amostra de Áudio 48 kHz 24 bits Entrada e saída de vídeo HD/SDI e Áudio Embedded Entradas e saídas de 4 CH de áudio analógico balanceado com acesso à rede de dados RJ45 para transferência de arquivos de áudio e vídeo Gravação em CODEC compatível com sistema proposto no item ilha de edição Armazenamento dimensionado para mais de 30 horas de gravação em FullHD

Monitor de áudio: Caixa de som com amplificador interno de 25 Watts RMS com 2 auto-falantes, sendo 1 woofer de 6,5” e 1 tweeter

Câmeras estúdio (se for o caso): Compatível com sistema:- HD HQ (1920 x 1080): 1080/60i, 1080/50i, 1080/24p, 1080/25p, 720/60p, 720/30p, 720/24p, 720/25p - HD SP (1440 x 1080): 1080/60, 1080/50i (Option), 1080/24p (pull-down), 720/50p, 720/25p - SD (720 x 480): 480/60i, 30p; (720 x 576) 576/50i, 25p Relação Sinal Ruído: 54 dB Diâmetro do Filtro mínimo: 82 mm, pitch 0.75 mm Dispositivo de Captação de Imagem: 3 CCD/CMOS de 2/3" Resolução Horizontal mínima: 1000 Linhas Sensibilidade: F10/F11 a 2000 lux Iluminação Mínima: 0.05 lux (Typical) Filtros Integrados ND: Trans, 1/4, 1/16, 1/64 Monitor LCD/LED : 5" ou 3,5" color Seleção de ganho: -3, 0, 3, 6, 9, 12, 18, 24 dB Faixa de Velocidade de Obturador: 1/60-1/2000 sec + ECS Velocidades do Obturador(SLS): 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 16, 32 and 64-frame Equilíbrio de Branco: 3200K, Memória A, Memória B/ATW Formato de Sinal de Áudio: HD Dois Canais de 16 bits/48 kHz Conectores de Entrada e Saída Composite/HD: BNC (x1 Output) HD/SD-SDI: BNC (x1 Output) Saída de vídeo para uso Telepronter Audio: XLR 3-Pin Female (x2 Input) Intercomunicação Conexão via TRIAX ou FIBRA ÓTICA HÍBRIDA Saída Headphone: Stereo Mini Jack (x1 Output) Timecode: BNC (x1 Input, x1 Output) Genlock: BNC (x1 Input) Lens: 12/8 -pin Remote: 8-pin Lente Intercambiável recomendada: 16x, 17x de 2/3" HD Unidade de Controle da Câmera: Conexão via TRIAX ou Fibra ótica híbrida Intercomunicação Entradas: A/C 100 a 240 volts Indicador de Ao Vivo (Tally) Entrada de vídeo para Telepronter Entrada de Vídeo de Retorno PGM para o operador Entrada de vídeo de referência TRI-Level/black burst Saídas: Duas Saídas de Áudio Balanceados XLR/3pinos

Duas Saídas BNC/HD Saída em HD/Componente Vídeo Pr/R/R-Y, Y/G/Y, Pb/B/B-Y
Controle de lentes (LO- Zoom/Foco)
Tripés / estúdio: Tripés com Dolly e cabeça Hidráulica que suporte o peso da Câmera do Estúdio com Viewfinder 5" e telepronter Tripé com acessórios para utilização em câmeras do item 11 com as seguintes características: - Capacidade de carga mínima de 30 Kg. - Regulagem de altura entre 100 e 180 cm. - Estrela de rodas "Dolly" com freios. - Cabeça hidráulica com ajustes de nível de pressão de "pan" e "tilt" e sistema de nivelamento em meia esfera. - Sistema de engate rápido da câmera. - Dois manches de engate reguláveis. - Bolha de indicação de nível
Comunicação/operadores de câmera e switcher Head-Fone para intercomunicação
Microfones: Microfone de Lapela com fio miniatura omnidirecional de uso profissional com as seguintes características: - Cápsula condensador de eletreto. - Resposta de frequência de 40 Hz a 20 Khz. - Range dinâmico melhor que 90 dB. - Alimentação com "Phantom power" de 48 volts. - Conector de saída tipo XLR 3 pinos. - Relação sinal-ruído 64 dB
Microfones: Microfone de Lapela sem fio de uso profissional com as seguintes características: - Resposta de frequência de 50 Hz a 15 Khz. - Range dinâmico melhor que 90 dB. - Alimentação do transmissor com pilhas ou baterias. - Alimentação do receptor de 100 a 250 VAC. - Conector de saída do receptor tipo XLR 3 pinos. - Operando em frequência de UHF com mínimo de 20 canais selecionáveis
Conversor de vídeo HDMI/HD-SDI: Conversor de vídeo HDMI para HD-SDI e "embedder" de áudio com as seguintes características: - Formato de saída SD HD-SDI 1080i59,94 720p59,94 - Formato de entrada HDMI 525/29.97 NTSC,525/23.98 NTSC, 720p59.94, 720p60, 1080i59.94, 1080i60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p29.97, 1080p30, 1080p59.94, 1080p60, 2048 x 1080p23.98, 2048 x 1080p24, 3840 x 2160p23.98, 3840 x 2160p24, 3840 x 2160p29.97, 3840 x 2160p30, 4096 x 2160p24 - Amostra de conversão de vídeo 4:2:2 - Amostra de conversão de áudio 48 KHZ / 24 bits. - Entrada e saídas de vídeo com conectores BNC. - 02 entradas de áudio analógico balanceadas
Embedder de áudio: Embedder de Áudio em vídeo HD-SDI com as seguintes características: - Formato de saída HD-SDI 1080i59,94 720p59,94 - Formato de entrada HD-SDI 1080i59,94 720p59,94 - Amostra de conversão de vídeo 4:2:2 - Amostra de conversão de áudio 48 KHZ / 24 bits. - Entrada e saídas de vídeo com conectores BNC. - 02 Entradas de Áudio analógico balanceadas
Conversor de vídeo HD-SDI/HDMI: Conversor de vídeo HD-SDI para HDMI e "de-embedder" de áudio com as seguintes características: - Formato de saída HDMI 525/29.97 NTSC,525/23.98 NTSC, 720p59.94, 720p60, 1080i59.94, 1080i60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p29.97, 1080p30, 1080p59.94, 1080p60, 2048 x 1080p23.98, 2048 x 1080p24, 3840 x 2160p23.98, 3840 x 2160p24, 3840 x 2160p29.97, 3840 x 2160p30, 4096 x 2160p24 - Formato de entrada HD-SDI 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080i59.94, 1080i60,1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF29.97, 1080PsF30, 1080p23.98, 1080p24, 1080p29.97, 1080p30, 1080p59.94, 1080p60 - Amostra de conversão de vídeo 4:2:2 - Amostra de conversão de áudio 48 KHZ / 24 bits. - Entrada e saídas de vídeo com conectores BNC. - 02 saídas de áudio analógico balanceadas.

Equipamento Full HD de gravação e exibição com efeitos especiais: Entrada de vídeo 3 entradas simultâneas. Qualquer combinação de: alta definição-SDI, alta definição componente, definição padrão-SDI, definição padrão componente, Y/C (BNC) e composto
Entrada de áudio: 2 pinos combinados XLR/Phone, balanceados Pinos de "phone" 2 x 4, balanceados Conectores 3 x 2 AES3/EBU BNC 3 x SDI Embedded Opção de "phantom power"
Saídas: Saída de vídeo: 3 HD/SD-SDI3 HD/SD-Component Saída de áudio: 4 Phone Jacks balanceados (saída principal) 4 Phone Jacks balanceados (saída auxiliar) 2 AES/EBU (saída principal), 2 AES/EBU (saída auxiliar) 3 SDI Embedded, 1 fone de ouvido estereo (Jack)
Performance Processamento de vídeo: 32-Bit Floating Point, YCbCrA 4:4:4:4 Qualidade de áudio: 24-bits, 48 KHz, 4 canais Formatos suportados: Padrão/standard: 1080i59.94, 720p59.94, 480i59.94 (16:9 and 4:3) Multi-Standard: 1080i50, 720p50, 576i50 (4:3 and 16:9)
Fontes de mixagem de alta definição/definição padrão: sim Presets: vários "bins" pré-definidos incluindo sessões individuais de produção Tally: 3 Tally Light Connections (Programa, "Preview" e ambos) Inserção de vídeo: 1, IEEE FireWire de 6 pinos 6:9 Video Support: sim iVGA Network Selections: sem limite / Entrada iVGA 1 Ethernet Network Connection Virtual Set Support: sim 15 HD Virtual Sets. (podem ser posicionados e dimensionados) Virtual Inputs (do tipo M/E) 5 com Presets Overlay de entrada virtual: 1 canal com transições Principal overlay: 2 ajustes de canal de chave independente para cada transição On-screen ISO Preview: Monitores "todas as fontes" ou "Preview e FX" ou "Scopes com Preview" (full-time, tabbed) Gerador de caracteres integrado: sim Saída de projetor: sim; 16:9 e 4:3 Aspects. Resolução do projetor: Até 1920 x 1200 Full HD 720p 16:9 streaming: sim Live Webcasting: sim; Adobe Flash e Push or Pull Windows Media com suporte VC-1 Media Player: 1 de cada DDR, Stills, Titles com canal Alpha atribuíveis para downstream key Gravador: Resolução total simultânea MPEG-2 + Monitor de fluxo de onda: sim Vectorscope: sim Editor não-linear: sim Saída de renderização: AVI, DV, MPEG-2, DVD, QuickTime, MP4 (iPod e PSP) Formatos de arquivos: AVI, DV, MPEG-2, QuickTime, HDV, JPG, PNG.

ANEXO III
PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

Lote	Item	Especificação	Unidade de medida	Qtde estimada anual	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
1	1	Gravação e transmissão das sessões do Pleno do TCE/SC ou eventos de forma presencial.	unidade	60	6.000,00	360.000,00
	2	Gravação e transmissão das sessões do Pleno do TCE/SC ou eventos de forma híbrida (presencial e telepresencial).	Unidade	65	6.800,00	442.000,00
	3	Gravação e transmissão de sessões do Pleno do TCE/SC ou eventos de forma telepresencial.	unidade	70	5.000,00	350.000,00
	4	Produção de vídeos jornalísticos, institucionais, documentários e educativos com até 30 (trinta) segundos de duração.	unidade	20	1.000,00	20.000,00
	5	Produção de vídeos jornalísticos, institucionais, documentários e educativos com até 60 (sessenta) segundos de duração.	unidade	20	1.000,00	20.000,00
	6	Produção de interprogramas com até 2 (dois) minutos de duração, contendo videografismos ou animação gráfica.	unidade	40	2.000,00	80.000,00
	7	Produção, gravação e edição de programas jornalísticos com duração de até 30 (trinta) minutos, contendo entrevistas, gravações em estúdio, vinhetas, videografismos.	unidade	20	10.000,00	200.000,00
	8	Produção, gravação e edição de documentários com até 30 (trinta) minutos de duração.	unidade	10	11.000,00	110.000,00
	9	Produção, gravação e edição de matérias jornalísticas com até 4 (quatro) minutos de duração.	unidade	40	3.000,00	120.000,00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0

10	Produção, gravação e edição de matérias jornalísticas com até 10 (dez) minutos de duração.	unidade	10	2.645,00	26.450,00
11	Produção de vídeos de animação com até 30 (trinta) segundos de duração.	unidade	40	2.376,64	95.065,60
12	Produção de vídeos de animação com até 60 (sessenta) segundos de duração.	unidade	20	3.000,00	60.000,00
13	Produção de vídeos de animação com até 90 (noventa) segundos de duração.	unidade	10	2.425,00	24.250,00
14	Produção de vídeos de animação com até 5 (cinco) minutos de duração.	unidade	10	4.750,00	47.500,00
15	Produção de vídeos de animação com até 10 (dez) minutos de duração.	unidade	10	7.500,00	75.000,00
16	Remuneração por Diárias pagas aos profissionais - compatível com o valor previsto para o Cargo de Nível Superior da tabela do Tribunal.	diária	50	453,60	22.680,00
17	Deslocamento – pagamento por quilômetro rodado.	km	15.000	1,30	19.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					2.072.445,60

O valor total estimado e máximo aceitável para o lote 01 é de R\$ 2.072.445,60 (dois milhões, setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).



**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2021 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, que a empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Item	Especificação	Unidade de medida	Qtde Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Gravação e transmissão das sessões do Pleno do TCE/SC ou eventos de forma presencial.	unidade	60		
	2	Gravação e transmissão das sessões do Pleno do TCE/SC ou eventos de forma híbrida (presencial e telepresencial).	unidade	65		
	3	Gravação e transmissão de sessões do Pleno do TCE/SC ou eventos de forma telepresencial.	unidade	70		
	4	Produção de vídeos jornalísticos, institucionais, documentários e educativos com até 30 (trinta) segundos de duração.	unidade	20		
	5	Produção de vídeos jornalísticos, institucionais, documentários e educativos com até 60 (sessenta) segundos de duração.	unidade	20		
	6	Produção de interprogramas com até 2 (dois) minutos de duração, contendo videografismos ou animação gráfica.	unidade	40		
	7	Produção, gravação e edição de programas jornalísticos com duração de até 30 (trinta) minutos, contendo entrevistas, gravações em estúdio, vinhetas, videografismos.	unidade	20		
	8	Produção, gravação e edição de documentários com até 30 (trinta) minutos de duração.	unidade	10		
	9	Produção, gravação e edição de matérias jornalísticas com até 4 (quatro) minutos de duração.	unidade	40		

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0

10	Produção, gravação e edição de matérias jornalísticas com até 10 (dez) minutos de duração.	unidade	10		
11	Produção de vídeos de animação com até 30 (trinta) segundos de duração.	unidade	40		
12	Produção de vídeos de animação com até 60 (sessenta) segundos de duração.	unidade	20		
13	Produção de vídeos de animação com até 90 (noventa) segundos de duração.	unidade	10		
14	Produção de vídeos de animação com até 5 (cinco) minutos de duração.	unidade	10		
15	Produção de vídeos de animação com até 10 (dez) minutos de duração.	unidade	10		
16	Remuneração por Diárias pagas aos profissionais - compatível com o valor previsto para o Cargo de Nível Superior da tabela do Tribunal.	diária	50	453,60	22.680,00
17	Deslocamento – pagamento por quilômetro rodado.	km	15.000	1,30	19.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					

1. As quantidades são estimadas, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados e prestados dentro do prazo de vigência do contrato, de acordo com as necessidades deste Tribunal de Contas.
2. O valor total estimado para o item 16 já se encontra preenchido, uma vez que considerada as quantidades estimadas no termo de referência e os valores definidos por portaria do TCE/SC, conforme abaixo (tributação estimada em 12%):

Item	Valor Diária (R\$)	Tributos	Valor Unitário Diária (R\$)	Qtde. Diárias Estimada Ano	Valor Estimado Anual (R\$)
16	405,00	48,60	453,60	50	22.680,00

3. O valor total estimado para o item 17 já se encontra preenchido, uma vez que considera a quantidade estimada de quilômetros rodados definidas no Termo de Referência e o valor do km/rodado estipulado por Portaria do TCE/SC, conforme tabela abaixo:



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 21.0.000001100-0

Item	Valor por km rodado (R\$)	Qtde (Km) estimada Anual	Valor estimado Anual (R\$)
17	1,30	15.000	19.500,00

4. Para fins de cotação dos itens 16 e 17 deverão ser considerados os valores fixos contantes no Modelo de Proposta.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 008/2019

(PAE n. 28.775/2018)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRES n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Assessoria de Comunicação Social, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para a contratação de prestação de serviço especializado visando a: (1) transmissão ao vivo, em *streaming*, de áudio e/ou vídeo, (2) gravação em áudio e/ou vídeo e (3) gravação e edição de áudio e/ou vídeo.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 19 de março de 2019, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPDG n. 3, de 26 de abril de 2018.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico / Termo de Referência (**ANEXO I**), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico / Termo de Referência; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), órgão gestor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.1.2 seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto

no subitem 9.8 deste Edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, na presente licitação:

a) de empresa proibida de participação de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, durante o prazo da sanção aplicada;

b) de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

2.4. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.4.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.4, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	FÓRMULA
1	Valor da hora do <u>Pacote Básico 1</u> multiplicado por 168.	PB1 x 168
2	Valor da hora do <u>Pacote Básico 2</u> multiplicado por 168.	PB2 x 168
3	Valor da hora do <u>Pacote Básico 3</u> multiplicado por 192.	PB3 x 192
4	Valor da hora do <u>Pacote Básico 4</u> multiplicado por 900.	PB4 x 900
5	Valor da hora do <u>Pacote Básico 5</u> multiplicado por 2.	PB5 x 2
6	Valor da hora da <u>Câmera Adicional com Cinegrafista</u> multiplicado por 90.	CAC x 90
7	Valor da <u>Taxa Diária de Deslocamento</u> multiplicado por 15.	TDD x 15

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a **ÚNICO** fornecedor, é **obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens**;

4.2.2. O Sistema Comprasnet fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.

4.2.3. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.4. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.8. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

4.9. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços, antes da apresentação da proposta, que deverá ser agendada previamente com o titular da Assessoria de Comunicação Social, ou seu substituto, no horário das 13 às 19 horas, por meio do telefone (48) 3251-3727 ou pelo e-mail pres-ascom@tre-sc.jus.br.

4.9.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRES, designado para esse fim.

4.9.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na

internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a **ÚNICO** fornecedor, a desclassificação em um item implicará a desclassificação em todos os itens cotados pelo licitante.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelos valores fixados no subitem 4.2, alínea "a".

6.1.1.1. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor global dos itens.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a **ÚNICO** fornecedor, restará vencedor, na fase de lances, o licitante que ofertar o menor valor global.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a **ÚNICO** fornecedor, a desclassificação em um item por preço excessivo implicará a desclassificação em todos os itens cotados pelo licitante.

7.2. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou
- c) mantenha valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas nos Itens VIII e IX, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Após aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos dos Itens VIII e IX deste Edital.

VIII. DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das vedações relacionadas no subitem 2.3, por meio de consulta:

a) ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e eventual infringência à hipótese prevista no subitem 2.3, alínea “b”, e o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades que obstem à participação no certame ou a futura contratação;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br.

8.1.1. As consultas a que se refere o subitem 8.1 serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.1.2. Constatada a existência de penalidade vigente que obste a participação da empresa licitante na licitação, o Pregoeiro procederá à sua eliminação do certame, por falta de condição de participação, reputando-a inabilitada no sistema Comprasnet.

IX. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF e análise da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. Para a habilitação nesta licitação, será verificada e/ou exigida documentação referente:

a) à Habilitação Jurídica de que trata o art. 28 da Lei n. 8.666/1993;

b) à Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista; e

c) à Qualificação Técnica exigida neste Edital;

d) à Qualificação Econômico-Financeira exigida neste Edital;

e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cuja declaração será firmada pelo licitante, por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

9.2.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Em relação à **Qualificação Técnica**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5, um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado.

9.4. Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura desta licitação; e

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos da Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício financeiro.

9.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.4.4. Caso as empresas apresentem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referentes à situação financeira da empresa [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.5. A documentação complementar mencionada no subitem 9.1 deverá ser encaminhada por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

9.5.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

9.5.2. O não envio da documentação complementar a que se refere o subitem 9.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 9.5 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 9.5.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

9.5.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

9.6. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

9.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos, ainda, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.8. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.8.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do *e-mail* pregao@tre-sc.jus.br.

9.9. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.8 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

9.10. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 9.8, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

X. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

10.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 9.8, alínea “b”.

10.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de

recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame, **GLOBALMENTE**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

XI. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

11.2.1. Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 11.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

11.3. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e na alínea “e” do subitem 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” do subitem 11.3, caberá pedido de

reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESP, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XII. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Santa Catarina, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros PJ”, subitem 59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

12.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.2. desenvolver a prestação de serviço especializado que vise a: (1) transmissão ao vivo, em streaming, de áudio e/ou vídeo, (2) gravação em áudio e/ou vídeo e (3) gravação e edição de áudio e/ou vídeo, divulgando adequadamente os seguintes produtos do TRESP: sessões plenárias, solenidades, eventos, vídeos institucionais e jornalísticos e videoaulas, dentre outros produtos;

13.1.3. prestar o serviço tanto na cidade de Florianópolis, onde está situado o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, quanto no interior do estado, responsabilizando-se, em caso de deslocamento, pelo pagamento da Taxa Diária de Deslocamento;

13.1.4. ter condições técnicas de atender os pacotes solicitados pelas áreas demandantes (Secretaria Judiciária, Assessoria de Comunicação e Escola Judiciária Eleitoral) de forma concomitante, se for o caso, disponibilizando os equipamentos e profissionais necessários;

13.1.5. fornecer as gravações dos eventos, devidamente editadas e indexadas, conforme orientações do setor requisitante, nos arquivos MP4 ou H.264 em FULL HD, armazenado em mídias de DVD de 4.7GB;

13.1.6. entregar o material gravado para a unidade solicitante do TRESP (Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis/SC), no horário das 13 às 19 horas, no prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do evento;

13.1.7. substituir o produto, no prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo Contratante, caso presente, após a conferência pelo setor solicitante, qualquer irregularidade;

13.1.8. ter ciência de que, estando em mora, o prazo para substituição dos produtos de que trata o subitem 13.1.7 não interromperá a multa por atraso;

13.1.9. arcar com as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega, em caso de substituição de produtos, conforme previsto no subitem 13.1.7;

13.1.10. executar todos os serviços com os equipamentos e configurações descritos no Projeto Básico / Termo de Referência e no Contrato;

13.1.11. fornecer todo o material necessário (câmeras, cartões, mídias de DVD, pendrive, HD externo, cabos, conectores, microfones, monitores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção, conforme solicitação da unidade responsável pelo serviço;

13.1.12. disponibilizar técnicos em número suficiente para garantir a execução do objeto do Contrato, atendendo, concomitantemente, se for o caso, às necessidades das unidades;

13.1.13. atender à solicitação de serviços de filmagem de eventos, desde que comunicados pelo Contratante dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento;

13.1.14. apresentar profissional, na execução dos serviços, com traje social adequado ao evento a ser coberto;

13.1.15. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

13.1.16. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do TRESA;

13.1.17. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

13.1.18. executar as transmissões ao vivo de eventos com as seguintes características técnicas:

a) captura das imagens do evento, conforme especificação do objeto e requisição da Ordem de Serviço;

b) operação de switch máster em Ilha de Edição obedecendo as configurações do objeto e câmeras, cada qual operando em diferentes planos de filmagem;

c) mixagem do áudio ambiente com áudio capturado por sistema de som (se houver), bem como a compensação e homogeneização dos níveis de volume (db) no canal de saída principal (main L + R); e

d) disponibilização do sinal do main output de áudio e vídeo do mixer, no formato digital, via conexão Firewire (IEEE 1394); e

13.1.19. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESA.

XIV. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

14.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

14.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em:

a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor mensal ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor mensal ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.1.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor mensal ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor mensal ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de

tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

14.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/ $100/365$ dias).

I = 0,0001644.

XV. DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

15.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

15.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item XI deste Edital.

15.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 15.3.

15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XVI. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" do subitem 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 11.3.

XVII. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

17.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

18.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

Florianópolis, 1º de março de 2019.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para a prestação de serviço especializado visando a:
(1) transmissão ao vivo, em *streaming*, de áudio e/ou vídeo, (2) gravação em áudio e/ou vídeo e (3) gravação e edição de áudio e/ou vídeo, autorizado pelo Senhor, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 28.775/2018 (Pregão n. 008/2019), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrito no CPF sob o n., residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para a prestação de serviço especializado visando a: (1) transmissão ao vivo, em *streaming*, de áudio e/ou vídeo, (2) gravação em áudio e/ou vídeo e (3) gravação e edição de áudio e/ou vídeo, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviço especializado visando a: (1) transmissão ao vivo, em *streaming*, de áudio e/ou vídeo, (2) gravação em áudio e/ou vídeo e (3) gravação e edição de áudio e/ou vídeo, com as seguintes características:

1.1.1. Pacote Básico 1 – transmissão ao vivo (*streaming*) e gravação das sessões plenárias, solenidades e eventos que ocorram na sala de sessões do TRESA e solicitações da unidade, composto de:

- 03 (três) Câmeras Robóticas PTZ com suporte de parede – Qualidade *FULL HD*, lentes com abertura mínima 2.8 (claras), Sinal Digital (HDMI, HD-SDI ou equivalente);

- 01 (uma) Controladora de câmeras PTZ com regulagens de brilho, colorido, contraste e balanço de branco;

- 01 (uma) *Switcher* completa de Alta Definição com sinal Digital (HDMI, HD-SDI ou equivalente), com capacidade de gerar caracteres e sobreposição deles, inserção de imagens nos principais formatos como JPEG, PDF, PSD, BMP, PNG, etc., assim como um *player* de vídeos nos principais formatos como MPEG, MP4, WMV, AVI, MOV, etc.

O material gravado deverá ser entregue no formato H.264 ou MP4 em Alta Definição *FULL HD*. O sinal *program/out* da *switcher* deve ser distribuído para até 10 monitores/TVs 42" com conexão HDMI em vários pontos da plenária, sala do conselho e outros ambientes com distância máxima de 100m, sendo o sinal na qualidade da gravação que é *FULL HD*.

Eventualmente será necessário instalar/captar o sinal de um computador/dispositivo de apresentação na plenária. Esse sinal (HDMI, VGA, DVI ou similar) deverá ser exibido nos monitores da plenária e transmissão ao vivo do *YouTube* (canal tresc).

A transmissão ao vivo será realizada no canal da instituição e deverá acontecer também em Alta Definição. A rede será disponibilizada pelo TRESA.

Obs.: todos os equipamentos, cabeamentos e manutenção serão de responsabilidade da Contratada. Toda a estrutura será instalada de forma fixa até o encerramento do presente Contrato.

O TRESA disponibilizará o espaço de trabalho (sala de controle de áudio e vídeo), a instalação das TVs/monitores e a rede para *streaming*.

1.1.2. Pacote Básico 2 – transmissão ao vivo (*streaming*) e gravação de solenidades e eventos, composto de:

- 03 (três) Câmeras Robóticas PTZ com suporte de parede ou tripés (dependendo do local do evento) – Qualidade *FULL HD*, lentes com abertura mínima 2.8 (claras), Sinal Digital (HDMI, HD-SDI ou equivalente);

- 01 (uma) Controladora de câmeras PTZ com regulagens de brilho, colorido, contraste e balanço de branco;

- 01 (uma) *Switcher* completa de Alta Definição com sinal Digital (HDMI, HD-SDI ou equivalente), com capacidade de gerar caracteres, inserção de imagens nos principais formatos como JPEG, PDF, PSD, BMP, PNG, etc., assim como um *player* de vídeos nos principais formatos como MPEG, MP4, WMV, AVI, MOV, etc.

O material gravado deverá ser entregue no formato H.264 ou MP4 em Alta Definição *FULL HD*. O sinal *program/out* da *switcher* deve ser disponibilizado com conexão HDMI para telões ou monitores até 100m, sendo o sinal na qualidade da gravação que é *FULL HD*.

É necessário captar o sinal de um computador/dispositivo de apresentação de palestrantes. Esse sinal (HDMI, VGA, DVI ou similar) deverá ser exibido na transmissão ao vivo do *YouTube* (canal tresc), assim como telões ou monitores que necessitem o sinal *program/out* da ilha de edição.

A transmissão ao vivo será realizada no canal da instituição e deverá acontecer também em Alta Definição. A rede será disponibilizada pelo TRESA.

Obs.: todos os equipamentos, cabeamentos e manutenção serão de responsabilidade da Contratada. Toda a estrutura será instalada e testada até 2 (duas) horas antes do evento.

1.1.3. Pacote Básico 3 – gravação em áudio e vídeo para produção de vídeos jornalísticos, institucionais e videoaulas, composto de:

- 02 (duas) Câmeras DSLR *FULL HD* com lentes de 10mm a 105mm, ou equivalente;

- 02 (dois) Microfones de mão para entrevistas;

- 01 (um) Microfone profissional de lapela sem fio;

- 02 (dois) Tripés profissionais, com cabeça fluída;

- 01 (um) *Steadycam*;

- 01 (um) *Slider*;

• *Kit LED* de iluminação e rebatedor;

• *Teleprompter*, quando necessário;

• Serviços executados na Sede do TRESA ou locais da Grande Florianópolis.

02 – Cinegrafistas, profissionais, operando no modo câmera *man* e iluminação se necessário.

1.1.4. Pacote Básico 4 – edição em áudio e vídeo para produção de vídeos institucionais, jornalísticos e videoaulas, com eventual inserção de efeitos, composto de:

- 01 (um) Profissional editor;

- 01 (um) Equipamento de edição e efeitos, com software profissional, das principais linhas do mercado, linha ADOBE (compatível com o software utilizado pelo TRESA).

1.1.5. Pacote Básico 5 – gravação externa em áudio e vídeo para produção de vídeos jornalísticos e institucionais, composto de:

- Equipamentos de *drone* profissional para gravação com câmera *FULL HD*;
- Grua até 07 (sete) metros com controlador de câmera;
- Extra / complemento ao pacote 2.

1.1.6. Os pacotes 1, 2 e 3, poderão ser acrescidos de mais câmeras com cinegrafistas e profissionais, conforme a necessidade da unidade solicitante (SJ, ESJESC e ASCOM).

1.1.7. Taxa Diária de Deslocamento (ASCOM): DESLOCAMENTO, SOMENTE, no Estado de Santa Catarina, para realização dos Pacotes Básicos 1 a 5, incluindo despesas com alimentação, hospedagem e todos os encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado.

Observação: Os pacotes 1, 2, 3, 4 e 5, poderão ocorrer, de forma concomitante, conforme a necessidade das unidades solicitantes: SJ, ESJESC e ASCOM.

1.2. Eventualmente, serão solicitados deslocamentos ao interior do Estado de Santa Catarina, dos cinegrafistas e técnicos de áudio e vídeo, para cobertura de eventos como eleições, revisões do eleitorado, matérias jornalísticas e acompanhamento de visitas e eventos que o Presidente do TRESA venha a participar.

1.3. Em caso de deslocamento, a contratada deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem e serviço extraordinário, bem como os demais encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado.

1.4. Transferência de Conhecimento

São assegurados ao Contratante, com exclusividade, os seguintes direitos:

a) propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos pela Contratada relativos ao objeto deste Projeto Básico / Termo de Referência, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, sendo permitido ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os produtos sem limitações; e

b) direitos autorais da solução, do protótipo, do projeto, de suas especificações técnicas, do leiaute, da diagramação, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato decorrente deste Projeto Básico / Termo de Referência, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a utilização pela Contratada sem autorização expressa do Contratante, sob pena de multa e sanções civis e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 008/2019, de ____/____/2019, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ____/____/____, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida a Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, os seguintes valores:

- a) R\$ _____ (_____) por hora, referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.1;
- b) R\$ _____ (_____) por hora, referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.2;
- c) R\$ _____ (_____) por hora, referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.3;
- d) R\$ _____ (_____) por hora, referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.4;

- e) R\$ _____ (_____) por hora, referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.5;
- f) R\$ _____ (_____) por hora, referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.6;
- g) R\$ _____ (_____) por diária, referente ao objeto descrito na subcláusula 1.1.7.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ANUAL ESTIMADO

3.1. O presente Contrato tem como valor anual estimado a importância de R\$ _____ (_____), para anos não eleitorais e de R\$ _____ (_____), para anos eleitorais, considerando-se os valores fixados na subcláusula 2.1 deste instrumento e as estimativas de serviços constantes do subitem 2.5 do Anexo I (Projeto Básico / Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n. 008/2019, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtde. estimada (ano não eleitoral)	Qtde. estimada (ano eleitoral)
1	Pacote básico 1 (SJ)	96 horas	240 horas
2	Pacote básico 2 (EJESC)	48 horas	288 horas
3	Pacote básico 3 (ASCOM)	96 horas	288 horas
4	Pacote básico 4 (ASCOM – Edição)	360 horas	1.440 horas
5	Pacote básico 5 (ASCOM – Gravação/Drone)	2 horas	2 horas
6	Câmera adicional com cinegrafista	60 horas	120 horas
7	Taxa diária de deslocamento	10 diárias	20 diárias

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de outubro de 2020, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em até em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até:

a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para o(s) item(ns) cujo valor total ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.1.2.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, a Contratante efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pela Contratante os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/ $100/365$ dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Santa Catarina, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros PJ”, subitem 59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

7.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. [2019NE000_____](#), em [___/___/2019](#), no valor de R\$ [_____](#) ([_____](#)).

8.1.1. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pela Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da Assessoria de Comunicação Social, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3. Serão impugnados pela Gestão do Contrato todos os trabalhos que não satisfizerem

as exigências contratuais e normativas, ficando a Contratada obrigada a desmanchá-los e refazê-los, correndo por sua exclusiva conta as despesas correspondentes, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência anexo ao edital do Pregão n. 008/2019 e em sua proposta;

10.1.2. desenvolver a prestação de serviço especializado que vise a: (1) transmissão ao vivo, em streaming, de áudio e/ou vídeo, (2) gravação em áudio e/ou vídeo e (3) gravação e edição de áudio e/ou vídeo, divulgando adequadamente os seguintes produtos do TRESA: sessões plenárias, solenidades, eventos, vídeos institucionais e jornalísticos e videoaulas, dentre outros produtos;

10.1.3. prestar o serviço tanto na cidade de Florianópolis, onde está situado o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, quanto no interior do estado, responsabilizando-se, em caso de deslocamento, pelo pagamento da Taxa Diária de Deslocamento;

10.1.4. ter condições técnicas de atender os pacotes solicitados pelas áreas demandantes (Secretaria Judiciária, Assessoria de Comunicação e Escola Judiciária Eleitoral) de forma concomitante, se for o caso, disponibilizando os equipamentos e profissionais necessários;

10.1.5. fornecer as gravações dos eventos, devidamente editadas e indexadas, conforme orientações do setor requisitante, nos arquivos MP4 ou H.264 em FULL HD, armazenado em mídias de DVD de 4.7GB;

10.1.6. entregar o material gravado para a unidade solicitante do TRESA (Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis/SC), no horário das 13 às 19 horas, no prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do evento;

10.1.7. substituir o produto, no prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo Contratante, caso presente, após a conferência pelo setor solicitante, qualquer irregularidade;

10.1.8. ter ciência de que, estando em mora, o prazo para substituição dos produtos de que trata a subcláusula 10.1.7 não interromperá a multa por atraso;

10.1.9. arcar com as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega, em caso de substituição de produtos, conforme previsto na subcláusula 10.1.7;

10.1.10. executar todos os serviços com os equipamentos e configurações descritos no Projeto Básico / Termo de Referência e neste Contrato;

10.1.11. fornecer todo o material necessário (câmeras, cartões, mídias de DVD, *pendrive*, HD externo, cabos, conectores, microfones, monitores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção, conforme solicitação da unidade responsável pelo serviço;

10.1.12. disponibilizar técnicos em número suficiente para garantir a execução do objeto do Contrato, atendendo, concomitantemente, se for o caso, às necessidades das unidades;

10.1.13. atender à solicitação de serviços de filmagem de eventos, desde que comunicados pelo Contratante dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento;

10.1.14. apresentar profissional, na execução dos serviços, com traje social adequado ao evento a ser coberto;

10.1.15. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

10.1.16. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Contratante;

10.1.17. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 008/2019;

10.1.18. executar as transmissões ao vivo de eventos com as seguintes características

técnicas:

a) captura das imagens do evento, conforme especificação do objeto e requisição da Ordem de Serviço;

b) operação de switch máster em Ilha de Edição obedecendo as configurações do objeto e câmeras, cada qual operando em diferentes planos de filmagem;

c) mixagem do áudio ambiente com áudio capturado por sistema de som (se houver), bem como a compensação e homogeneização dos níveis de volume (db) no canal de saída principal (*main L + R*); e

d) disponibilização do sinal do *main output* de áudio e vídeo do *mixer*, no formato digital, via conexão *Firewire* (IEEE 1394); e

10.1.19. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) apresentar documento falso;

b) fizer declaração falsa;

c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo; e

h) cometer fraude fiscal.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea “e” da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas “c” da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “d” ou “e” da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

13.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá a Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 008/2019

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto da Contratação

Contratação de prestação de serviço especializado que vise a (1) transmissão ao vivo, em streaming, de áudio e/ou vídeo (2) gravação em áudio e/ou vídeo e (3) gravação e edição de áudio e/ou vídeo.

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

Necessidade de promover a imagem do TRESA, bem como dar transparência aos atos da administração, colocando-se de forma participativa e efetiva a favor da sociedade, através da divulgação de suas Sessões Plenárias, solenidades, eventos, vídeos institucionais e jornalísticos e videoaulas, dentre outros produtos.

2.2 Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

A presente contratação tem como objetivo a gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo em streaming, com produção de material gravado, de eventos a serem realizados pelo TRESA. Como resultado e benefício, teremos:

- maior atendimento às demandas das unidades envolvidas;
- satisfação dos usuários;
- maior otimização e celeridade das rotinas de trabalho por este serviço prestado;
- atualização tecnológica dos fluxos de trabalho e redução do esforço e da manutenção; e
- menor custo, com maiores benefícios, para o TRESA.

2.3 Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEJE	<ul style="list-style-type: none">• OE3• OE5• EJE-S3• VISÃO

2.4 Estudos Preliminares do Objeto

Estudo Preliminar, PAE n. 28.775/2018.

2.5 Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

- Ano Não Eleitoral:

Pacote Básico 1 (SJ): Mínimo 02 Horas – 02 horas x 04 Sessões/Mês = 8h/Mês.

Pacote Básico 2 (EJESC): Mínimo 02 Horas = 04h/Mês.

Pacote Básico 3 (ASCOM): Mínimo 02 Horas – 02h/Semana = 8h/Mês.

Estima-se a necessidade 5 (cinco) horas/mês de câmeras adicionais com cinegrafistas para os pacotes 1, 2 e 3.

Pacote Básico 4 (ASCOM – Edição): Mínimo 30h/Mês.

Pacote Básico 5 (ASCOM – Gravação Externa/Drone): 1 vez ao ano - Mínimo 02 horas.

Taxa Diária de Deslocamento: Cobertura de 5 (cinco) eventos no ano. Estima-se a necessidade de duas diárias para cada evento.

- Ano Eleitoral:

Pacote Básico 1 (SJ): Mínimo 02 Horas – 02 horas x 10 Sessões/Mês = 20h/Mês.

Pacote Básico 2 (EJESC): Mínimo 02 Horas – 08h/Semana = 24h/Mês.

Pacote Básico 3 (ASCOM): Mínimo 02 Horas – 08h/Semana = 24h/Mês.

Estima-se a necessidade 10 (dez) horas/mês de câmeras adicionais com cinegrafistas para os pacotes 1, 2 e 3.

Pacote Básico 4 (ASCOM-Edição): Mínimo 120h/Mês.

Pacote Básico 5 (ASCOM – Gravação Externa/Drone): 1 vez ao ano - Mínimo 02 horas.

Taxa Diária de Deslocamento: Cobertura de 10 (dez) eventos no ano. Estima-se a necessidade de duas diárias para cada evento.

2.6 Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7 Caracterização e Composição do Objeto

Contratação de prestação de serviço especializado que vise a (1) transmissão ao vivo, em streaming, de áudio e/ou vídeo (2) gravação em áudio e/ou vídeo e (3) gravação e edição de áudio e/ou vídeo. Nos moldes que seguem:

Pacote Básico 1 – transmissão ao vivo (streaming) e gravação das sessões plenárias, solenidades e eventos que ocorram na sala de sessões do TRE-SC e solicitações da unidade, composto de:

03 – Câmeras Robóticas PTZ com suporte de parede – Qualidade FULL HD, lentes com abertura mínima 2.8 (claras), Sinal Digital (HDMI, HD-SDI ou equivalente).

01 – Controladora de câmeras PTZ com regulagens de brilho, colorido, contraste e balanço de branco.

01 – Switcher completa de Alta Definição com sinal Digital (HDMI, HD-SDI ou equivalente), com capacidade de gerar caracteres e sobreposição deles, inserção de imagens nos principais formatos como JPEG, PDF, PSD, BMP, PNG, etc...assim como um player de vídeos nos principais formatos como MPEG, MP4, WMV, AVI, MOV, etc...

O material gravado deverá ser entregue no formato H.264 ou MP4 em Alta Definição FULL HD. O sinal program/out da switcher deve ser distribuído para até 10 monitores/TVs 42" com conexão HDMI em vários pontos da plenária, sala do conselho e outros ambientes com distância máxima de 100m, sendo o sinal na qualidade da gravação que é FULL HD.

Eventualmente será necessário instalar/captar o sinal de um computador/dispositivo de apresentação na plenária. Esse sinal (HDMI, VGA, DVI ou similar) deverá ser exibido nos monitores da plenária e transmissão ao vivo do youtube (canal tresc).

A transmissão ao vivo será realizada no canal da instituição e deverá acontecer também em Alta Definição. A rede será disponibilizada pelo Tresc.

Obs. Todo o equipamento, cabeamento e manutenção será de responsabilidade do contratado. Toda a estrutura será instalada de forma fixa até o encerramento do contrato.

O TRE disponibiliza o espaço de trabalho (sala de controle de áudio e vídeo), a instalação das TVs/monitores e a rede para streaming.

Pacote Básico 2 – transmissão ao vivo (streaming) e gravação de solenidades e eventos, composto de:

03 – Câmeras Robóticas PTZ com suporte de parede ou tripés (dependendo do local do evento) – Qualidade FULL HD, lentes com abertura mínima 2.8 (claras), Sinal Digital (HDMI, HD-SDI ou equivalente).

01 – Controladora de câmeras PTZ com regulagens de brilho, colorido, contraste e balanço de branco.

01 – Switcher completa de Alta Definição com sinal Digital (HDMI, HD-SDI ou equivalente), com capacidade de gerar caracteres, inserção de imagens nos principais formatos como JPEG, PDF, PSD, BMP, PNG, etc...assim como um player de vídeos nos principais formatos como MPEG, MP4, WMV, AVI, MOV, etc...

O material gravado deverá ser entregue no formato H.264 ou MP4 em Alta Definição FULL HD. O sinal program out da switcher deve ser disponibilizado com conexão HDMI para telões ou monitores até 100m, sendo o sinal na qualidade da gravação que é FULL HD.

É necessário captar o sinal de um computador/dispositivo de apresentação de palestrantes. Esse sinal (HDMI, VGA, DVI ou similar) deverá ser exibido na transmissão ao vivo do youtube (canal tresc), assim como telões ou Monitores que necessitem o sinal program out da ilha de edição.

A transmissão ao vivo será realizada no canal da instituição e deverá acontecer também em Alta Definição. A rede será disponibilizada pelo tresc.

Obs. Todo o equipamento, cabeamento e manutenção será de responsabilidade do contratado. Toda a estrutura será instalada e testada até 2 horas antes do evento.

Pacote Básico 3 – gravação em áudio e vídeo para produção de vídeos jornalísticos, institucionais e vídeoaulas, composto de:

02 – Câmeras DSLR Full HD com lentes de 10mm a 105mm, ou equivalente;

02 – Microfones de mão para entrevistas;

01 – Microfone de lapela s/ fio profissional;

02 – Tripés profissionais, c/ cabeça fluída;

01 – Steadycam;

01 – Slider

- Kit LED de iluminação e rebatedor;
- Teleprompter, quando necessário;
- Serviços executados na Sede do TRESA ou locais da Grande Florianópolis.

02 – Cinegrafistas, profissionais, operando no modo câmera man e iluminação se necessário;

Pacote Básico 4 – edição em áudio e vídeo para produção de vídeos institucionais, jornalísticos e vídeoaulas, com eventual inserção de efeitos, composto de;

01 – Profissional editor;

01 – Equipamento de edição e efeitos, com software profissional, principais linhas do mercado, linha ADOBE (compatível com o software, utilizado pelo TRESA);

Pacote Básico 5 – gravação externa em áudio e vídeo para produção de vídeos jornalísticos e institucionais, composto de:

Equipamentos de drone profissional c/ gravação com câmera Full HD;

Grua até 07 metros com controlador de câmera;

- Extra/ complemento ao pacote 2.

Taxa Diária de Deslocamento (ASCOM): DESLOCAMENTO, SOMENTE, no Estado de Santa Catarina, para realização dos Pacotes Básicos 1 a 5, incluindo despesas com alimentação, hospedagem e todos os encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado.

Observação: Os pacotes 1, 2, 3, 4 e 5, poderão ocorrer, de forma concomitante, conforme a necessidade das unidades solicitantes: SJ, ESJESC e ASCOM.

2.8 Serviços Adicionais

2.8.1. Os pacotes 1, 2 e 3, poderão ser acrescidos de mais câmeras com cinegrafistas e profissionais, conforme a necessidade da unidade solicitante (SJ, ESJESC e ASCOM).

2.8.2. Eventualmente, serão solicitados deslocamentos ao interior do estado de Santa Catarina, dos cinegrafistas e técnicos de áudio e vídeo, para cobertura de eventos como eleições, revisões do eleitorado, matérias jornalísticas e acompanhamento de visitas e eventos que o Presidente venha a participar.

2.8.3. Em caso de deslocamento, a contratada deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem e serviço extraordinário, bem como os demais encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado.

2.9 Parcelamento e Adjudicação

Não se se justifica técnica e economicamente o parcelamento do presente objeto. O presente objeto deve ser adjudicado GLOBALMENTE ao licitante vencedor.

2.10 Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor se dará pela proposta de menor preço dentre os licitantes habilitados e classificados. Para tanto, os proponentes deverão apresentar os seguintes valores:

a) O preço, por hora, para cada um dos 5 (cinco) pacotes básicos e para o conjunto cinegrafista/câmera adicional;

b) O preço da taxa diária de deslocamento dos cinegrafistas e técnicos de áudio e vídeo (o valor deverá incluir alimentação, hospedagem e serviço extraordinário, bem como os demais encargos trabalhistas incidentes sobre o traslado).

Para fins de julgamento das propostas, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$PF = (168 \times PB1) + (168 \times PB2) + (192 \times PB3) + (900 \times PB4) + (2 \times PB5) + (90 \times CAC) + (15 \times TDD)$$

Onde:

PB1: Valor da hora do Pacote Básico 1;

PB2: Valor da hora do Pacote Básico 2;

PB3: Valor da hora do Pacote Básico 3;

PB4: Valor da hora do Pacote Básico 4;

PB5: Valor da hora do Pacote Básico 5;

CAC: Valor da hora da Câmera Adicional com Cinegrafista; e

TDD: Valor da Taxa Diária de Deslocamento.

OBS: os pesos atribuídos correspondem a média aritmética das quantidades estimadas para cada item em ano eleitoral e ano não eleitoral.

2.10.1 Critérios de Habilitação

Não há nenhum critério de habilitação específico a ser definido para o objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência.

2.10.2 Critérios Técnicos Obrigatórios

Estes critérios técnicos estão elencados no subitem 2.7.

2.10.3 Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate deverão obedecer à legislação em vigor, bem como as disposições previstas no Edital de Licitação.

2.11 Modalidade e Tipo de Licitação

Pregão eletrônico, menor preço.

2.12 Obrigações da Proponente

Os proponentes, caso julguem necessário, poderão realizar visita técnica, mediante agendamento prévio junto ao titular da Assessoria de Comunicação Social, ou seu substituto, por meio do telefone (48) 3251-3727 ou pelo e-mail pres-ascom@tre-sc.jus.br.

2.13 Obrigações da Contratante

a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;

b) promover, através de seu representante, o titular da Assessoria de Comunicação Social, ou seu substituto, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

2.14 Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá:

2.14.1. desenvolver a prestação de serviço especializado que vise a (1) transmissão ao vivo, em streaming, de áudio e/ou vídeo (2) gravação em áudio e/ou vídeo e (3) gravação e edição de áudio e/ou vídeo, divulgando adequadamente os seguintes produtos do TRE-SC: sessões plenárias, solenidades, eventos, vídeos institucionais e jornalísticos e videoaulas, dentre outros produtos;

2.14.2. prestar o serviço tanto na cidade de Florianópolis, onde está situado o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, quanto no interior do estado, responsabilizando-se, em caso de deslocamento, pelo pagamento da Taxa Diária de Deslocamento;

2.14.3. ter condições técnicas de atender os pacotes solicitados pelas áreas demandantes (Secretaria Judiciária, Assessoria de Comunicação e Escola Judiciária Eleitoral) de forma concomitante, se for o caso, disponibilizando os equipamentos e profissionais necessários;

2.14.4. fornecer as gravações dos eventos, devidamente editadas e indexadas, conforme orientações do setor requisitante, nos arquivos MP4 ou H.264 em FULL HD, armazenado em mídias de DVD de 4.7GB;

2.14.5. entregar o material gravado para a unidade solicitante do TRE-SC (Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis/SC), no horário das 13h às 19h, no prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do evento;

2.14.6. substituir o produto, no prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo Contratante, caso presente, após a conferência pelo setor solicitante, qualquer irregularidade;

2.14.7. ter ciência de que, estando em mora, o prazo para substituição dos produtos de que trata a subcláusula 2.14.6 não interromperá a multa por atraso;

2.14.8. arcar com as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega, em caso de substituição de produtos, conforme previsto na subcláusula 2.14.6;

2.14.9. executar todos os serviços com os equipamentos e configurações descritos no item do objeto do contrato;

2.14.10. fornecer todo o material necessário (câmeras, cartões, mídias de DVD, pendrive, HD externo, cabos, conectores, microfones, monitores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção, conforme solicitação da unidade responsável pelo serviço;

2.14.11. disponibilizar técnicos em número suficiente para garantir a execução do objeto do Contrato, atendendo, concomitantemente, se for o caso, às necessidades das unidades;

2.14.12. atender à solicitação de serviços de filmagem de eventos, desde que comunicados pelo Contratante dentro do prazo de 24 horas de antecedência do evento;

2.14.13. apresentar profissional, na execução dos serviços, com traje social adequado ao evento a ser coberto;

2.14.14. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

2.14.15. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do TRESA;

2.14.16. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

2.14.17. Executar as transmissões ao vivo de eventos com as seguintes características técnicas:

a) captura das imagens do evento, conforme especificação do objeto e requisição da Ordem de Serviço;

b) operação de switch máster em Ilha de Edição obedecendo as configurações do objeto e câmeras, cada qual operando em diferentes planos de filmagem;

c) mixagem do áudio ambiente com áudio capturado por sistema de som (se houver), bem como a compensação e homogeneização dos níveis de volume (db) no canal de saída principal (main L + R); e

d) disponibilização do sinal do main output de áudio e vídeo do mixer, no formato digital, via conexão Firewire (IEEE 1394);

2.15 Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3 Especificação Técnica Detalhada

3.1 Requisitos Técnicos

Conforme descrito no subitem 2.7.

3.2 Execução e Gestão do Contrato

3.2.1 Instrumentos Formais

Sempre que necessário, o TRESP solicitará, por e-mail ou via telefone, a realização dos pacotes descritos no subitem 2.7, devendo a Contratada atender as solicitações nas datas e horários definidos pelo TRESP.

O TRESP se compromete a realizar os pedidos de realização dos serviços sempre com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.2 Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistirão na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do Gestor da Contratação, qual seja, o servidor titular da Assessoria de Comunicação Social, ou seu substituto, em conformidade com o art. 67 da lei n. 8666/1993.

3.2.3 Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento definitivo dar-se-á em:

a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.2.4 Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

3.2.5 Transferência de Conhecimento

São assegurados ao TRESA, com exclusividade, os seguintes direitos:

- a) propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos pela Contratada relativos ao objeto deste Projeto Básico / Termo de Referência, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, sendo permitido ao TRESA distribuir, alterar e utilizar os produtos sem limitações; e
- b) direitos autorais da solução, do protótipo, do projeto, de suas especificações técnicas, do leiaute, da diagramação, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato decorrente deste Projeto Básico / Termo de Referência, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a utilização pela Contratada sem autorização expressa do TRESA, sob pena de multa e sanções civis e penais cabíveis.

3.2.6 Descumprimento Contratual

3.2.6.1. Se a contratada descumprir as condições desta contratação ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

3.2.7 Penalidades

3.2.7.1. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

3.2.7.1.1. Para os fins do contido na alínea “d” do subitem 3.2.7.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

3.2.7.2. Para os casos não previstos no subitem 3.2.7.1, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta contratação, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

3.2.7.3. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

PREGÃO N. 008/2019

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores expressos em Real (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	Unidade	CUSTO ESTIMADO MÉDIO ANUAL
1	Pacote básico 1	168	Hora	75.600,00
2	Pacote básico 2	168	Hora	67.200,00
3	Pacote básico 3	192	Hora	67.200,00
4	Pacote básico 4	900	Hora	135.000,00
5	Pacote básico 5	2	Hora	450,00
6	Câmera adicional com cinegrafista	90	Hora	29.250,00
7	Taxa de deslocamento	15	Diária	4.875,00

Observação: as quantidades constantes da Planilha de Custos referem-se à média entre os quantitativos estimados para anos não eleitorais e os estimados para anos eleitorais.

- Planilha elaborada em 8 de fevereiro de 2019.